



Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
 Avenida Brasil, 100 - Jd. São José - São José do Rio Preto - SP
 CEP: 13.210-000



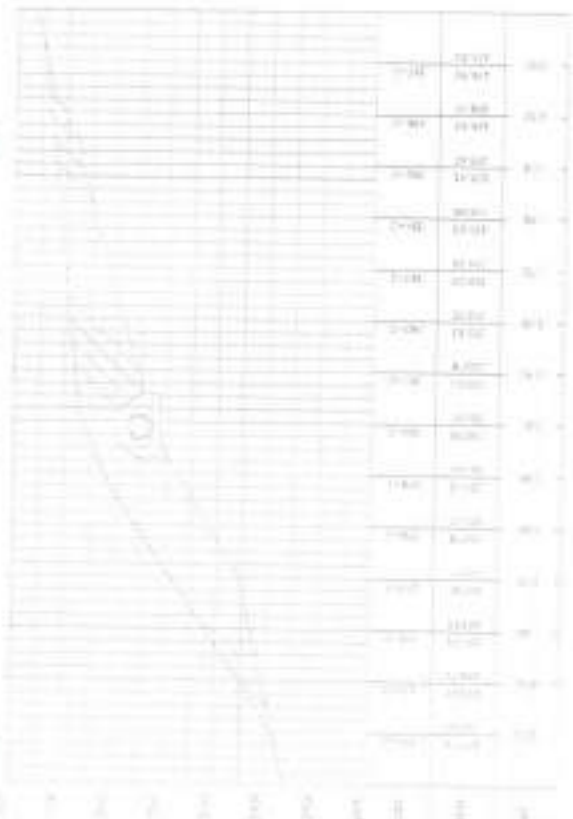
Nome	
Matrícula	

PROPOSTA PRELIMINAR DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

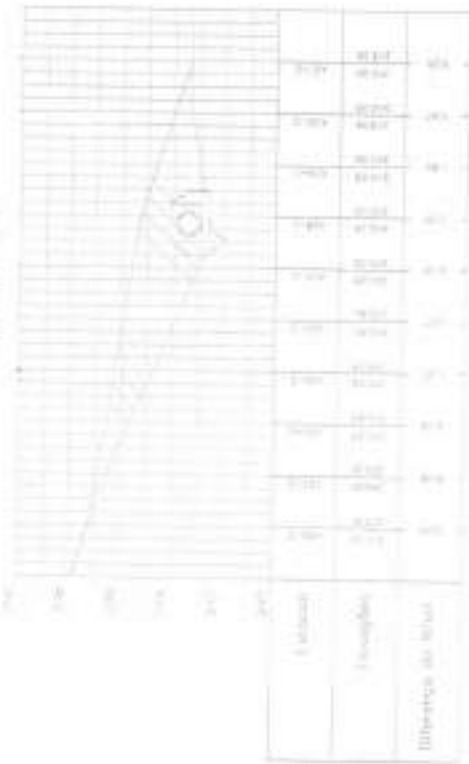
EMPRESA: **ESTIMA**
 CNPJ: 13.045.888/0001-00
 INSC. ESTADUAL: 13.045.888-00
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Nº do Edital: 001/2023
 Data: 17/11/2023

PROPOSTA Nº 001/2023



PROPOSTA Nº 001/2023



Handwritten signature



PROJETOS TÉCNICOS PONTAL ALEGRE



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2012-01-01



1039
 J
 V.B.D. - C. VISSAO DELICIA



Parcela nº	1039
Área (m²)	10.390,00
Área (ha)	1,0390

PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO
 DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA
 RUA S. FRANCISCO, 100 - 1º ANDAR
 CEP. 40.060-000 - SALVADOR - BA

PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO
 DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA
 RUA S. FRANCISCO, 100 - 1º ANDAR
 CEP. 40.060-000 - SALVADOR - BA

Nome do Proprietário
 Nome do Imóvel
 Valor do Imóvel
 Valor do IPTU



Ai

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1052

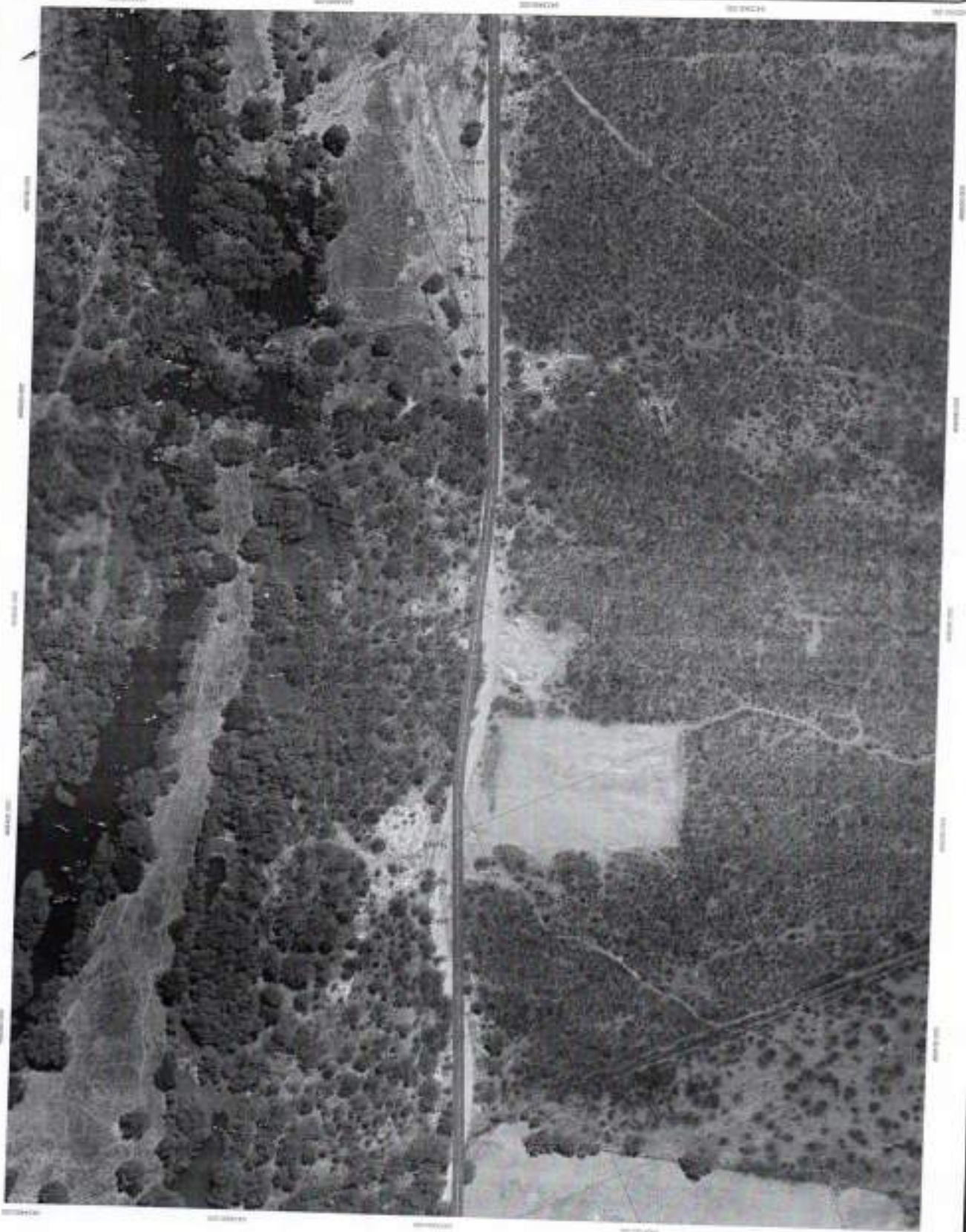


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

EMPRESA: ...
 ENDEREÇO: ...
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ...

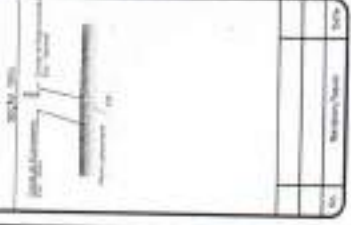
EMPRESA: ...
 ENDEREÇO: ...
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ...

VALOR DA EMPENHA: R\$ 2.000,00
 Nº do Contrato: ...
 Data: ...



Handwritten signature

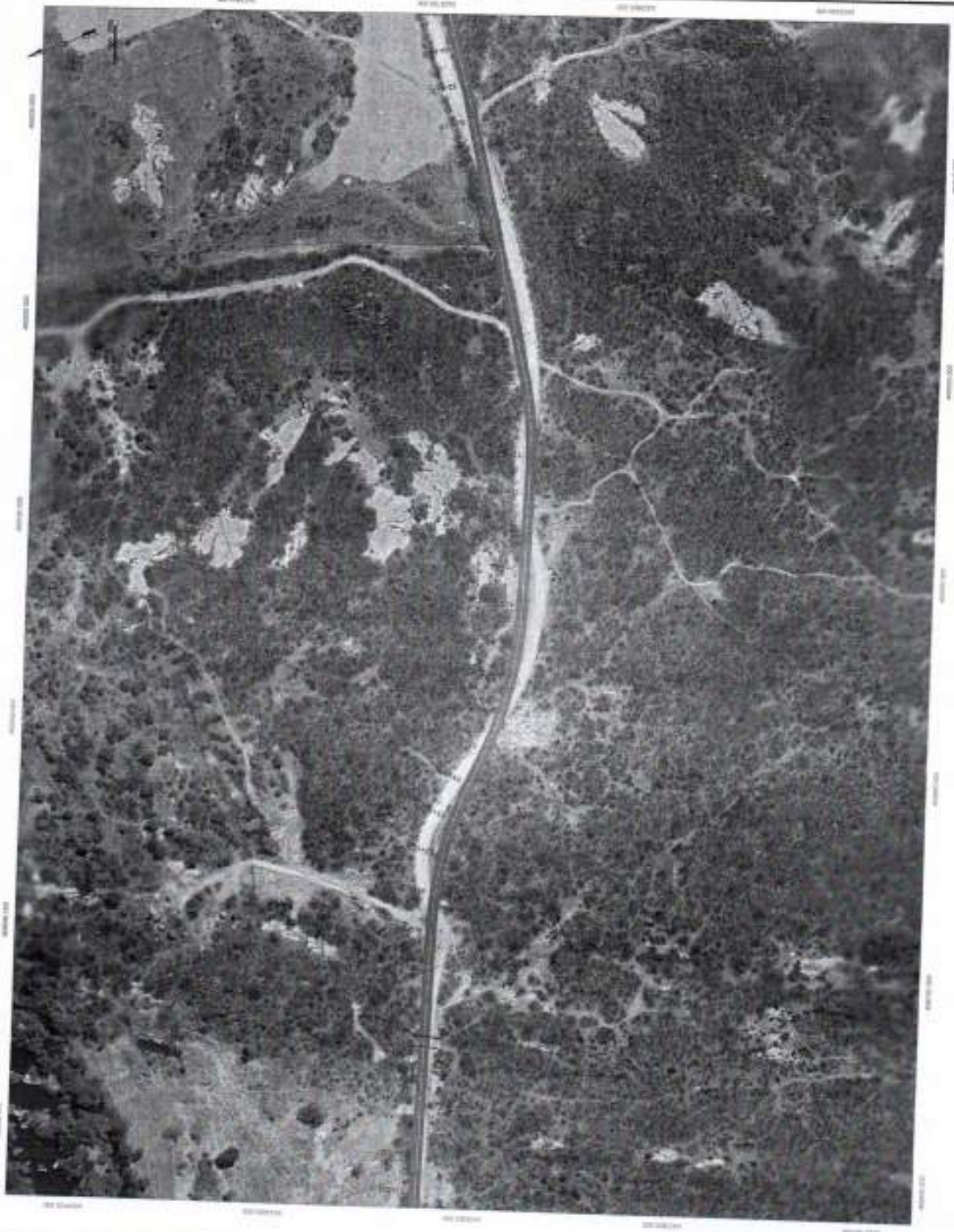
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1053



INSTITUIÇÃO ORGANIZADA EM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROPOSTA Nº 1053

DATA DE RECEBIMENTO: 11/08/2007



A



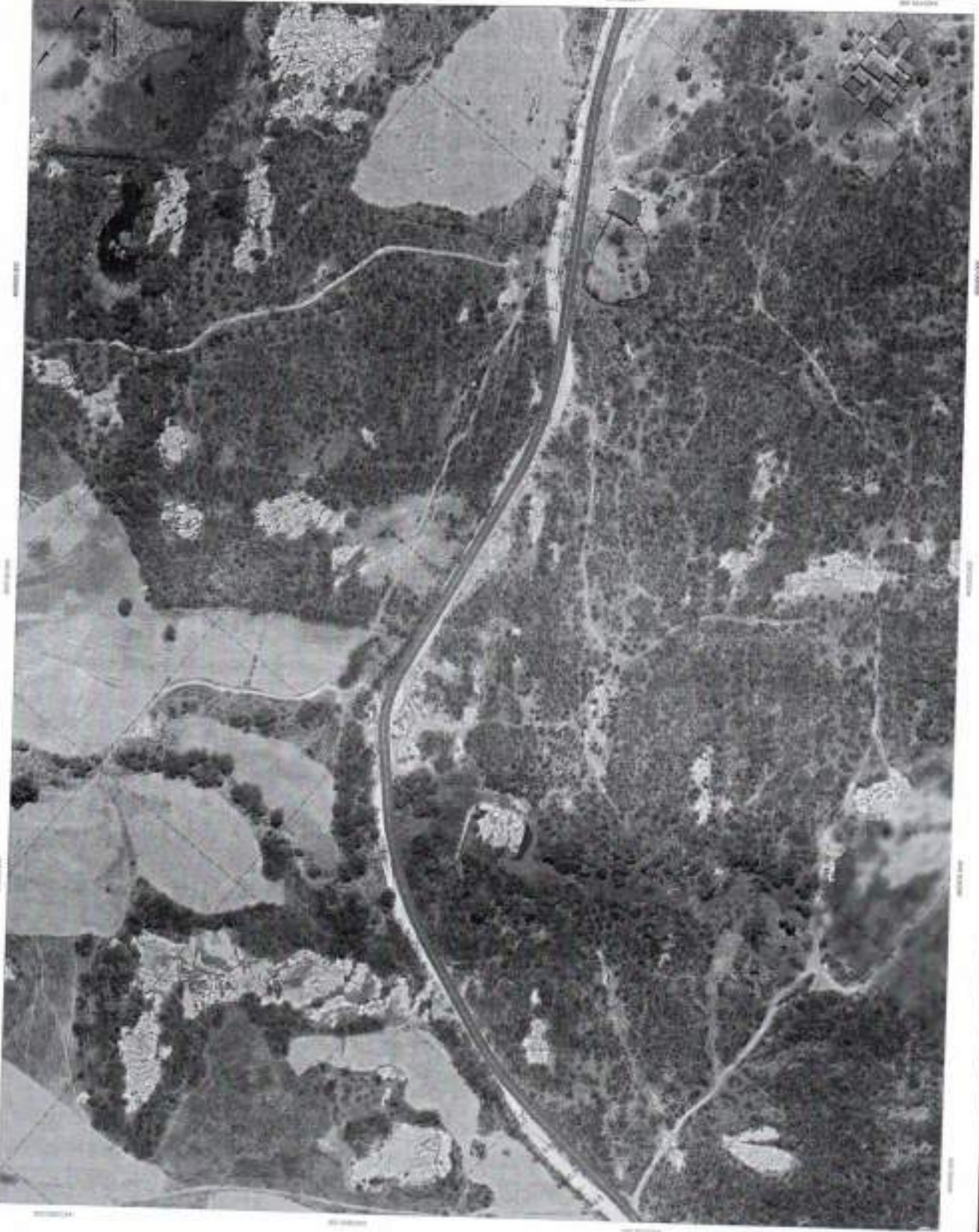
Projeto	
Execução	
Revisão	
Outros	

PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTABELECEMENTO DE ENSINO SUPERIOR
 DR. PAULO ALVES DE ALMEIDA
 RUA: ... Nº: ...
 ...

PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTABELECEMENTO DE ENSINO SUPERIOR
 DR. PAULO ALVES DE ALMEIDA
 RUA: ... Nº: ...
 ...



Processo de Licitação	4
Objeto	
Valor	
Data	



A

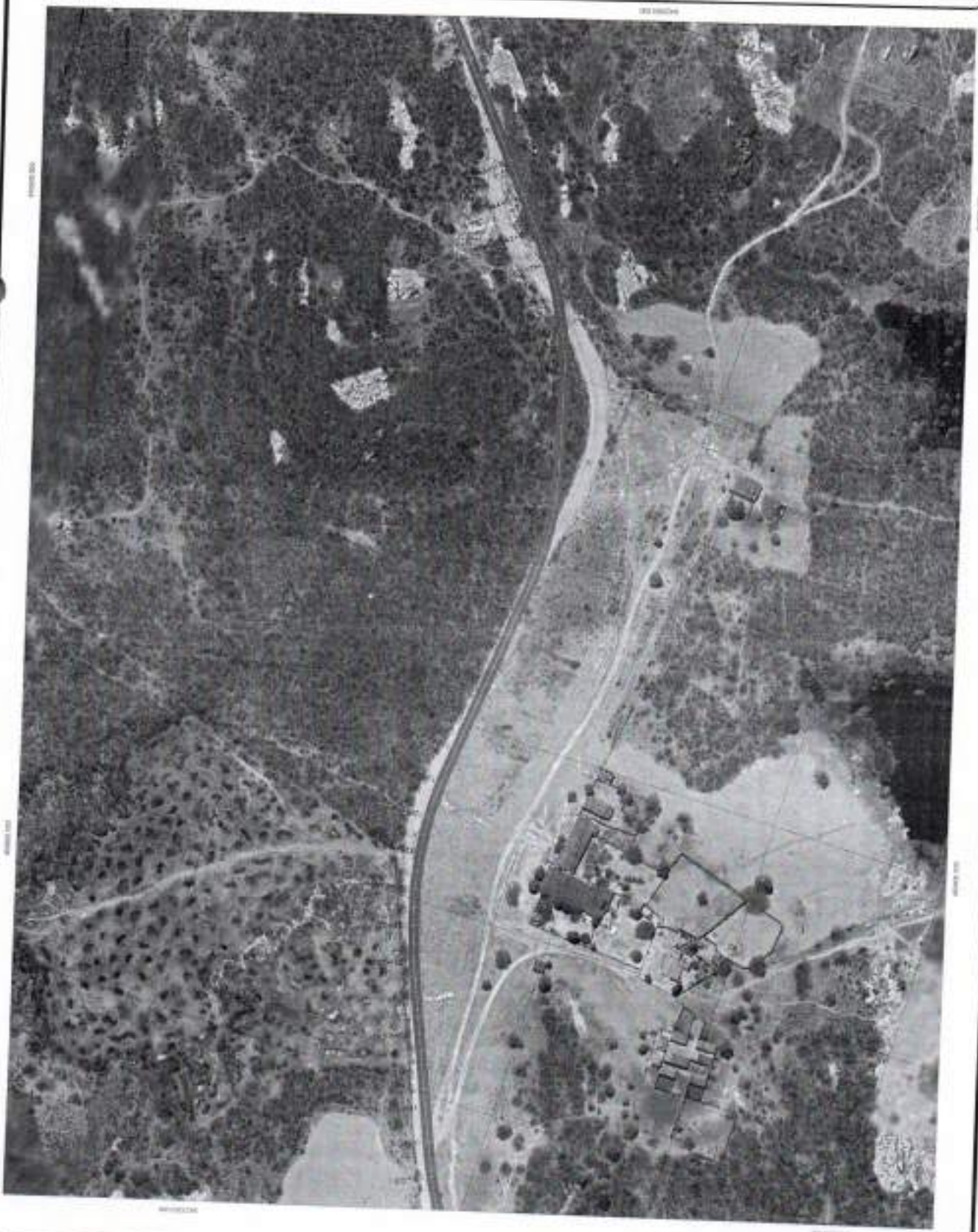


№	Atividade/Plano	Data

PROCURADOR GERAL DE DEFESA PÚBLICA
 DR. JOSÉ ALBERTO FERREIRA
 Rua: ...
 ...

PROCURADOR GERAL DE DEFESA PÚBLICA
 DR. JOSÉ ALBERTO FERREIRA
 Rua: ...
 ...

PROCURADOR GERAL DE DEFESA PÚBLICA
 DR. JOSÉ ALBERTO FERREIRA
 Rua: ...
 ...



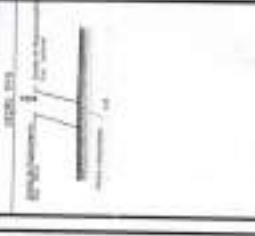


No. de Expediente: _____
 No. de Hoja: _____
 No. de Folio: _____
 No. de Mapa: _____

No. de Hoja: _____
 No. de Folio: _____
 No. de Mapa: _____

INSTITUCIÓN NACIONAL DE ESTADÍSTICA
 Y CENSOS (INEC)
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES
 CIENTÍFICAS Y TECNOLÓGICAS (IVIC)

No.	Descripción	Fecha



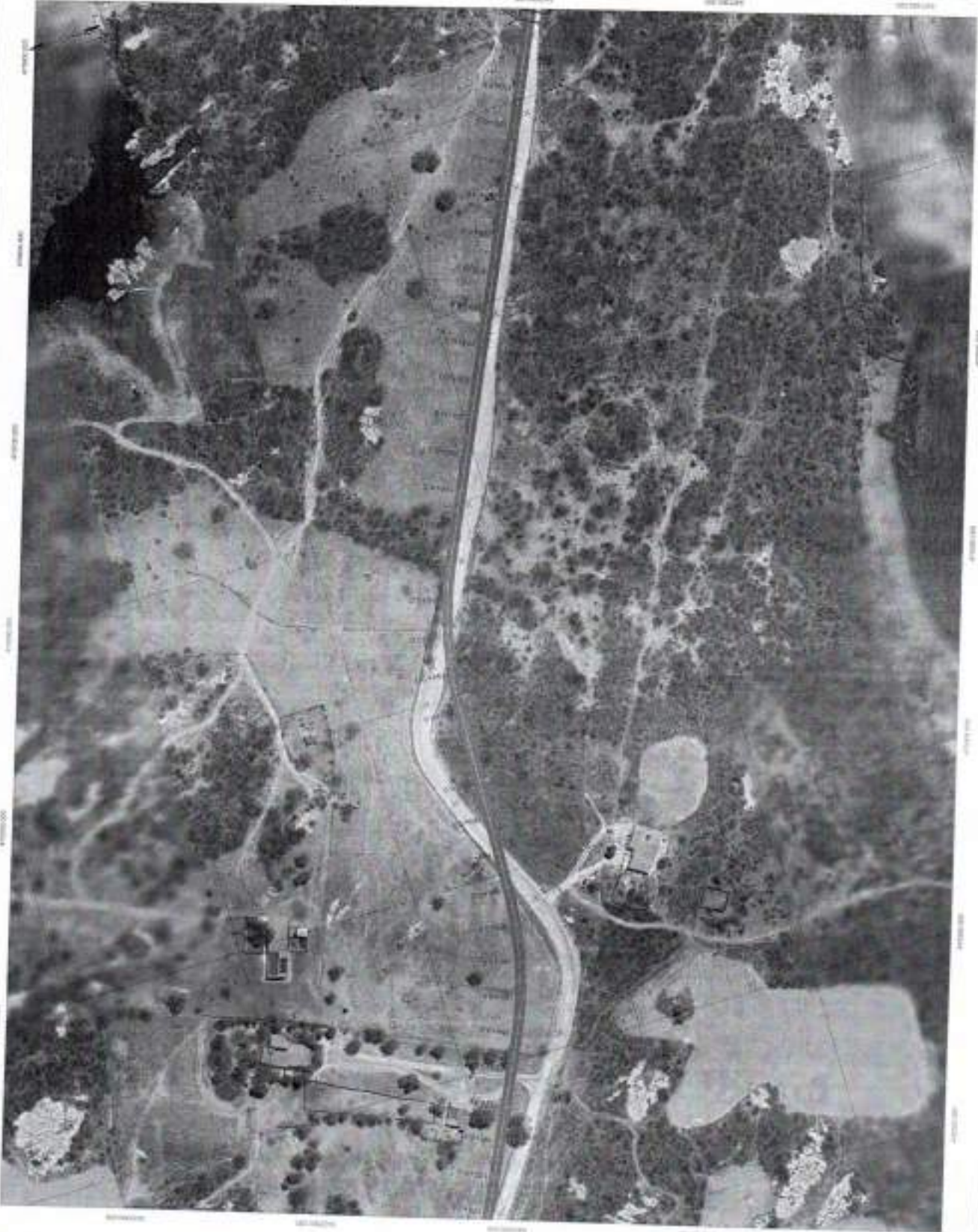


Nome	
Matrícula	
Valor	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 CAMPUS AERONÁUTICA



Matrícula de Registro	7
Matrícula	
Valor	



Handwritten signature

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1058



№	Descrição/Parceiro	DATA

INSTITUTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DA SERRA DO MAR, 100
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

PROJ. Nº 001/2007
PROJ. Nº 002/2007
PROJ. Nº 003/2007
PROJ. Nº 004/2007

PROJ. Nº	001/2007
PROJ. Nº	002/2007
PROJ. Nº	003/2007
PROJ. Nº	004/2007



Handwritten signature



Polícia Civil



Nome	
Residência	
Profissão	
Outros	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Rua 1000, 700 - Fone: (51) 3333-3333
 Rua 1000, 800 - Fone: (51) 3333-3333

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Nome: [Handwritten Signature]
 Cargo: [Handwritten Signature]

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Nome: [Handwritten Signature]
 Cargo: [Handwritten Signature]



47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

47° 50' 00" W

[Handwritten signature]

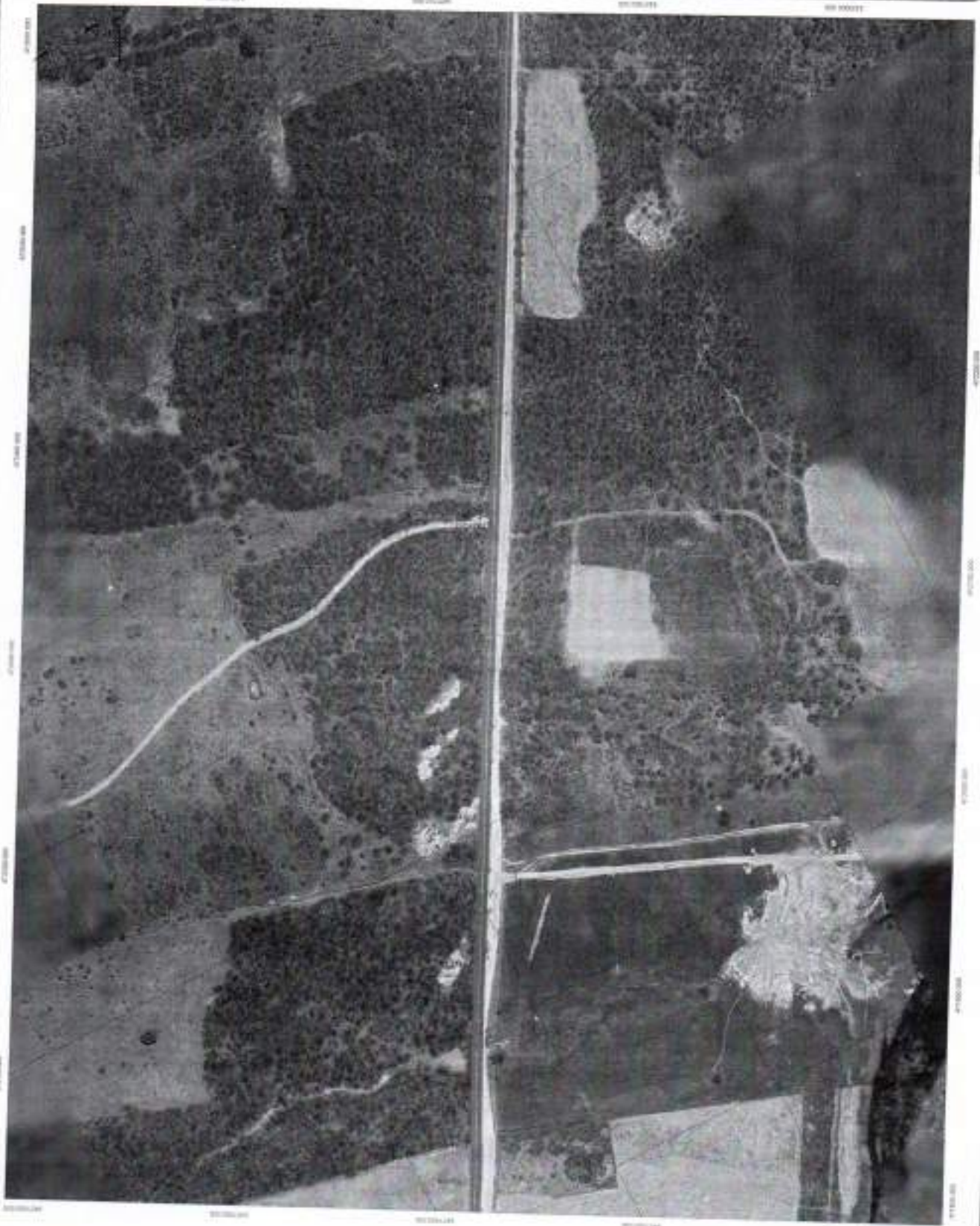


Nome	
Matrícula	
Assinatura	
Data	

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTORIL E ZOOTECNIA
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2007
 Objeto: ...

DATA DE INSCRIÇÃO: 10
 Nº DE INSCRIÇÃO: ...
 Nº DE LICITAÇÃO: ...
 Nº DE EMPENHO: ...



Handwritten signature or initials.



No.	Nombre/Apellido	Sexo

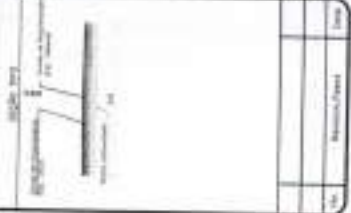
PROCESO DE REGISTRO DE PROPIEDAD
 INSTITUCIÓN NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS
 AV. ALFONSO O'HARRA 1111, SANTIAGO, CHILE
 FONOS: 2240 2000, 2240 2001, 2240 2002, 2240 2003, 2240 2004, 2240 2005, 2240 2006, 2240 2007, 2240 2008, 2240 2009, 2240 2010, 2240 2011, 2240 2012, 2240 2013, 2240 2014, 2240 2015, 2240 2016, 2240 2017, 2240 2018, 2240 2019, 2240 2020, 2240 2021, 2240 2022, 2240 2023, 2240 2024, 2240 2025, 2240 2026, 2240 2027, 2240 2028, 2240 2029, 2240 2030, 2240 2031, 2240 2032, 2240 2033, 2240 2034, 2240 2035, 2240 2036, 2240 2037, 2240 2038, 2240 2039, 2240 2040, 2240 2041, 2240 2042, 2240 2043, 2240 2044, 2240 2045, 2240 2046, 2240 2047, 2240 2048, 2240 2049, 2240 2050, 2240 2051, 2240 2052, 2240 2053, 2240 2054, 2240 2055, 2240 2056, 2240 2057, 2240 2058, 2240 2059, 2240 2060, 2240 2061, 2240 2062, 2240 2063, 2240 2064, 2240 2065, 2240 2066, 2240 2067, 2240 2068, 2240 2069, 2240 2070, 2240 2071, 2240 2072, 2240 2073, 2240 2074, 2240 2075, 2240 2076, 2240 2077, 2240 2078, 2240 2079, 2240 2080, 2240 2081, 2240 2082, 2240 2083, 2240 2084, 2240 2085, 2240 2086, 2240 2087, 2240 2088, 2240 2089, 2240 2090, 2240 2091, 2240 2092, 2240 2093, 2240 2094, 2240 2095, 2240 2096, 2240 2097, 2240 2098, 2240 2099, 2240 2100

PROCESO DE REGISTRO DE PROPIEDAD
 INSTITUCIÓN NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS
 AV. ALFONSO O'HARRA 1111, SANTIAGO, CHILE
 FONOS: 2240 2000, 2240 2001, 2240 2002, 2240 2003, 2240 2004, 2240 2005, 2240 2006, 2240 2007, 2240 2008, 2240 2009, 2240 2010, 2240 2011, 2240 2012, 2240 2013, 2240 2014, 2240 2015, 2240 2016, 2240 2017, 2240 2018, 2240 2019, 2240 2020, 2240 2021, 2240 2022, 2240 2023, 2240 2024, 2240 2025, 2240 2026, 2240 2027, 2240 2028, 2240 2029, 2240 2030, 2240 2031, 2240 2032, 2240 2033, 2240 2034, 2240 2035, 2240 2036, 2240 2037, 2240 2038, 2240 2039, 2240 2040, 2240 2041, 2240 2042, 2240 2043, 2240 2044, 2240 2045, 2240 2046, 2240 2047, 2240 2048, 2240 2049, 2240 2050, 2240 2051, 2240 2052, 2240 2053, 2240 2054, 2240 2055, 2240 2056, 2240 2057, 2240 2058, 2240 2059, 2240 2060, 2240 2061, 2240 2062, 2240 2063, 2240 2064, 2240 2065, 2240 2066, 2240 2067, 2240 2068, 2240 2069, 2240 2070, 2240 2071, 2240 2072, 2240 2073, 2240 2074, 2240 2075, 2240 2076, 2240 2077, 2240 2078, 2240 2079, 2240 2080, 2240 2081, 2240 2082, 2240 2083, 2240 2084, 2240 2085, 2240 2086, 2240 2087, 2240 2088, 2240 2089, 2240 2090, 2240 2091, 2240 2092, 2240 2093, 2240 2094, 2240 2095, 2240 2096, 2240 2097, 2240 2098, 2240 2099, 2240 2100

PROCESO DE REGISTRO DE PROPIEDAD
 INSTITUCIÓN NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS
 AV. ALFONSO O'HARRA 1111, SANTIAGO, CHILE
 FONOS: 2240 2000, 2240 2001, 2240 2002, 2240 2003, 2240 2004, 2240 2005, 2240 2006, 2240 2007, 2240 2008, 2240 2009, 2240 2010, 2240 2011, 2240 2012, 2240 2013, 2240 2014, 2240 2015, 2240 2016, 2240 2017, 2240 2018, 2240 2019, 2240 2020, 2240 2021, 2240 2022, 2240 2023, 2240 2024, 2240 2025, 2240 2026, 2240 2027, 2240 2028, 2240 2029, 2240 2030, 2240 2031, 2240 2032, 2240 2033, 2240 2034, 2240 2035, 2240 2036, 2240 2037, 2240 2038, 2240 2039, 2240 2040, 2240 2041, 2240 2042, 2240 2043, 2240 2044, 2240 2045, 2240 2046, 2240 2047, 2240 2048, 2240 2049, 2240 2050, 2240 2051, 2240 2052, 2240 2053, 2240 2054, 2240 2055, 2240 2056, 2240 2057, 2240 2058, 2240 2059, 2240 2060, 2240 2061, 2240 2062, 2240 2063, 2240 2064, 2240 2065, 2240 2066, 2240 2067, 2240 2068, 2240 2069, 2240 2070, 2240 2071, 2240 2072, 2240 2073, 2240 2074, 2240 2075, 2240 2076, 2240 2077, 2240 2078, 2240 2079, 2240 2080, 2240 2081, 2240 2082, 2240 2083, 2240 2084, 2240 2085, 2240 2086, 2240 2087, 2240 2088, 2240 2089, 2240 2090, 2240 2091, 2240 2092, 2240 2093, 2240 2094, 2240 2095, 2240 2096, 2240 2097, 2240 2098, 2240 2099, 2240 2100



Handwritten signature or initials



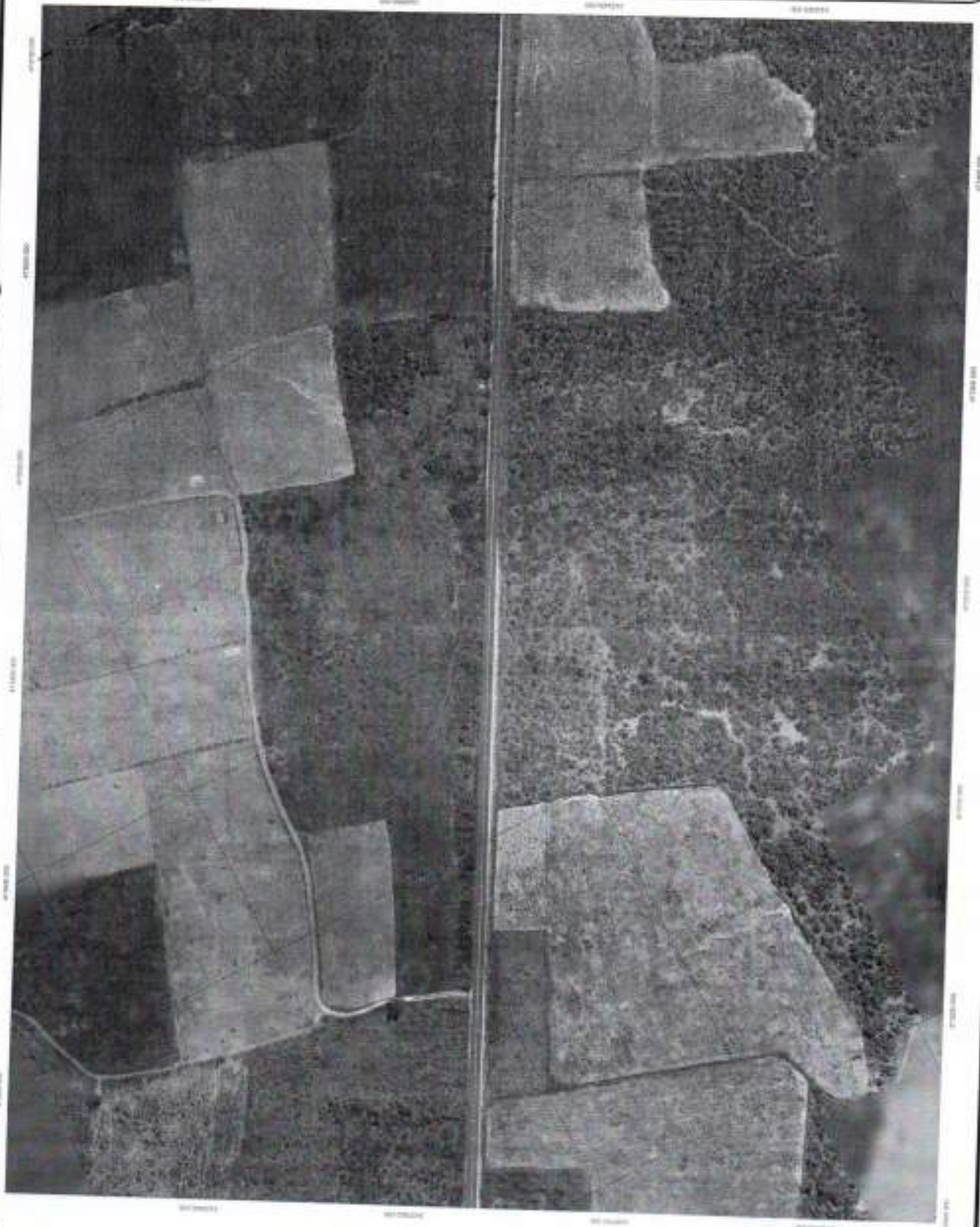
PROFUNDIDADE MENSURADA DE 100 CM
 PARA O LADO INTERIORE DA
 PAREDE DE ALVENARIA DE 10 CM DE
 ESPESURA (PAREDE DE 10 CM DE
 ESPESURA)

PROFUNDIDADE MENSURADA DE 100 CM
 PARA O LADO EXTERIORE DA
 PAREDE DE ALVENARIA DE 10 CM DE
 ESPESURA (PAREDE DE 10 CM DE
 ESPESURA)

PROFUNDIDADE MENSURADA DE 100 CM
 PARA O LADO INTERIORE DA
 PAREDE DE ALVENARIA DE 10 CM DE
 ESPESURA (PAREDE DE 10 CM DE
 ESPESURA)

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 1063
 Polícia

12



Handwritten signature or initials

1063
 Rubrica

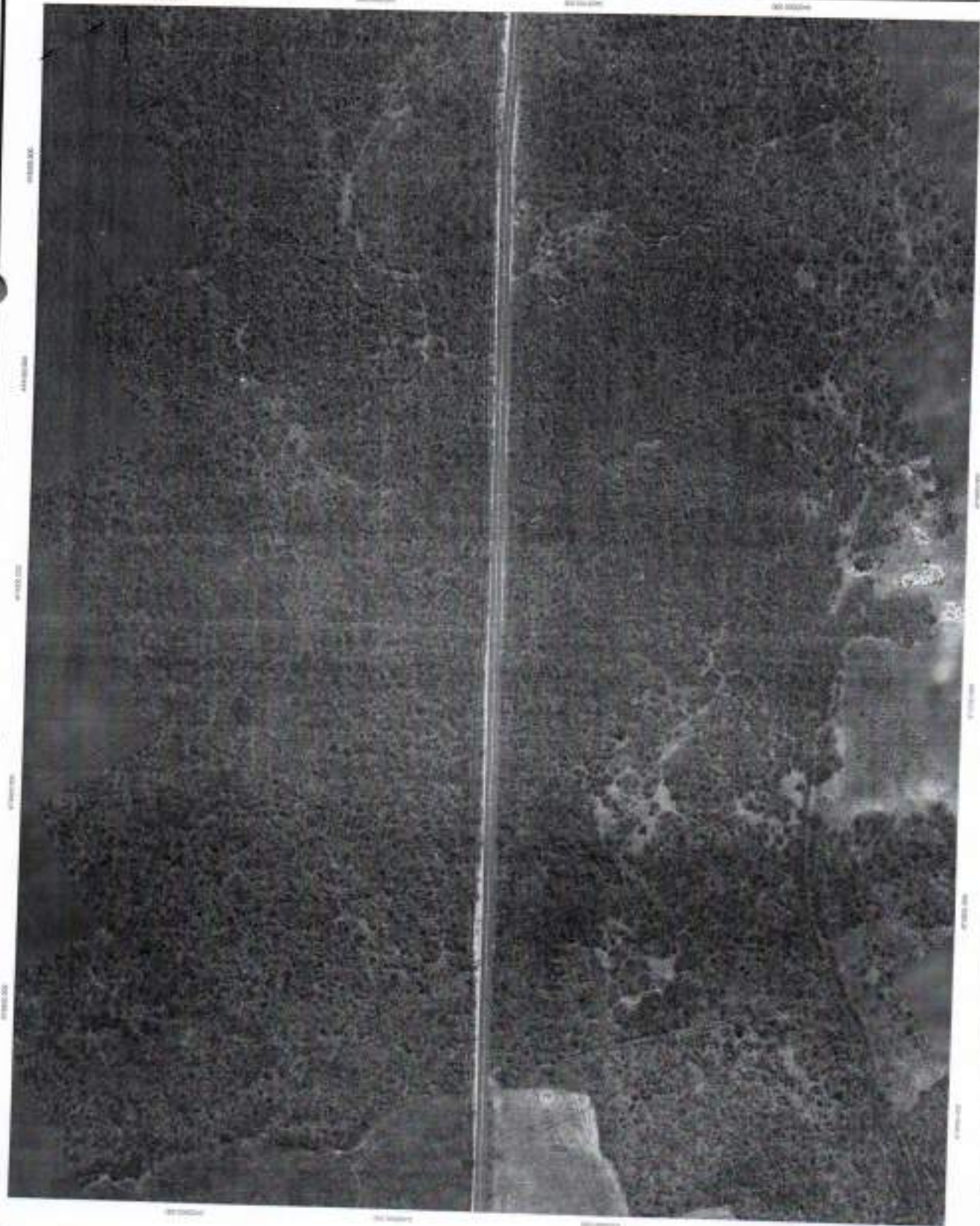


Nº	Descrição/Assunto	Data

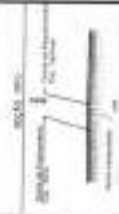
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE GEOMÁTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE GEOMÁTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE GEOMÁTICA



Handwritten signature or initials

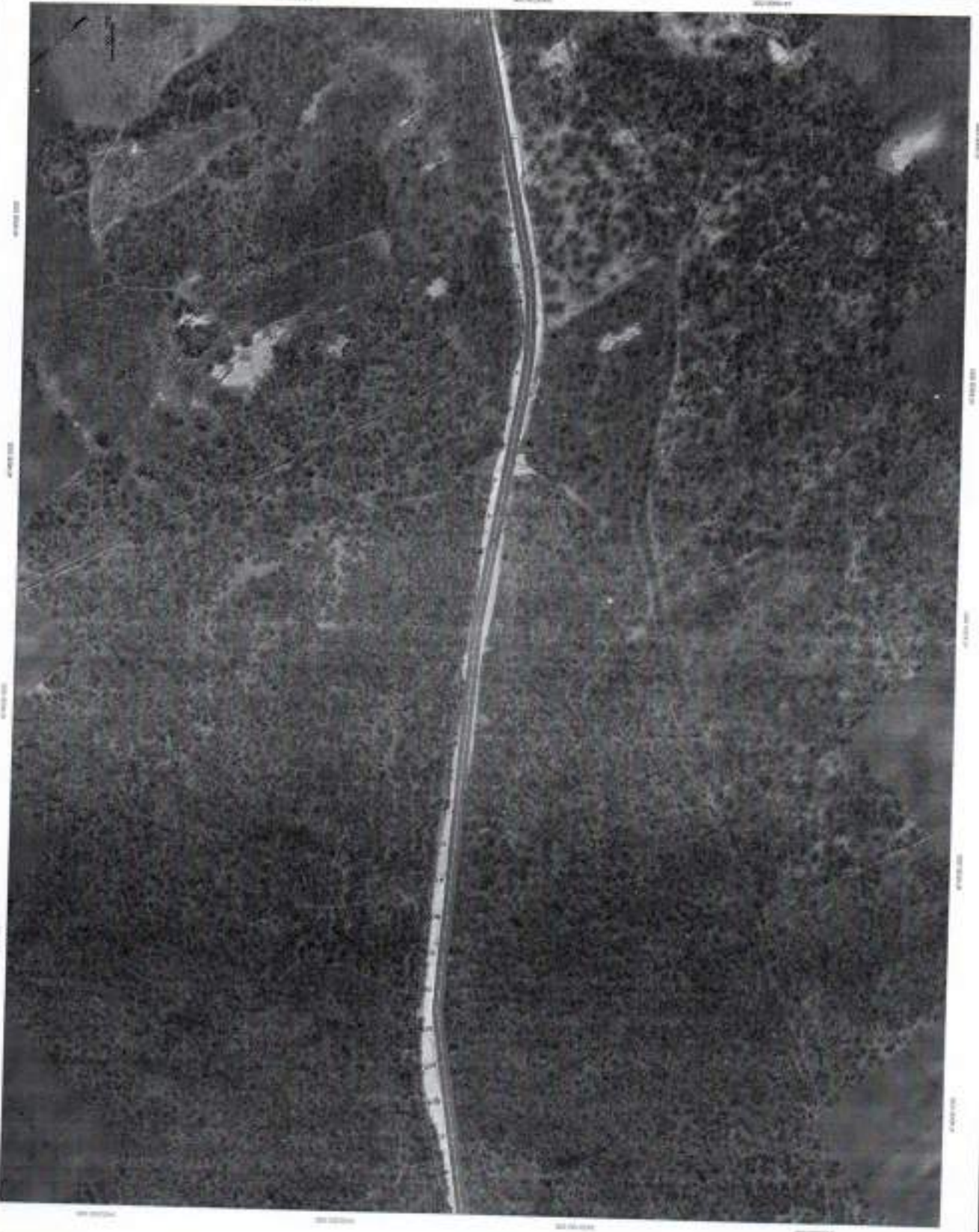


Nº	Resumo/Nota	Data

PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
 Mestrado em Educação
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

PROFESSOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
 Mestrado em Educação
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

14



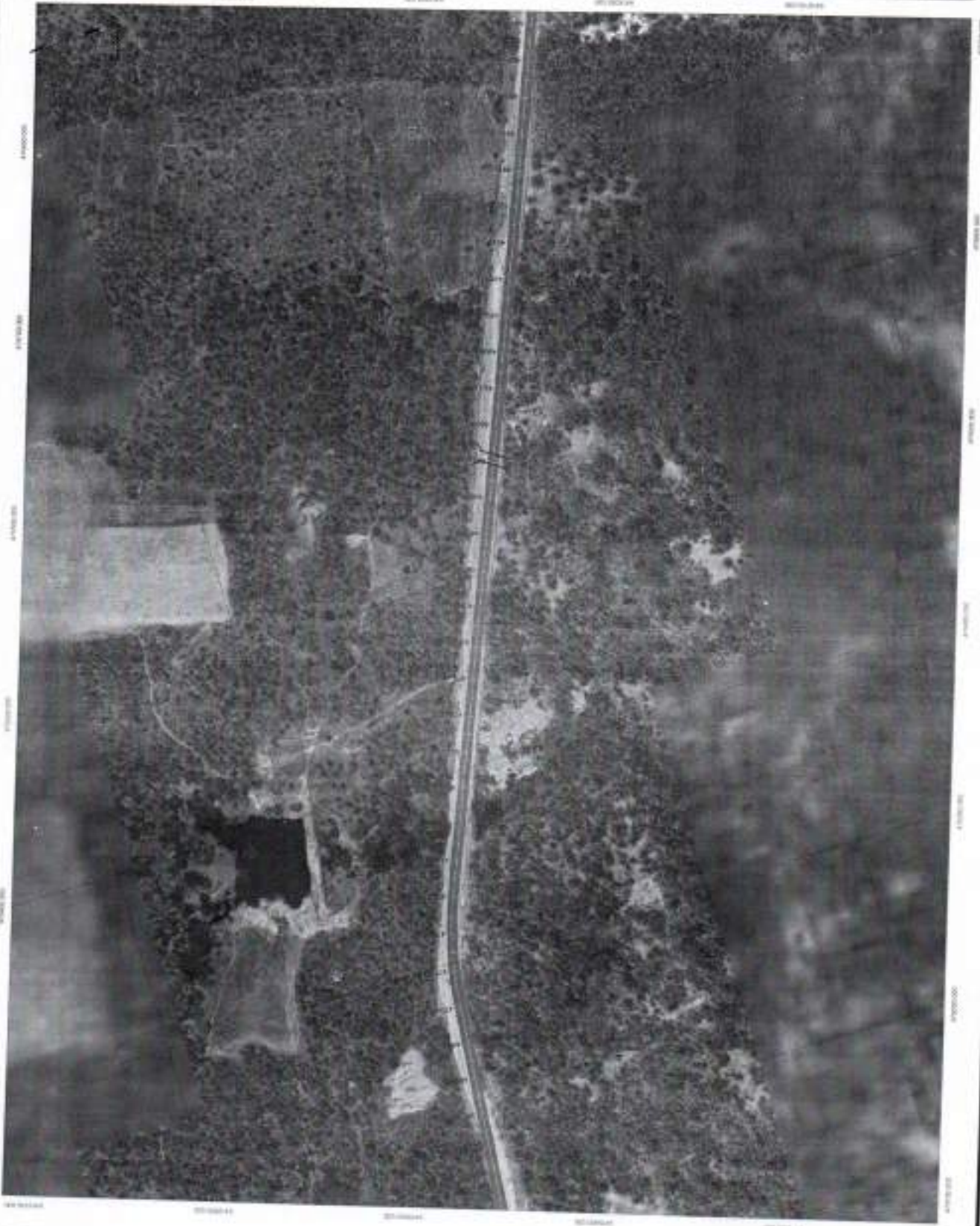
Handwritten signature



PROFESORADO NACIONAL DE INGENIERIA
 "MIGUEL ALVARADO"
 INSTITUTO VENEZOLANO DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN

INSTITUTO VENEZOLANO DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN
 INSTITUTO VENEZOLANO DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN

16



Handwritten signature or initials

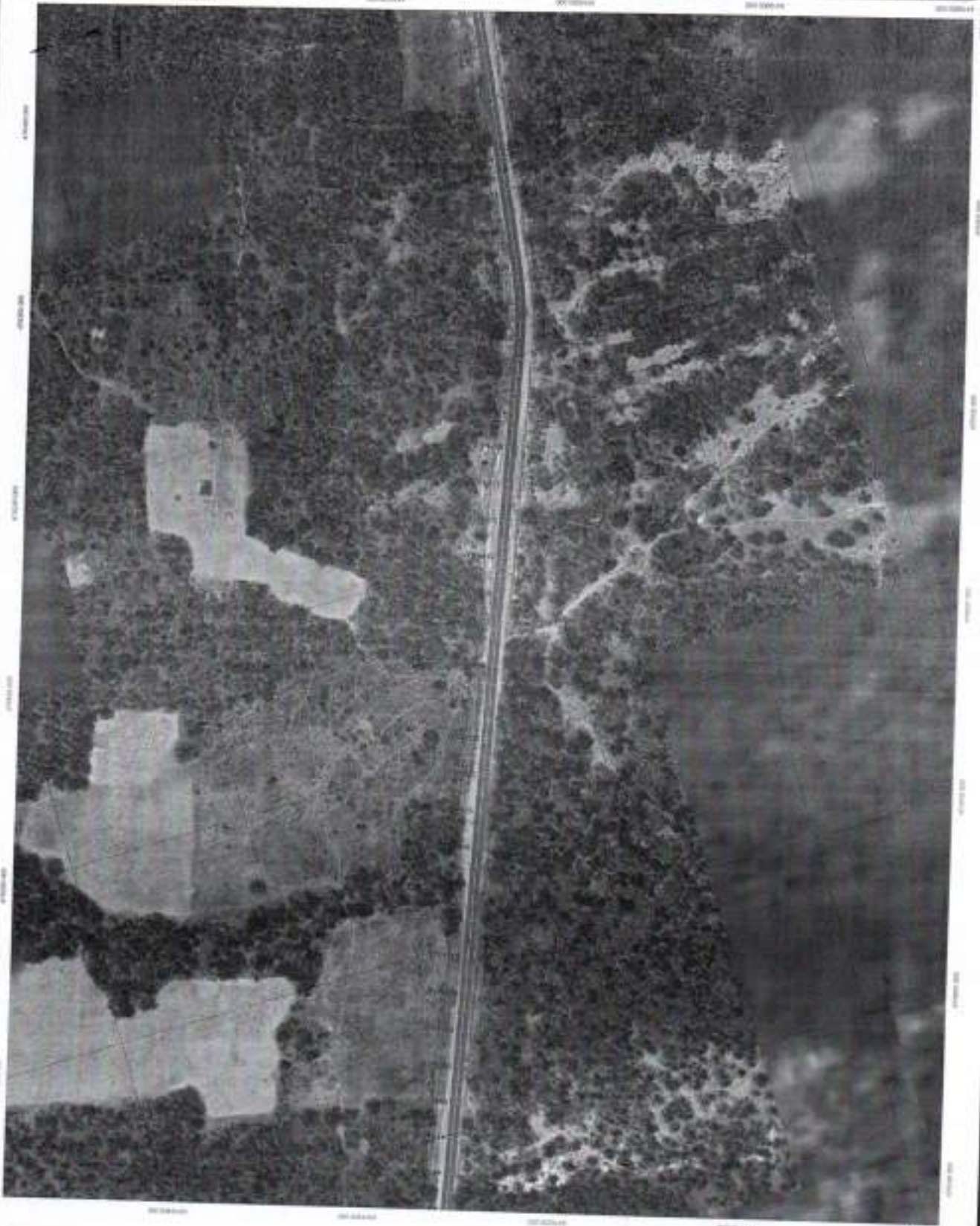


Item	Descrição/Valor	Outro

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LICITACIONE Nº 001/2007
MUNICÍPIO DE ESTIMA - BA

Nome:
RUA:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
CPF:

Assinatura do Representante:
Data:
Hora:
Local:



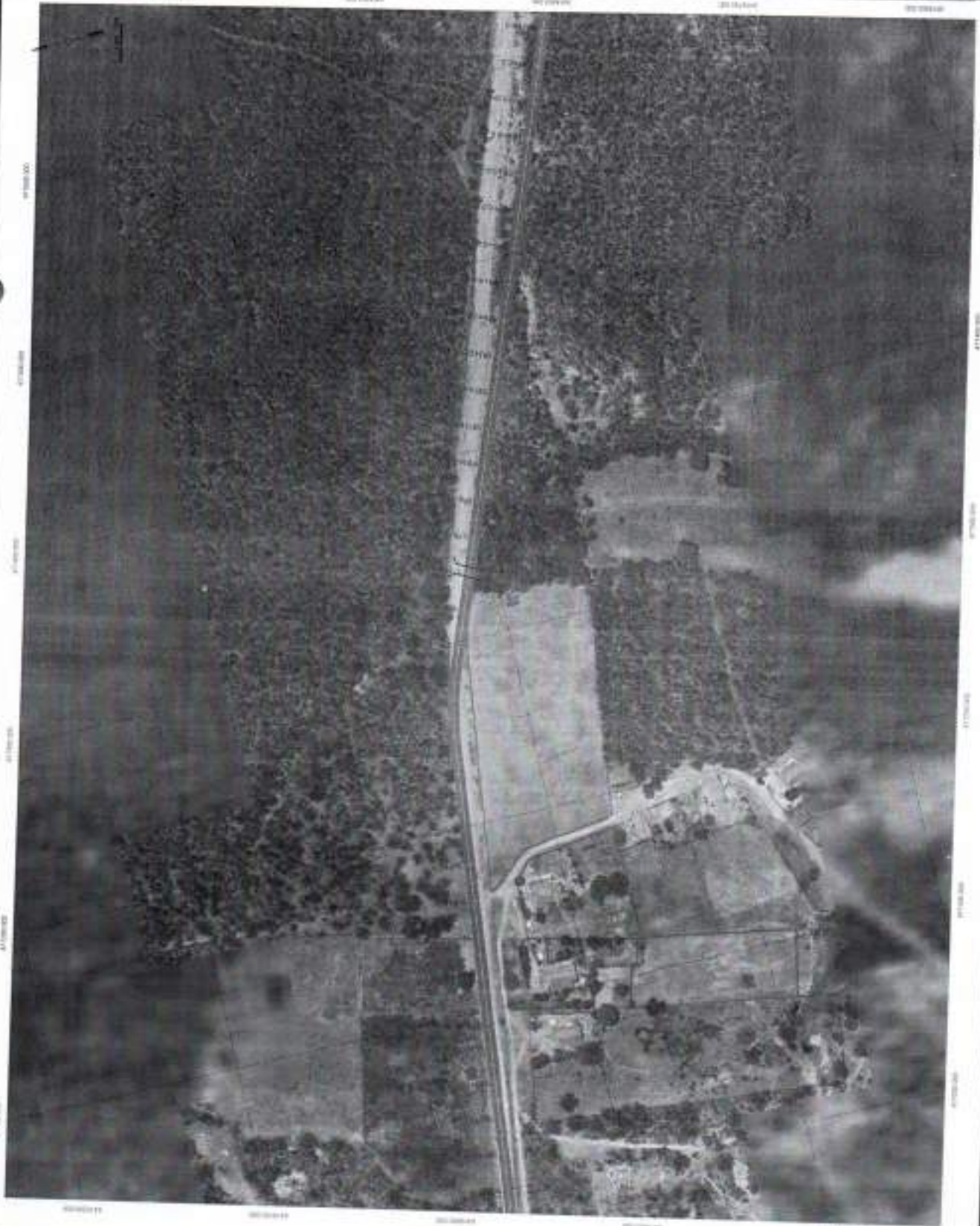


Nº	Área (m²)	Valor

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 RUA DA CLAYTON BARRACOS, 100
 CEP: 01508-000 - SÃO PAULO - SP

PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
 Diretor Geral
 Dr. JOSÉ CARLOS DE MOURA
 Diretor Geral

19
 19



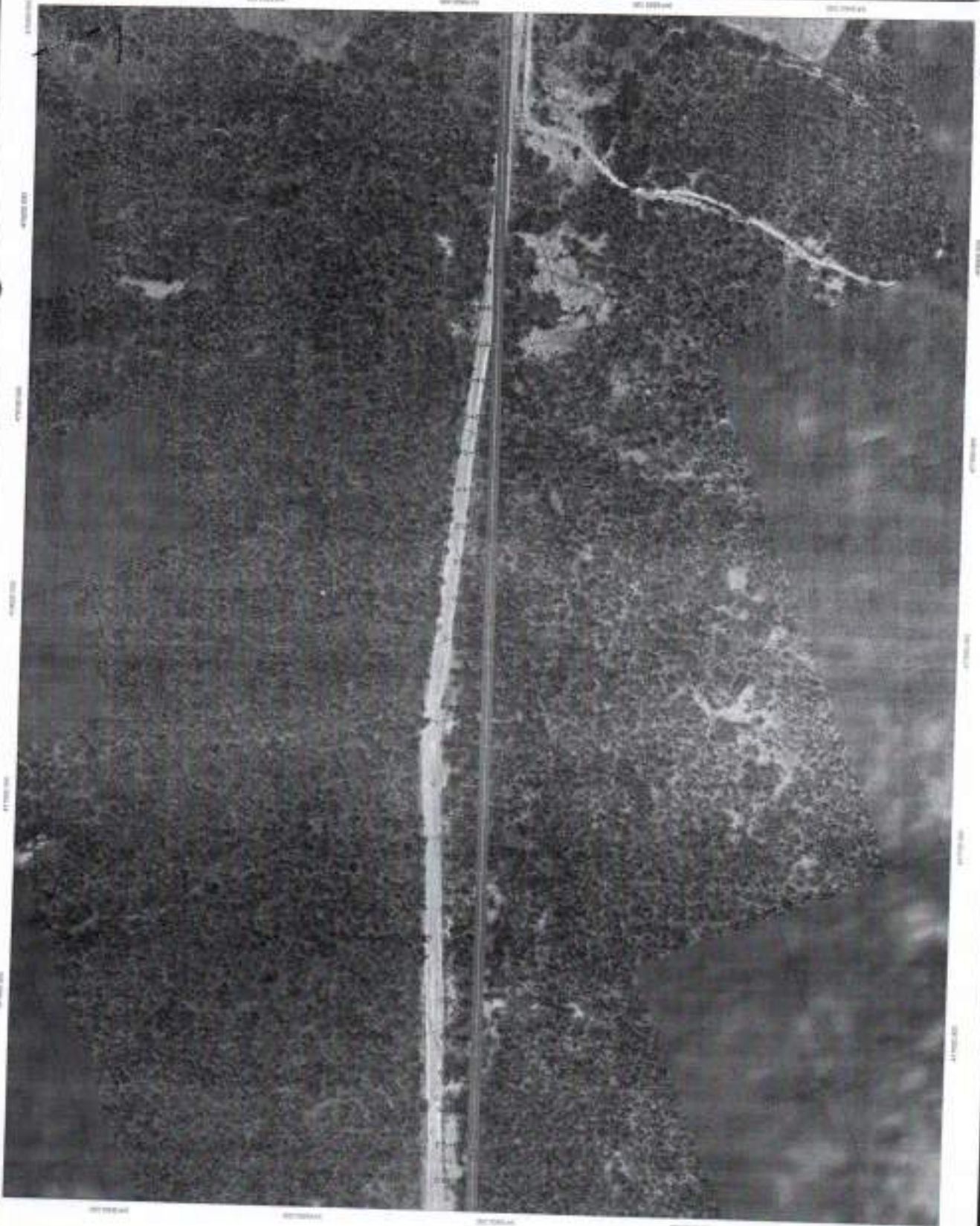


1	2	3	4

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2007
 PROCESSO Nº 001/2007
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2007

PROPOSTA Nº 001/2007
 VALOR R\$ 1.000.000,00
 VALOR EM LETRAS MILHARES DE REAIS

20
 Nº DE FOLHAS
 Nº DE FOLHAS
 Nº DE FOLHAS



A



Nome	
Matrícula	
Assinatura	
Data	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA, DE GEOMETRIA E DE FÍSICA
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA, DE GEOMETRIA E DE FÍSICA
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

21



Handwritten signature



Projeto	
Execução	
Revisão	
Outros	

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 1023/07
 PREPARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 1023/07
 PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 1023/07

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 1023/07
 1023/07

23



Handwritten signature

COMISSÃO DE
10774
25



NO	Descrição/Nota	Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
- IBAER - INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
- IBAER - INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
- IBAER - INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
- IBAER - INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
- IBAER - INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
- IBAER - INSTITUTO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA



Handwritten signature or initials



Министерство обороны Российской Федерации

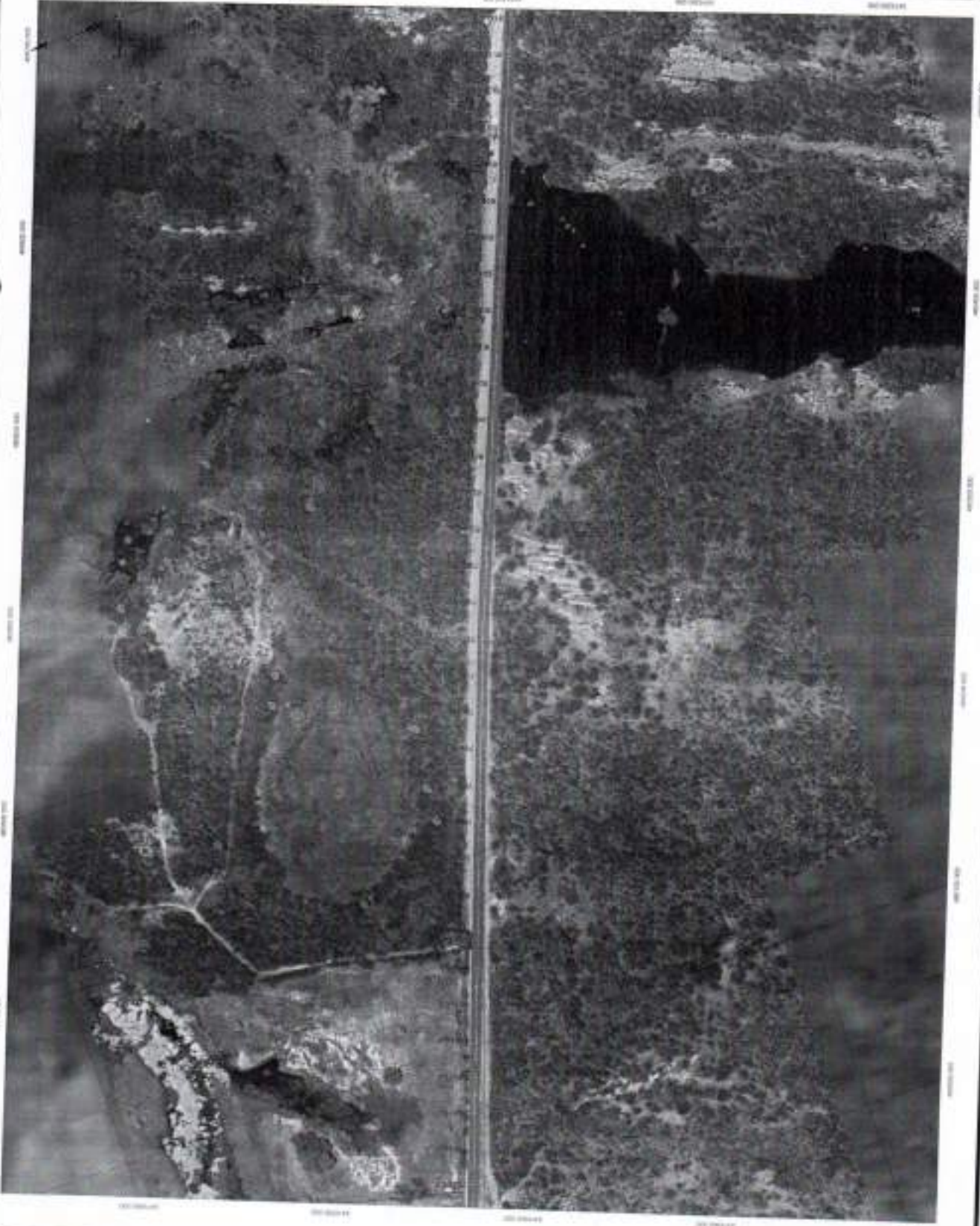


№	№
№	№
№	№
№	№

Получено в штаб 18.02.2007
 № 1076
 18.02.2007



№ 1076
 18.02.2007



Handwritten signature or initials



№	Descrizione / Area	Superficie

PROVINCIA DI ...
 COMUNE DI ...
 ...

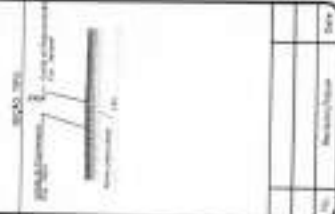
PROVINCIA DI ...
 COMUNE DI ...
 ...

PROVINCIA DI ...
 COMUNE DI ...
 ...



Handwritten signature

COMISSÃO DE ENCY
1079



PROFESSOR RESPONSÁVEL
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA
CNPQ 302009/2002-1

PROFESSOR RESPONSÁVEL
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA
CNPQ 302009/2002-1

29



[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10790



PLANO	
PROPOSTA Nº 001/2007	
PROPOSTA Nº 002/2007	
PROPOSTA Nº 003/2007	
PROPOSTA Nº 004/2007	
PROPOSTA Nº 005/2007	
PROPOSTA Nº 006/2007	
PROPOSTA Nº 007/2007	
PROPOSTA Nº 008/2007	
PROPOSTA Nº 009/2007	
PROPOSTA Nº 010/2007	

PROPOSTA Nº 001/2007
PROPOSTA Nº 002/2007
PROPOSTA Nº 003/2007
PROPOSTA Nº 004/2007
PROPOSTA Nº 005/2007
PROPOSTA Nº 006/2007
PROPOSTA Nº 007/2007
PROPOSTA Nº 008/2007
PROPOSTA Nº 009/2007
PROPOSTA Nº 010/2007

PROPOSTA Nº 011/2007
PROPOSTA Nº 012/2007
PROPOSTA Nº 013/2007
PROPOSTA Nº 014/2007
PROPOSTA Nº 015/2007
PROPOSTA Nº 016/2007
PROPOSTA Nº 017/2007
PROPOSTA Nº 018/2007
PROPOSTA Nº 019/2007
PROPOSTA Nº 020/2007

PROPOSTA Nº 021/2007	
PROPOSTA Nº 022/2007	
PROPOSTA Nº 023/2007	
PROPOSTA Nº 024/2007	
PROPOSTA Nº 025/2007	
PROPOSTA Nº 026/2007	
PROPOSTA Nº 027/2007	
PROPOSTA Nº 028/2007	
PROPOSTA Nº 029/2007	
PROPOSTA Nº 030/2007	



[Handwritten signature]



No.	Assessor/Assessor	Data

PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTE MAPA
 NOME DO ASSADOR RESPONSÁVEL
 NOME DO ASSADOR RESPONSÁVEL

PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTE MAPA
 NOME DO ASSADOR RESPONSÁVEL
 NOME DO ASSADOR RESPONSÁVEL

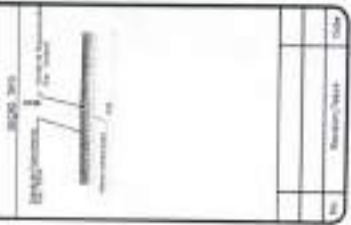
PROFESSOR RESPONSÁVEL POR ESTE MAPA
 NOME DO ASSADOR RESPONSÁVEL
 NOME DO ASSADOR RESPONSÁVEL



31



Handwritten signature



INSTITUTO COLOMBIANO DE INVESTIGACIONES Y ANÁLISIS DE LA FUERZA ARMADA NACIONAL
 INSTITUTO COLOMBIANO DE INVESTIGACIONES Y ANÁLISIS DE LA FUERZA ARMADA NACIONAL

PROYECTO DE PLANEACIÓN
 PLAN DE SEGURIDAD NACIONAL
 PLAN DE SEGURIDAD NACIONAL

32





10000 10000 10000 10000 10000

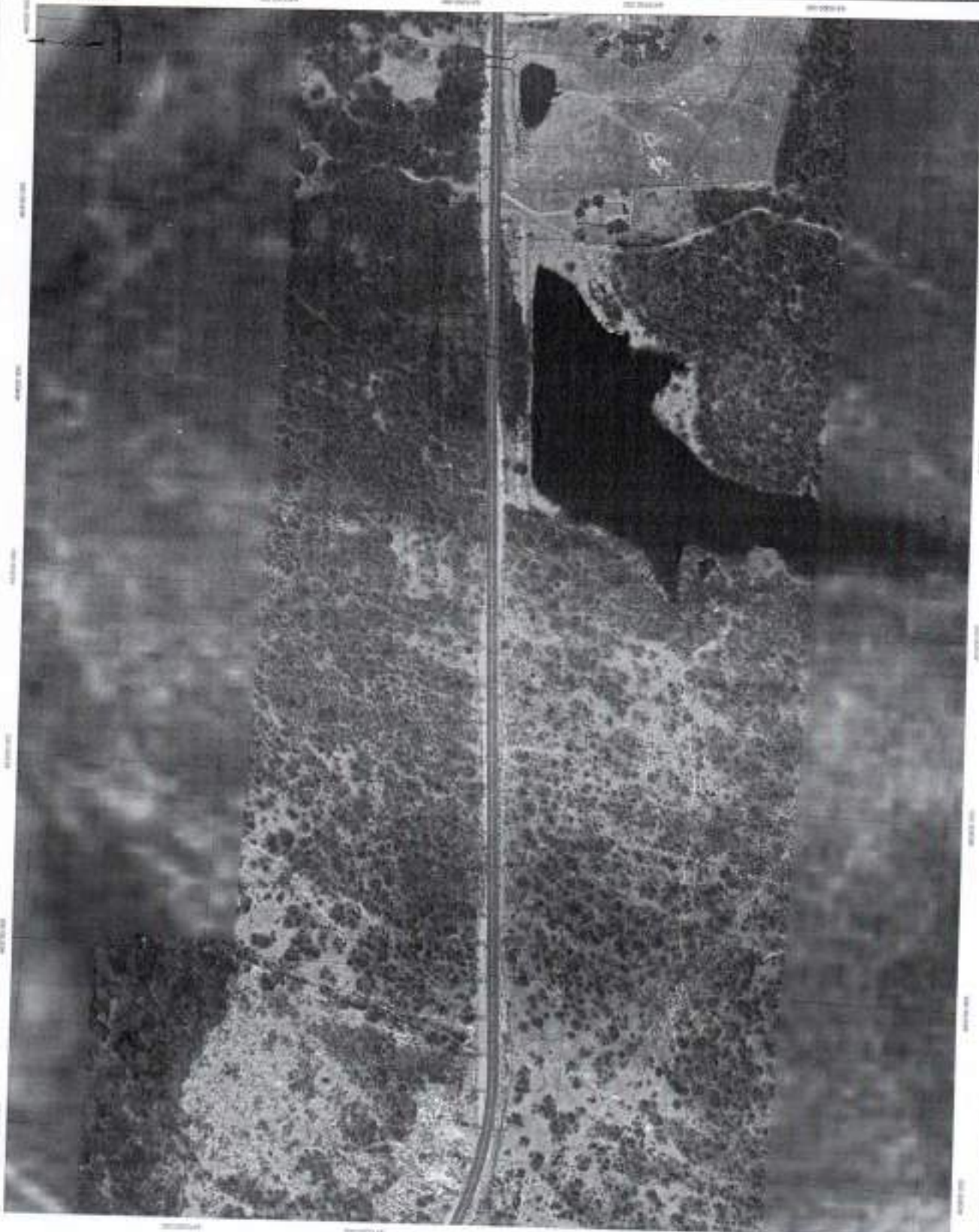


Nome	
Matrícula	
Assinatura	

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

33



Handwritten signature or initials



Nome	
Matrícula	
Assinatura	
Posto	

PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
 INSC. Nº 1084
 CREA Nº 1084



Matrícula	34
Assinatura	
Posto	

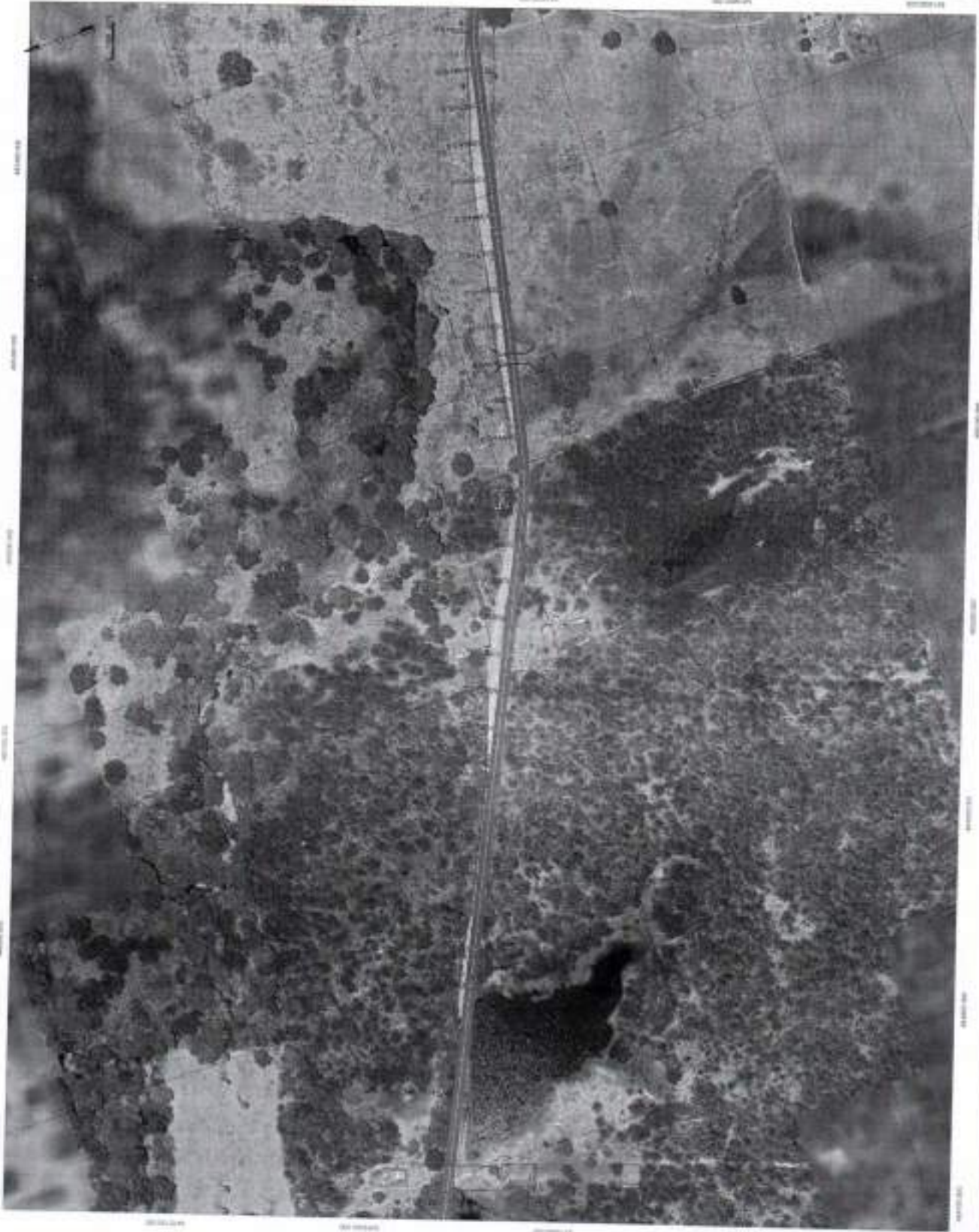




PROCESADO EN EL INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACIONES Y SERVICIOS TECNOLÓGICOS DE LA AGRICULTURA, GANADERÍA Y PESQUERÍA

PROCESADO EN EL INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACIONES Y SERVICIOS TECNOLÓGICOS DE LA AGRICULTURA, GANADERÍA Y PESQUERÍA

35



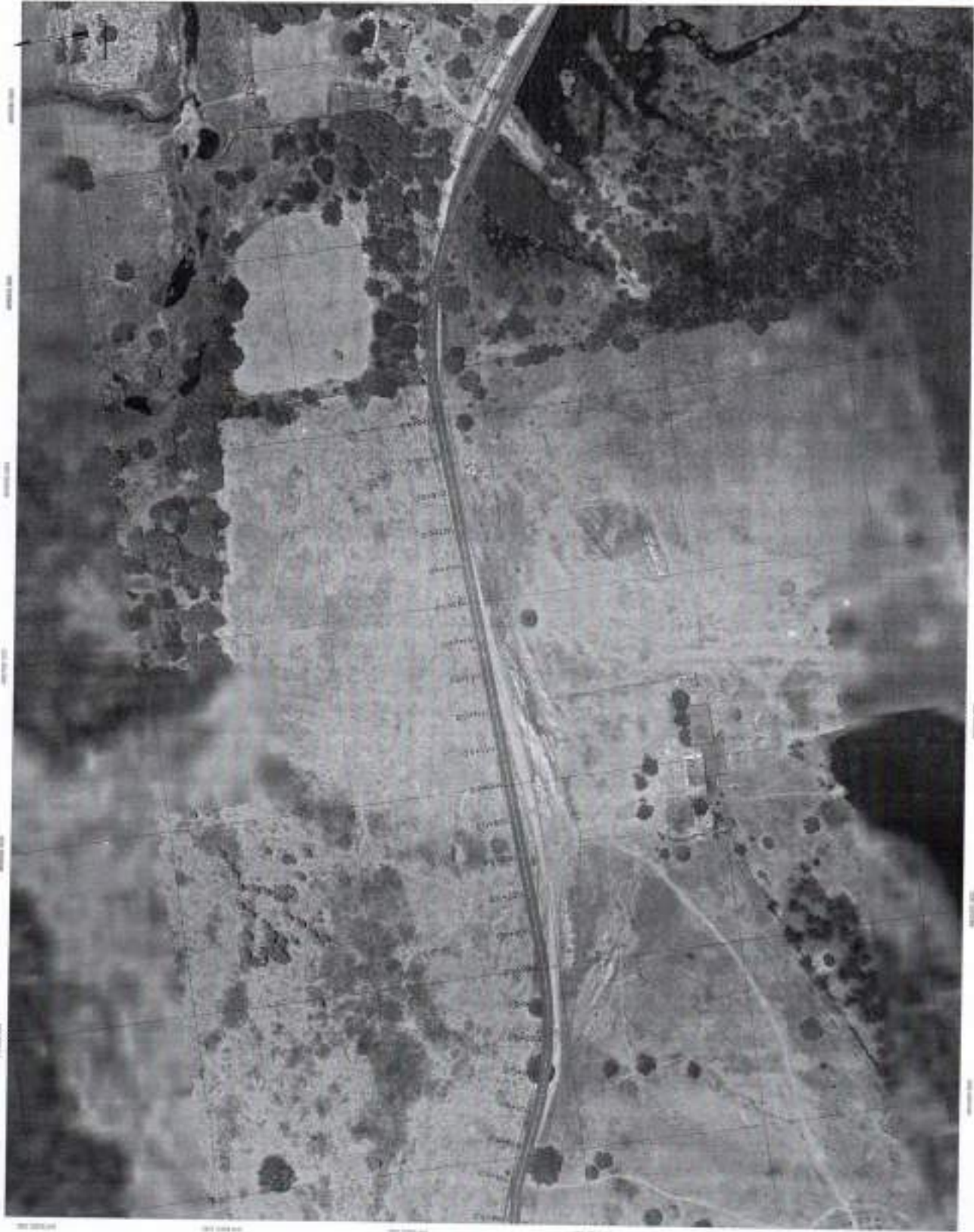


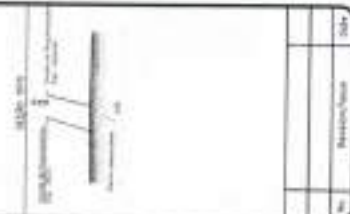
Projeto	Execução/Obra	Outro

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
 PARA O SUPRIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EMPRESA: **1016**
 RUA: **1016**
 Nº: **1016**
 CIDADE: **1016**

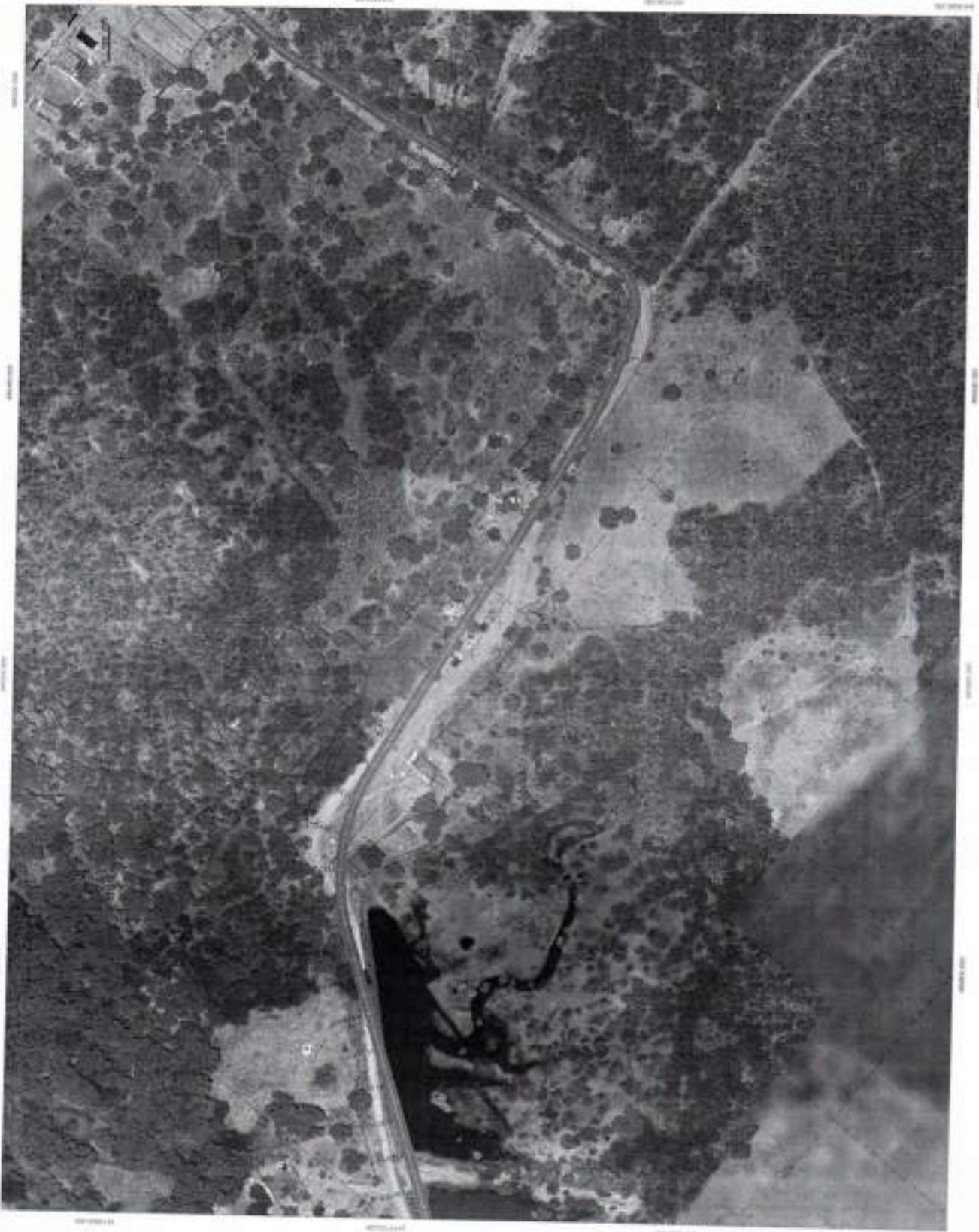
Valor de Registro: **36**
 Valor de Garantia: **36**
 Valor de Caução: **36**
 Valor de Seguro: **36**





INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN
 DIRECCIÓN GENERAL DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN
 DIRECCIÓN DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN RURAL
 DIRECCIÓN DE ESTADÍSTICA Y CENSALIZACIÓN URBANA

No. 37
 Fecha: 10/11/2007



Handwritten signature



No.	Nombre/Ubicación	Dist.

PROYECTO DE CONSTRUCCIÓN DE LA CARRETERA DE CUBA
 DE LA CARRETERA DE CUBA
 DE LA CARRETERA DE CUBA

PROYECTO DE CONSTRUCCIÓN DE LA CARRETERA DE CUBA
 DE LA CARRETERA DE CUBA
 DE LA CARRETERA DE CUBA

38





Nome	Resumo/Status	Data

SECRETARIA DE DEFESA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOMÁTICA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOMÁTICA

1040
 40

Quantidade de Folhas	40



Handwritten signature or initials



№	Reserva/Nota	Data

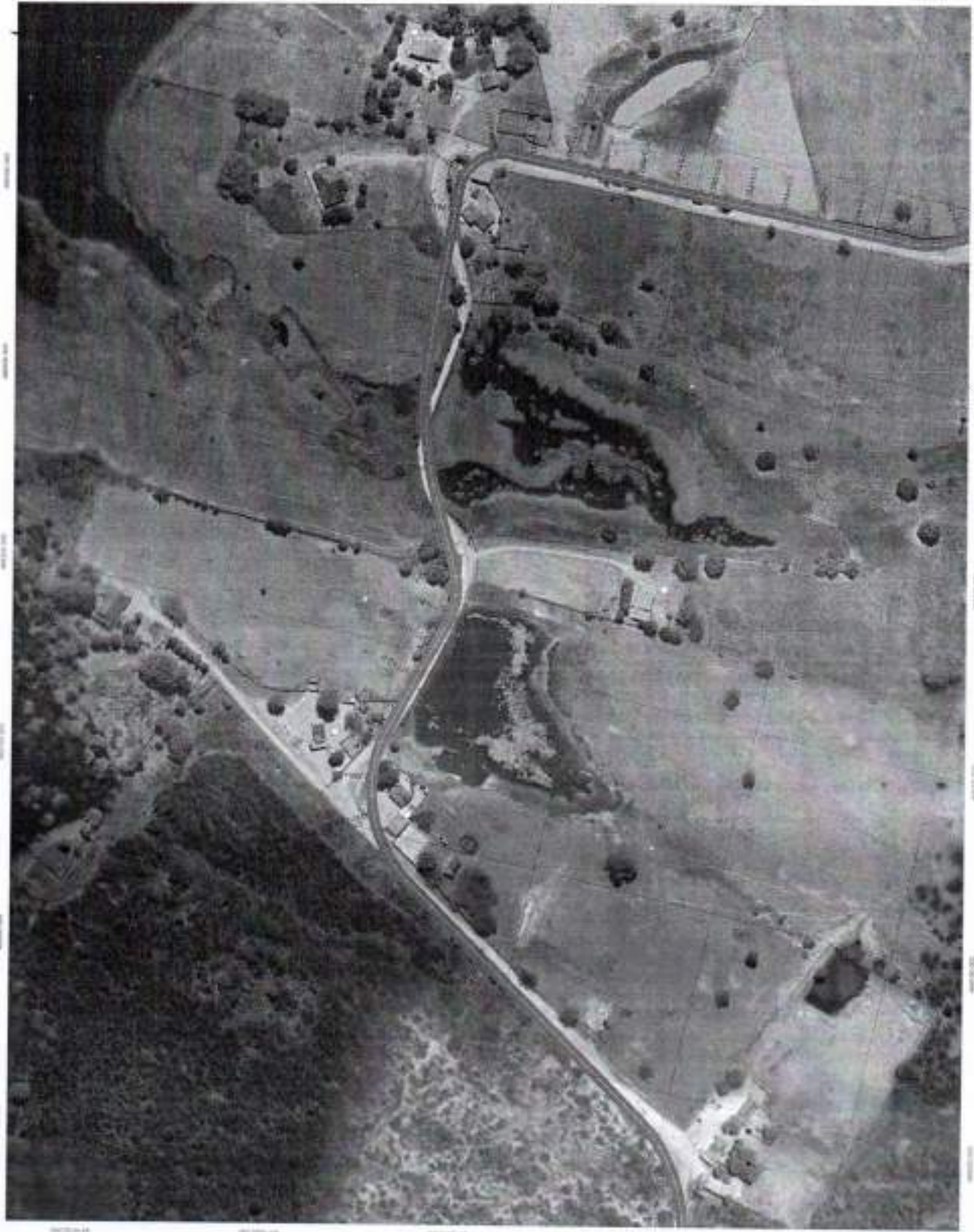
PROTEÇÃO AMBIENTAL
 SERVIÇO DE LICENÇAS E PERMISSÕES
 Rua da Restauração, 365 - 1.º andar
 1200-000 Lisboa

PROTEÇÃO AMBIENTAL
 SERVIÇO DE LICENÇAS E PERMISSÕES
 Rua da Restauração, 365 - 1.º andar
 1200-000 Lisboa

PROTEÇÃO AMBIENTAL
 SERVIÇO DE LICENÇAS E PERMISSÕES
 Rua da Restauração, 365 - 1.º andar
 1200-000 Lisboa



41



Handwritten signature

1092

1092

1092

42

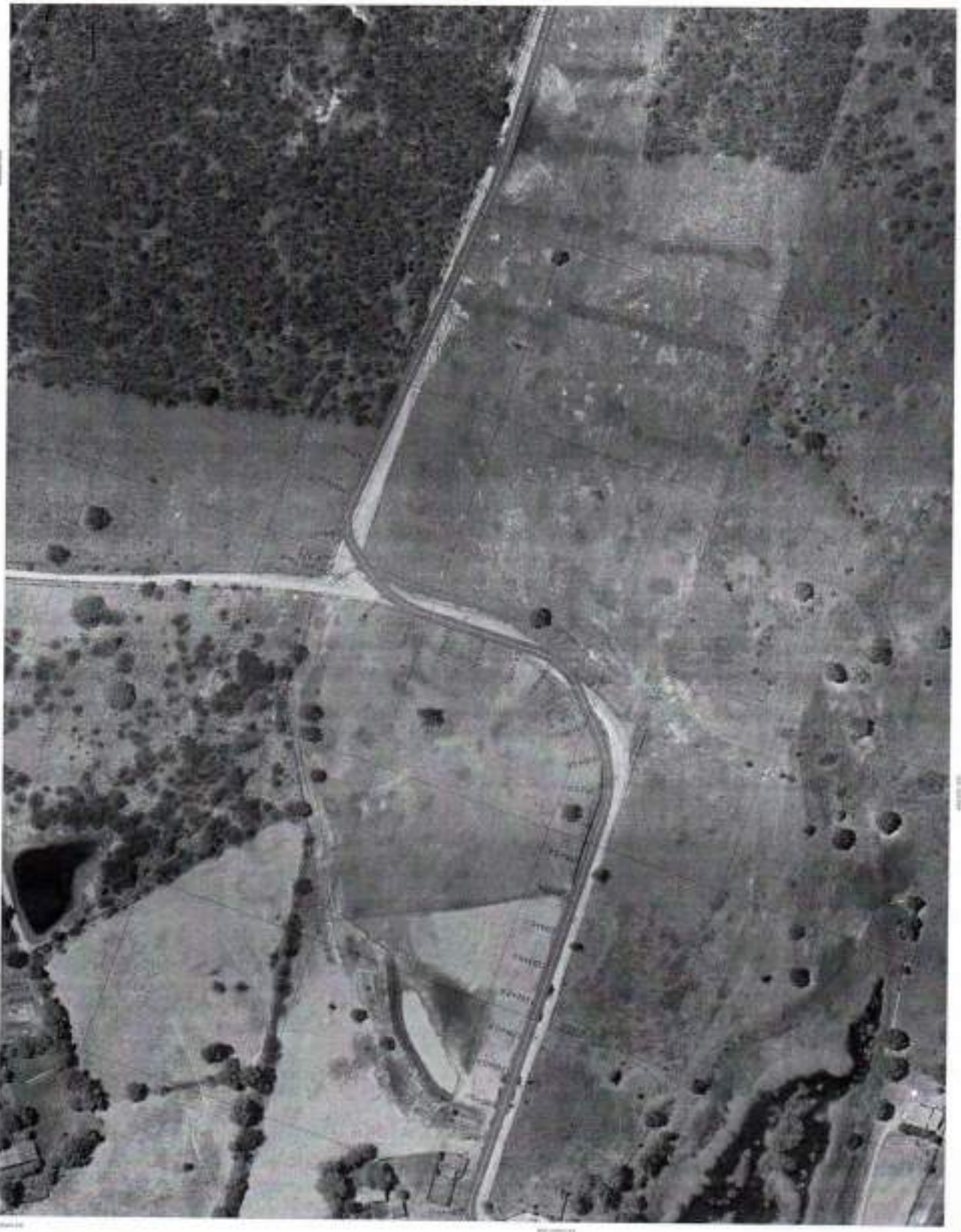


Nome	
Endereço	
Cidade	
UF	

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 1092/2012
 - RUA 1092, 1093 E 1094 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 1092/2012
 - RUA 1092, 1093 E 1094 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

Valor de Referência: R\$ 42.000,00



Handwritten signature

PM - BOISSA DE LICIA
1093



00000000

00000000

00

ANO	QUANTIDADE	VALOR

PROPOSTA Nº 00000000
DE 00000000
DE 00000000

PROPOSTA Nº 00000000
DE 00000000
DE 00000000

PROPOSTA Nº 00000000
DE 00000000
DE 00000000

43



Handwritten signature



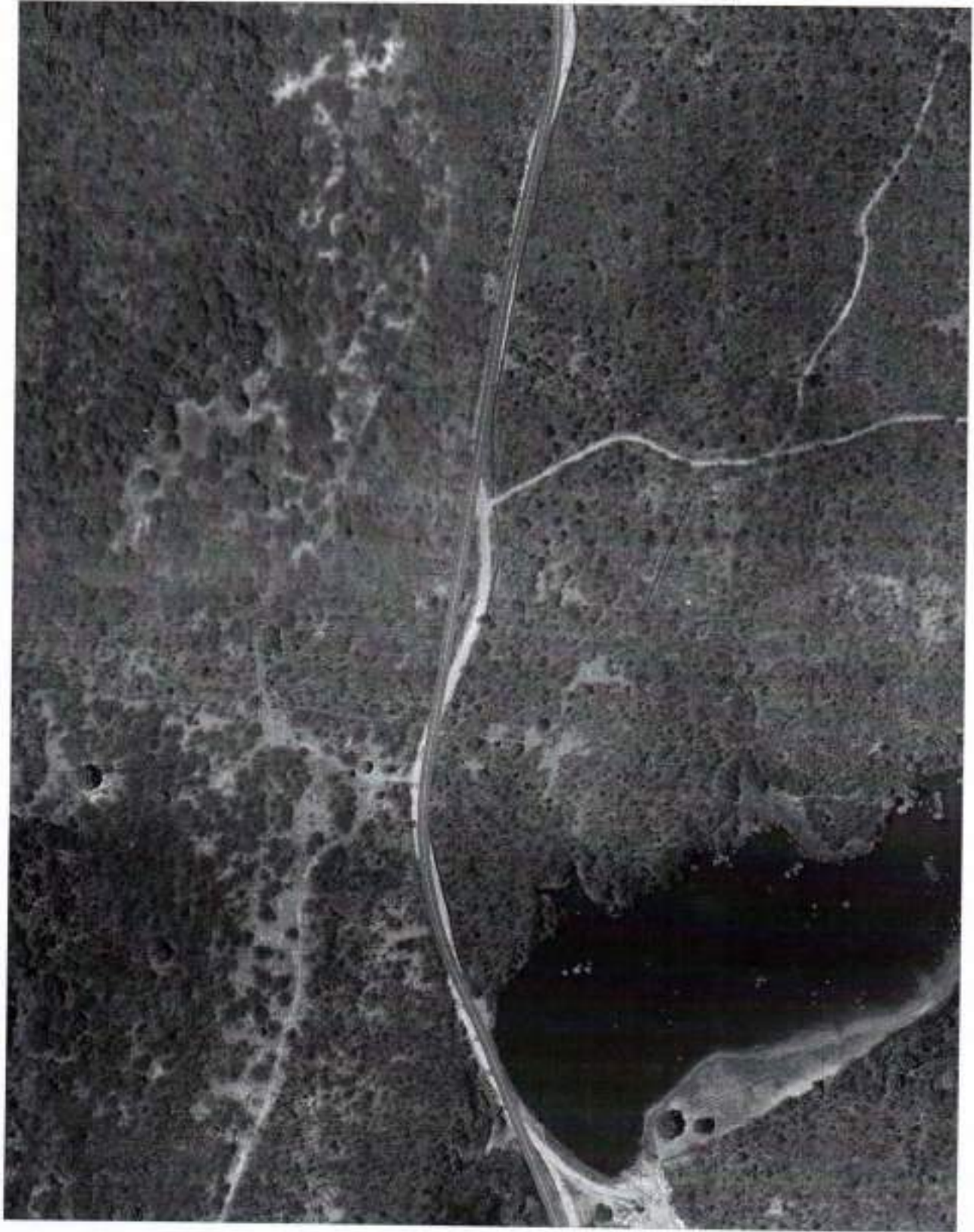
Nº de Arma: _____
 Nº de Carteira: _____
 Nº de Registro: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Serviço: _____
 Nº de Controle: _____
 Nº de Arquivo: _____
 Nº de Expediente: _____
 Nº de Processo: _____
 Nº de Protocolo: _____
 Nº de Documento: _____
 Nº de Folha: _____
 Nº de Caderno: _____
 Nº de Livro: _____
 Nº de Arquivo: _____
 Nº de Expediente: _____
 Nº de Processo: _____
 Nº de Protocolo: _____
 Nº de Documento: _____
 Nº de Folha: _____
 Nº de Caderno: _____
 Nº de Livro: _____

Nº de Arma: _____
 Nº de Carteira: _____
 Nº de Registro: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Serviço: _____
 Nº de Controle: _____
 Nº de Arquivo: _____
 Nº de Expediente: _____
 Nº de Processo: _____
 Nº de Protocolo: _____
 Nº de Documento: _____
 Nº de Folha: _____
 Nº de Caderno: _____
 Nº de Livro: _____

Nº de Arma: _____
 Nº de Carteira: _____
 Nº de Registro: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Serviço: _____
 Nº de Controle: _____
 Nº de Arquivo: _____
 Nº de Expediente: _____
 Nº de Processo: _____
 Nº de Protocolo: _____
 Nº de Documento: _____
 Nº de Folha: _____
 Nº de Caderno: _____
 Nº de Livro: _____

Nº de Arma: _____
 Nº de Carteira: _____
 Nº de Registro: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Serviço: _____
 Nº de Controle: _____
 Nº de Arquivo: _____
 Nº de Expediente: _____
 Nº de Processo: _____
 Nº de Protocolo: _____
 Nº de Documento: _____
 Nº de Folha: _____
 Nº de Caderno: _____
 Nº de Livro: _____

1074
 28
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Handwritten signature or initials



Relatório

de Atividades de Inteligência

Realizadas em

em

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

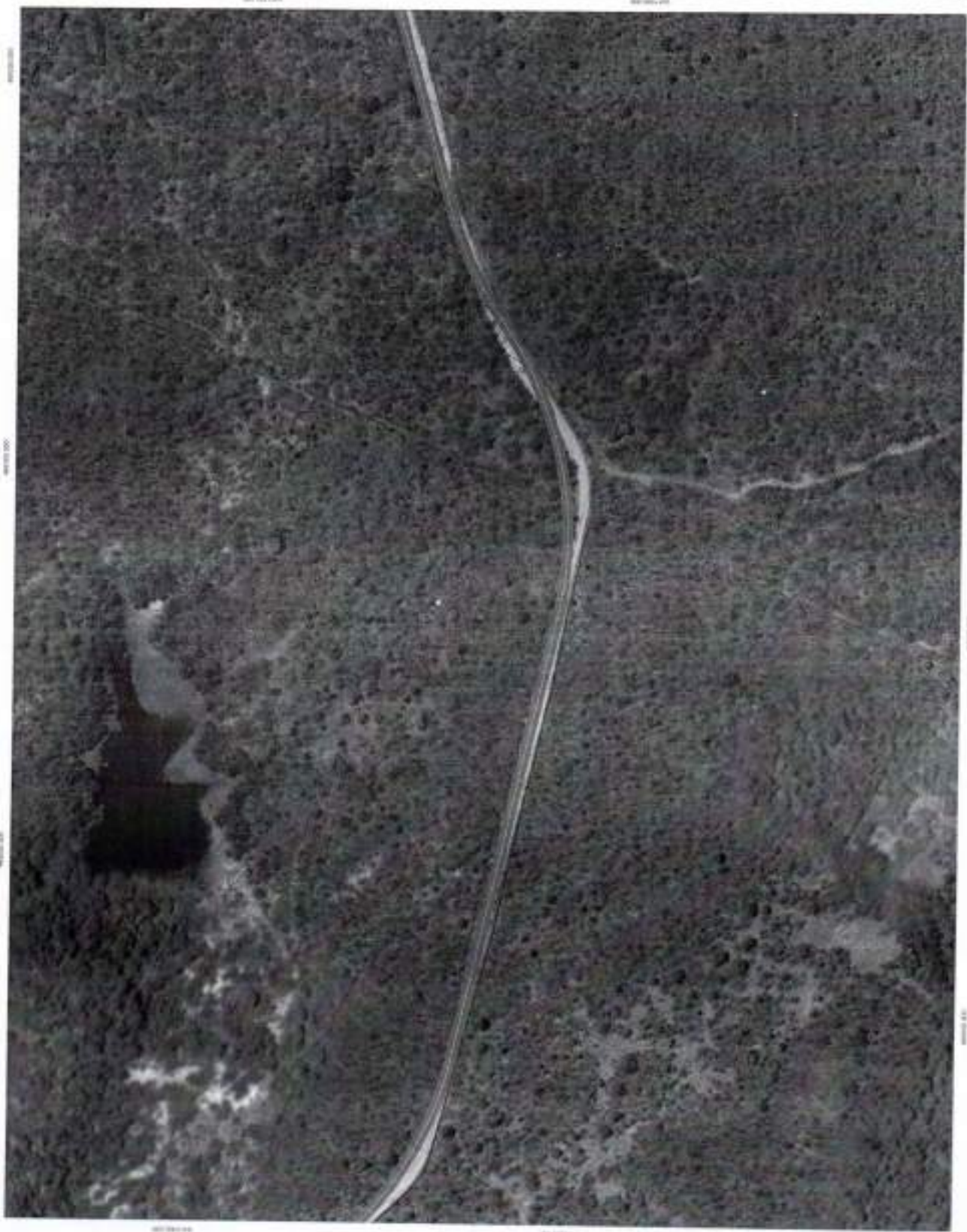
de

de

de

de

de



45

19/03/2007

Handwritten signature



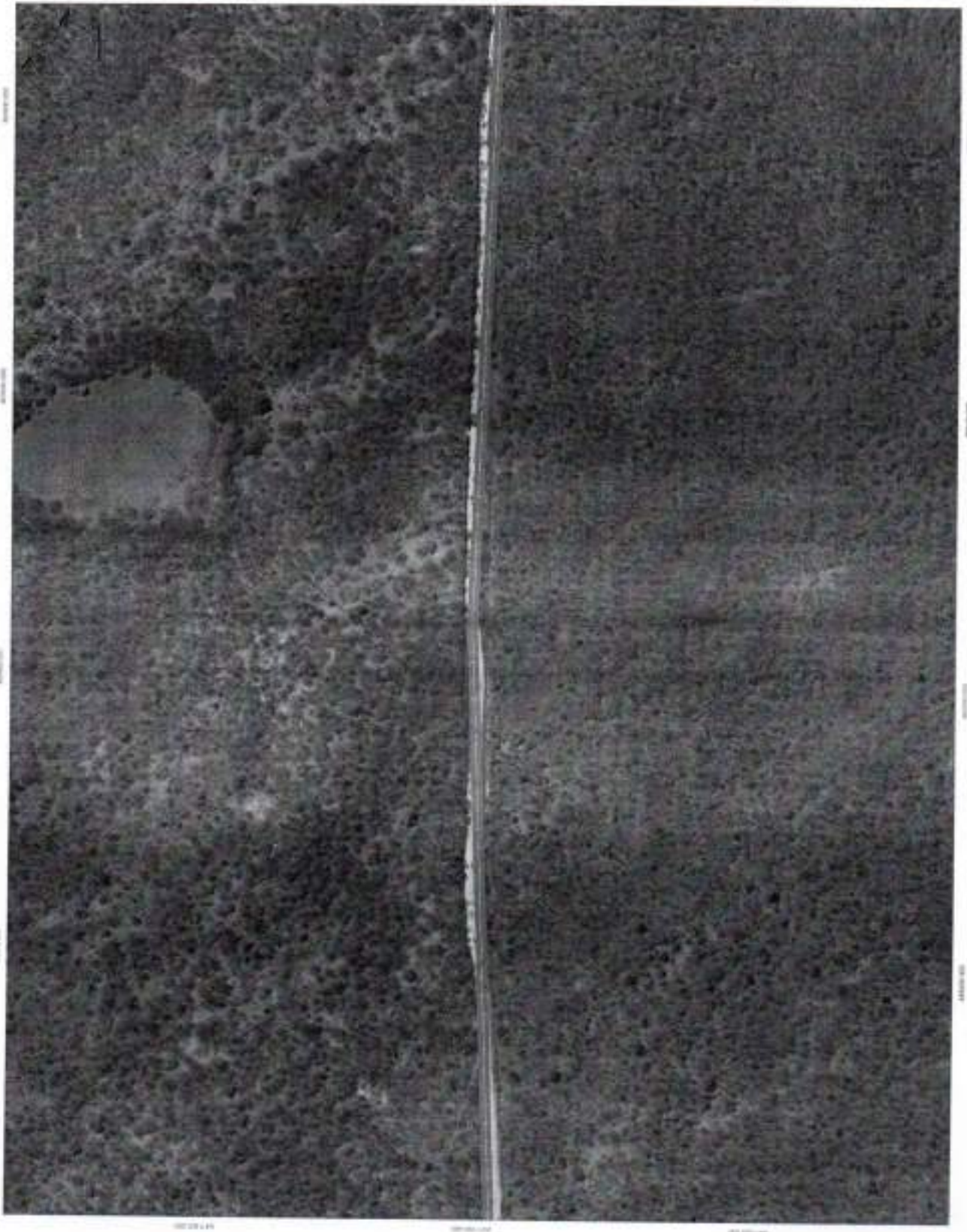
Comando em Chefe

Nº de Ordem: _____
 Data: _____
 Local: _____
 Assunto: _____

Nº	Assunto/Assinatura	Data

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1296/07
 PROCESSO Nº 001/07
 OBJETO: ...
 ...

Nº de Ordem: 46
 Data: _____
 Local: _____
 Assunto: _____



Handwritten signature or initials



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

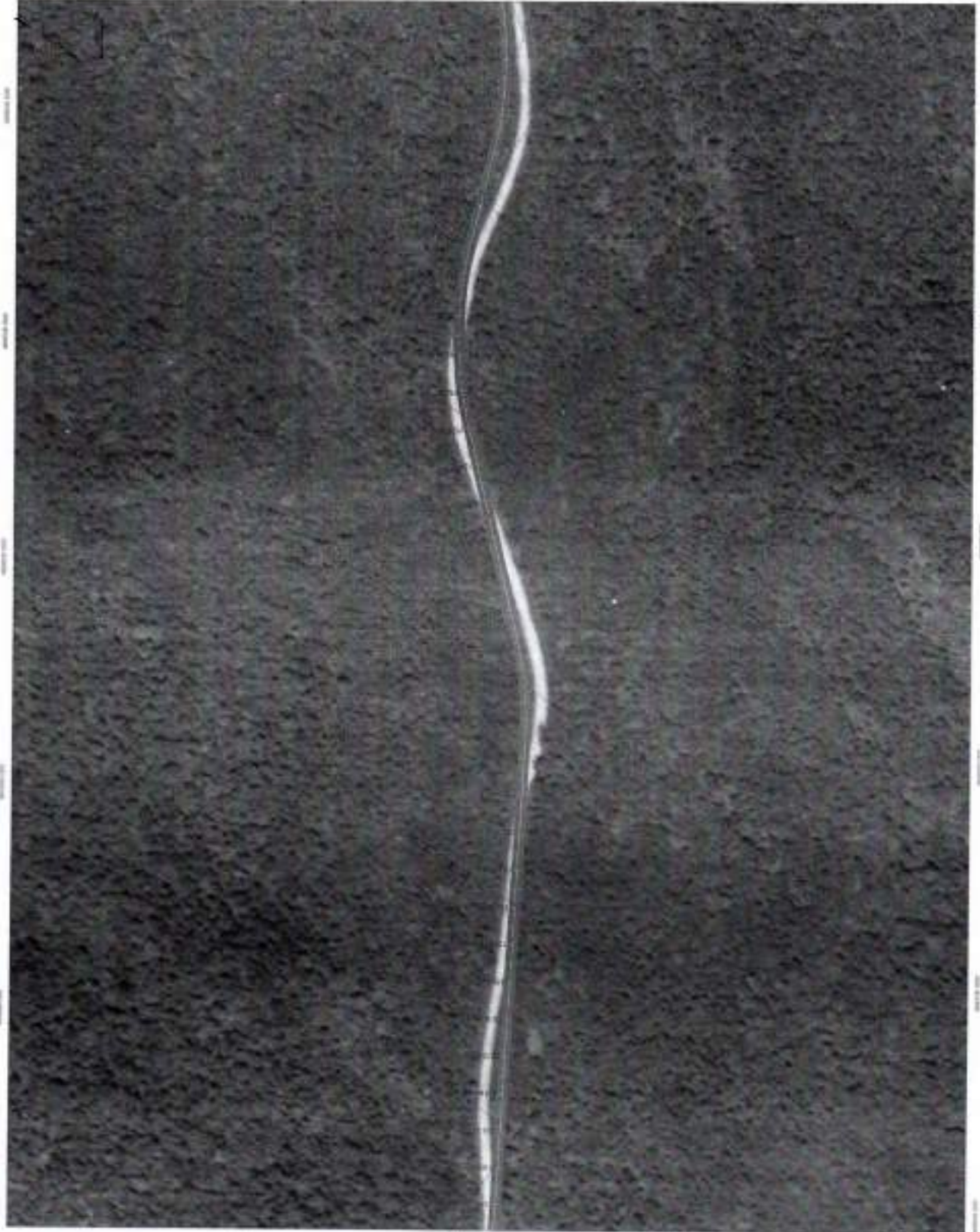
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO



49



Handwritten signature or initials



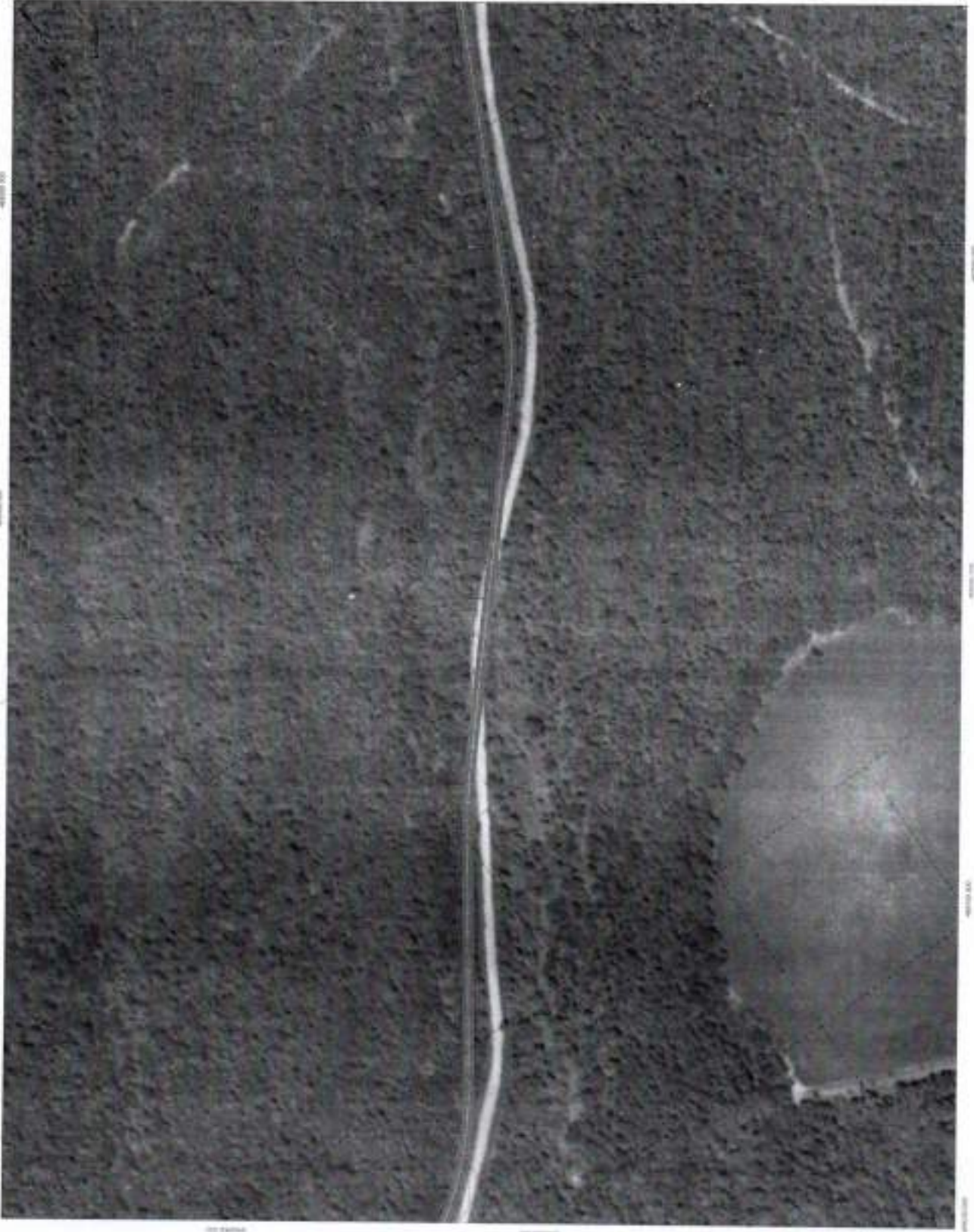
REPORT OF
 INVESTIGATION
 AND
 RECOMMENDATIONS

NO.	DATE

FOR THE DIRECTOR
 FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

APPROVED AND FORWARDED
 SPECIAL AGENT IN CHARGE

50



Handwritten signature



Comuna Sălcuța

Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____
 Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____
 Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____

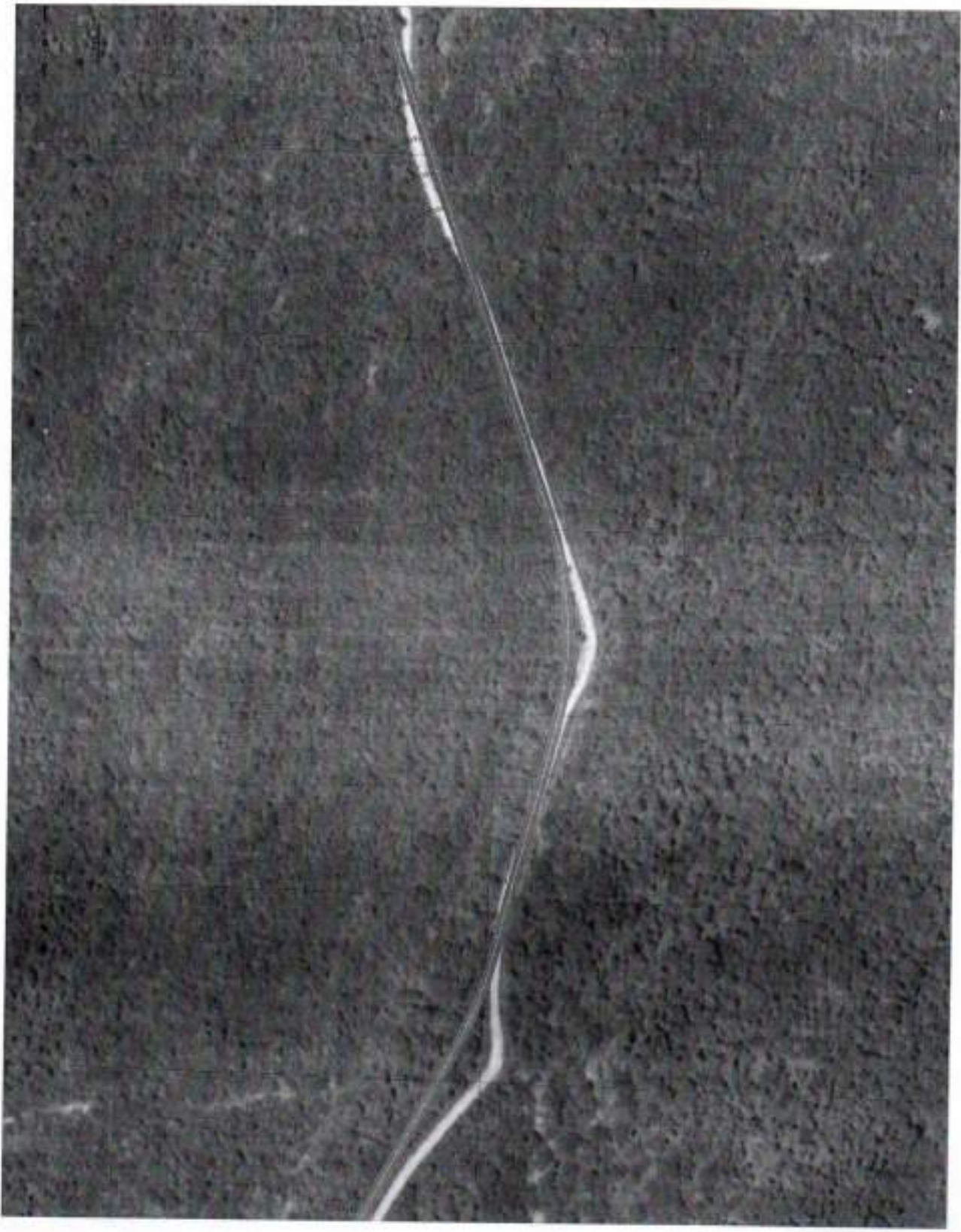
Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____
 Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____

Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____
 Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____

Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____
 Nr. înregistrare: _____
 Data înregistrării: _____



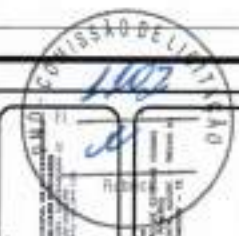
51



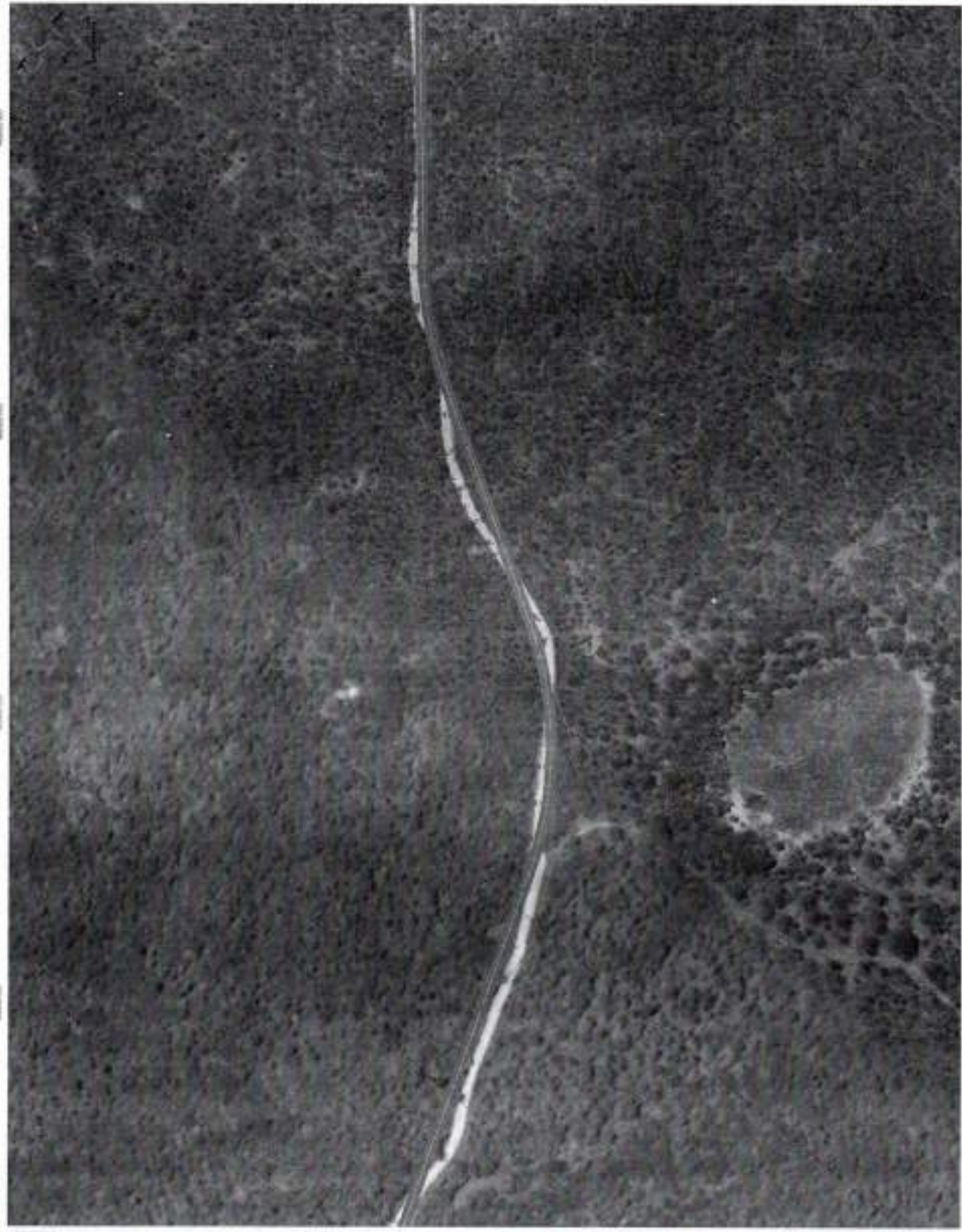


Operação: 10000000

Nome	Assinatura/Assinatura	Data



	52



Handwritten signature



Comissão de Licitação

Objeto: [illegible]

Valor estimado: [illegible]

Valor atualizado: [illegible]

Valor atualizado: [illegible]

Item	Descrição/Valor	Data

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

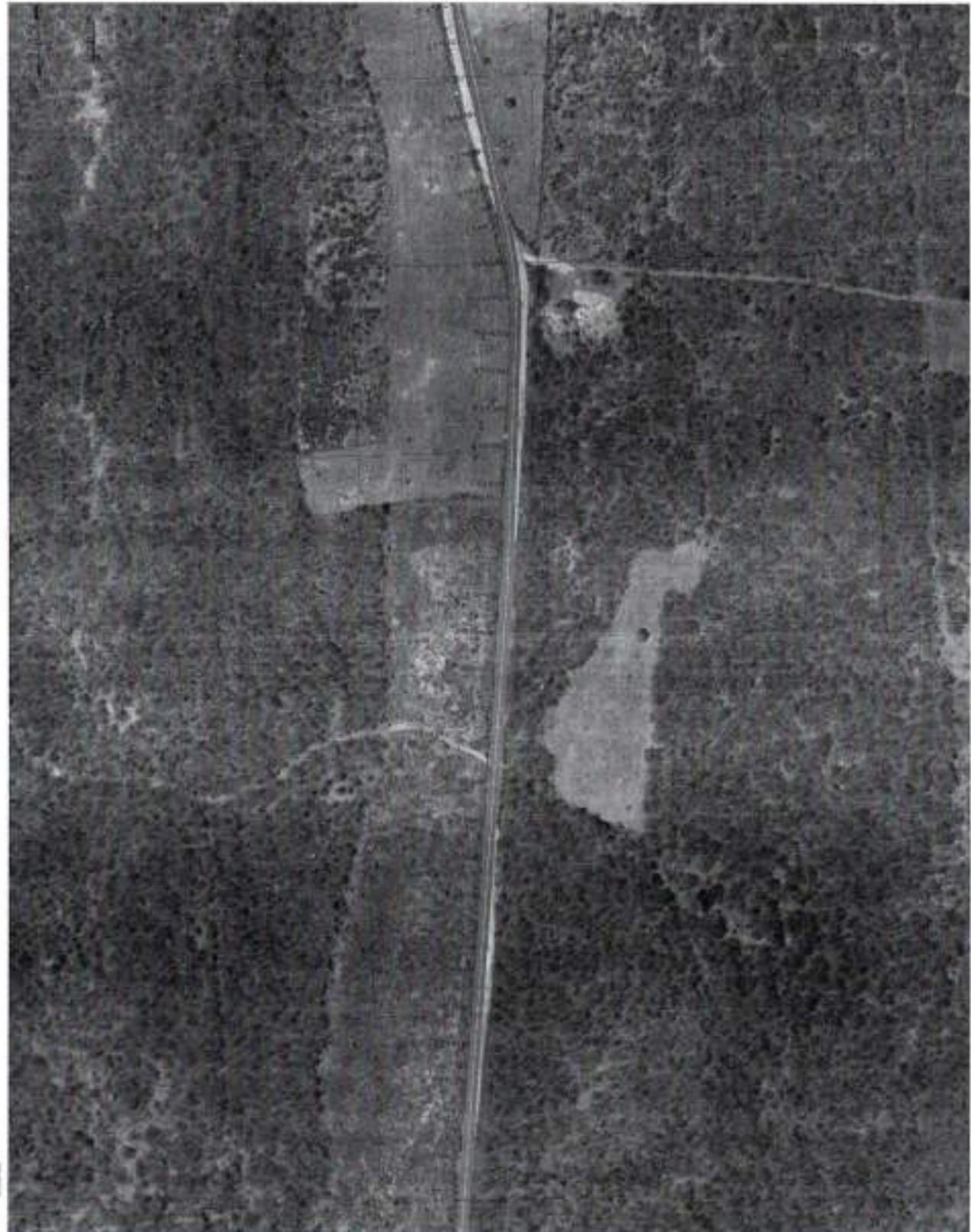
Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

Item: 54

Quantidade: [illegible]

Valor: [illegible]



00000000

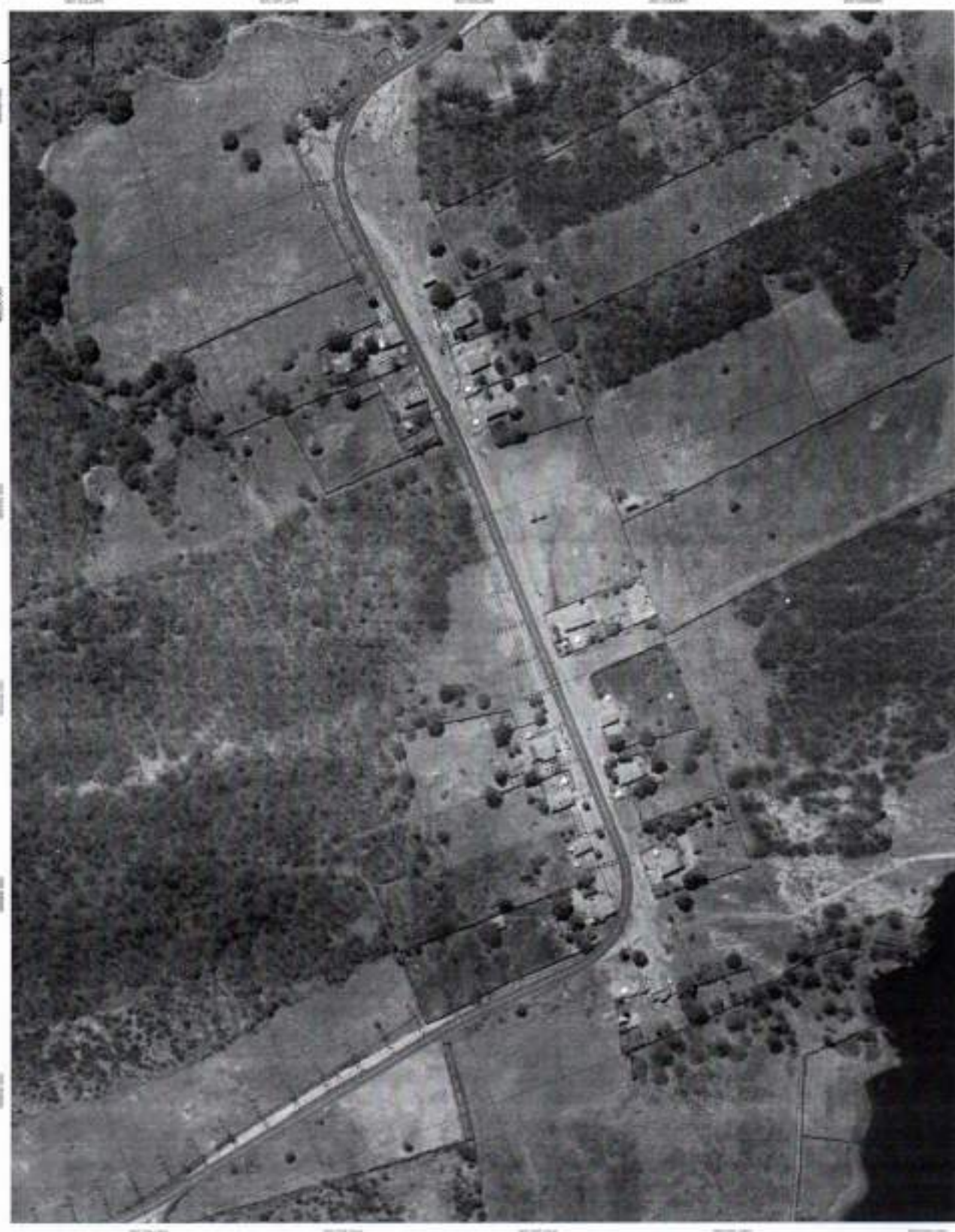
[Handwritten signature]



TITLE: _____
 PROJECT: _____
 DATE: _____
 DRAWN BY: _____
 CHECKED BY: _____
 APPROVED BY: _____

NATIONAL BUREAU OF SURVEYING AND MAPPING
 PHILIPPINES
 OFFICE OF THE CHIEF OF BUREAU
 1000, DEL MONTE AVENUE, ALABANG, MARIKINA CITY, METRO MANILA
 TEL. (02) 8806-1000
 FAX (02) 8806-1001
 E-MAIL: nbsm@nbsm.gov.ph
 WWW: www.nbsm.gov.ph

SHEET NO. 55
 TOTAL SHEETS: _____
 DATE: _____
 SCALE: _____





BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000

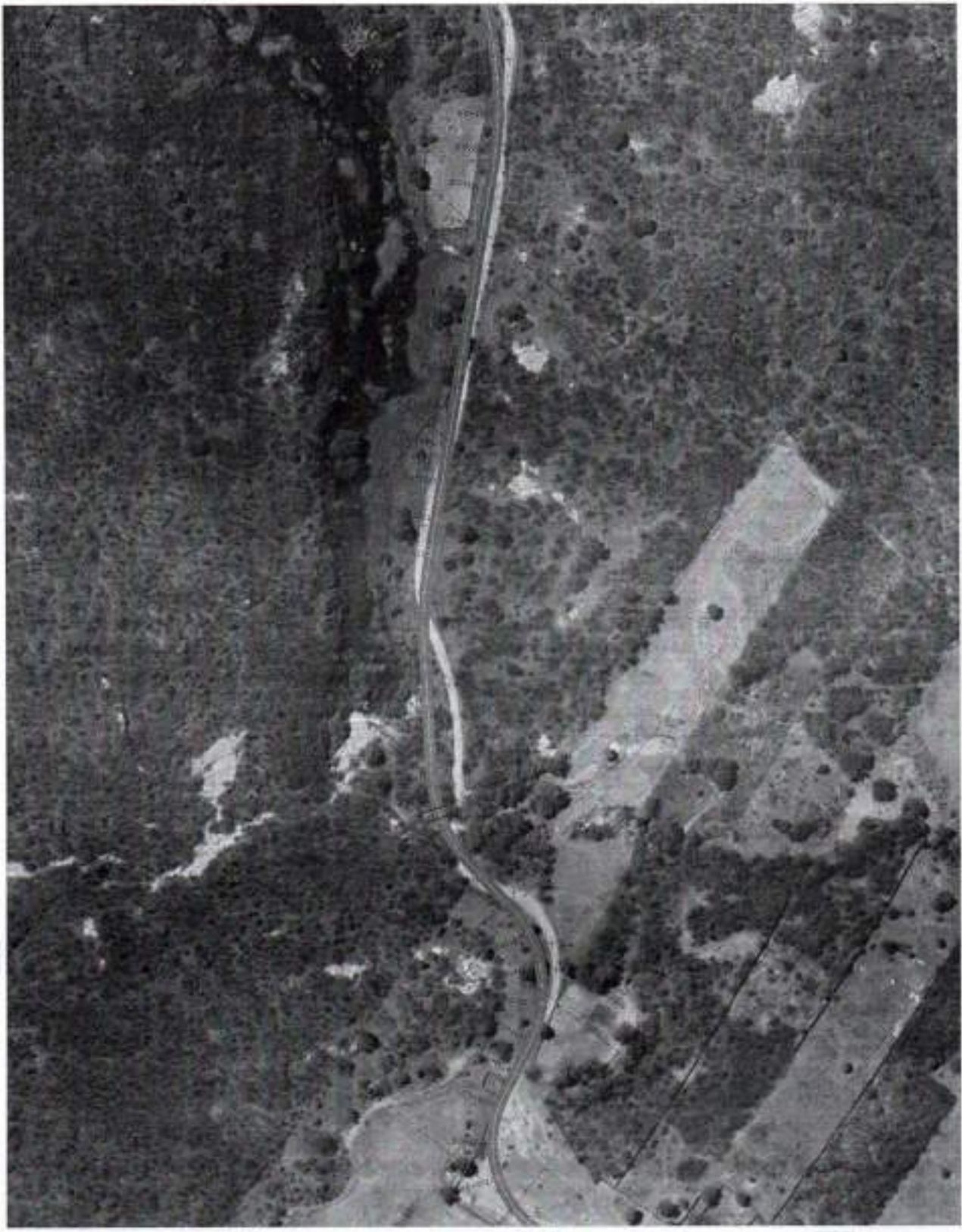
BR 000 000

BR 000 000

BR 000 000



56



Handwritten signature or initials



SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ANO	PERÍODO	VALOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

59

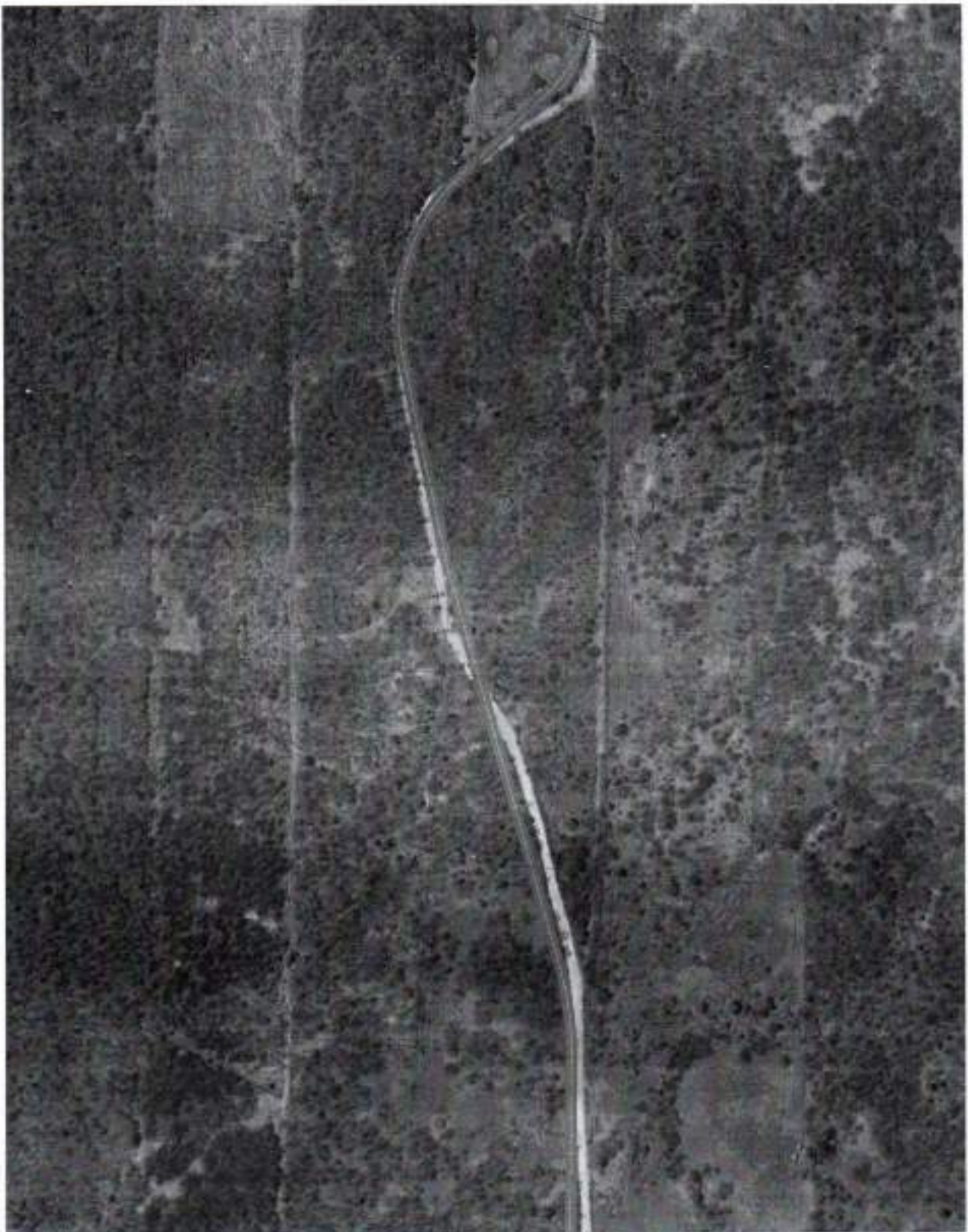


Imagem Aérea

Departamento de Polícia



PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

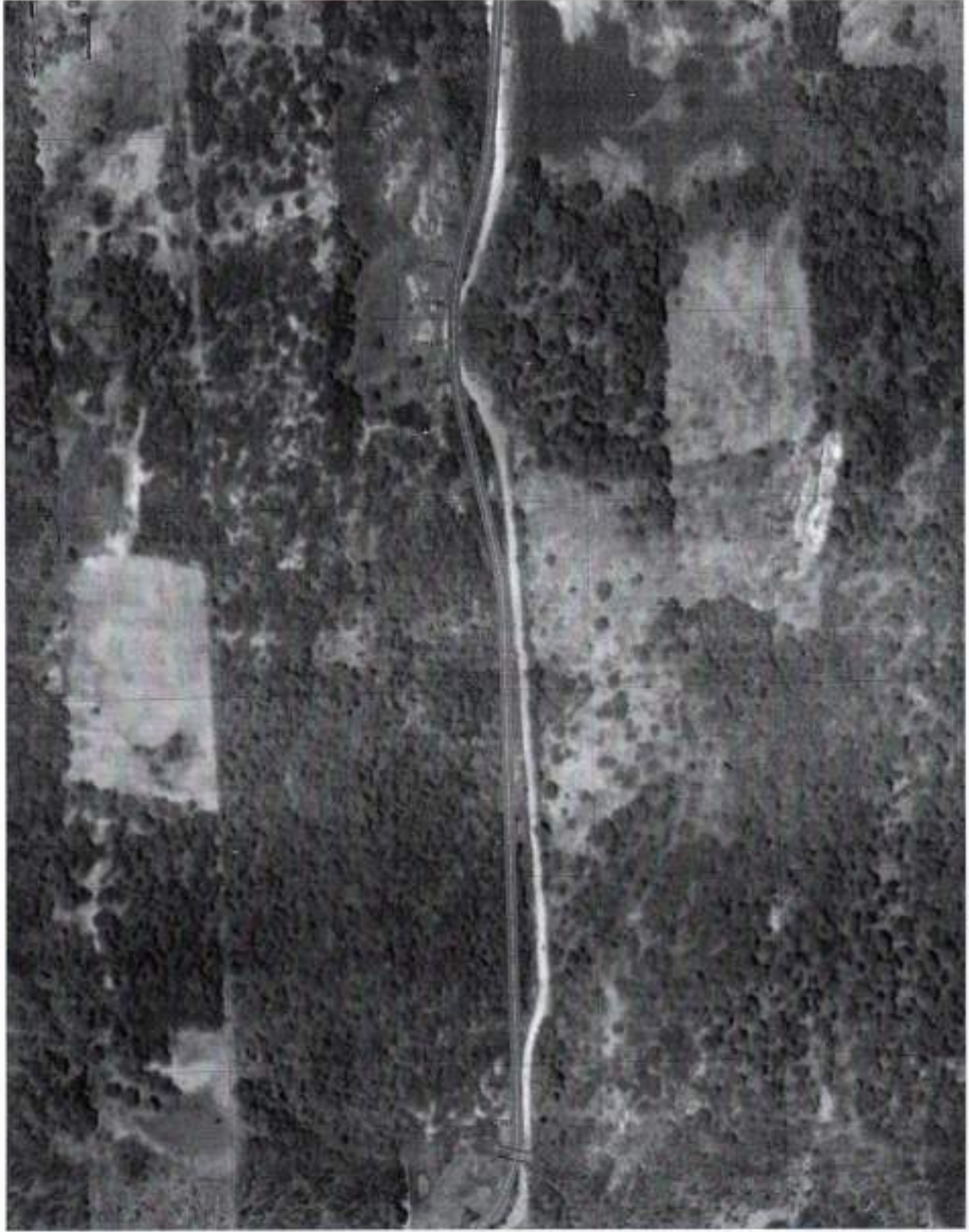
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Nº	Assunto	Data

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Rua: ...
 CEP: ...

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Rua: ...
 CEP: ...

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Rua: ...
 CEP: ...



00000000

Handwritten signature



INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA E INFORMÁTICA

REGISTRO NACIONAL DE PROYECTOS DE INVERSIÓN

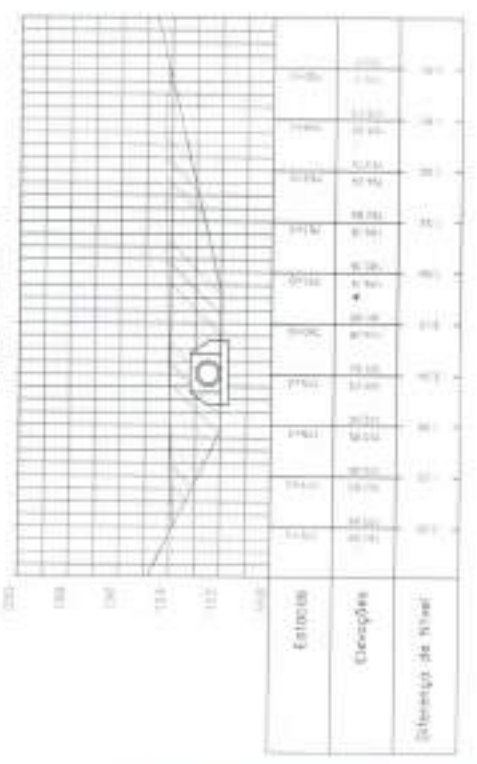


62

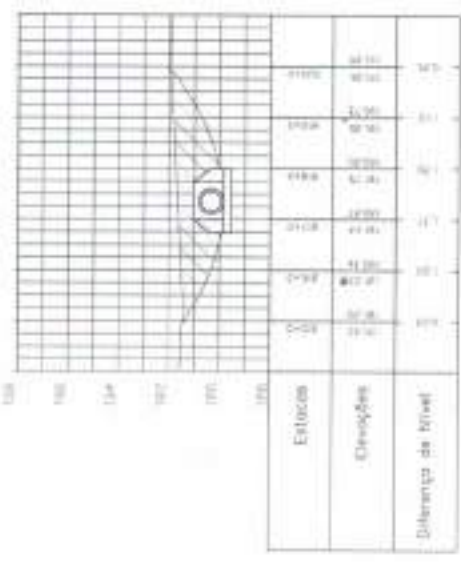


Handwritten signature or initials.

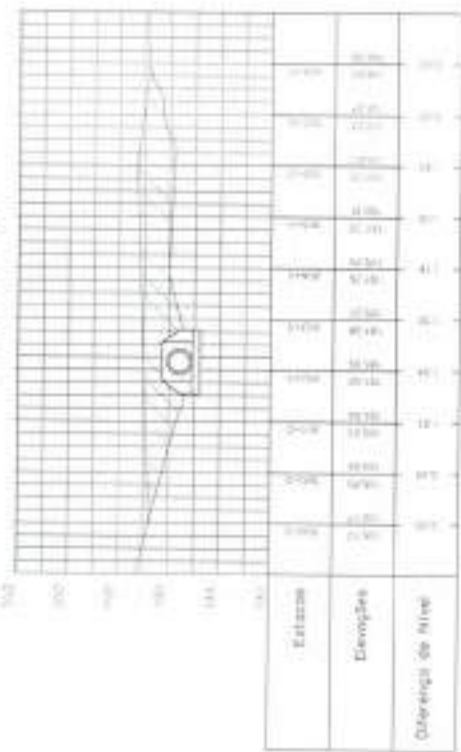
BUIRO 08 E 770



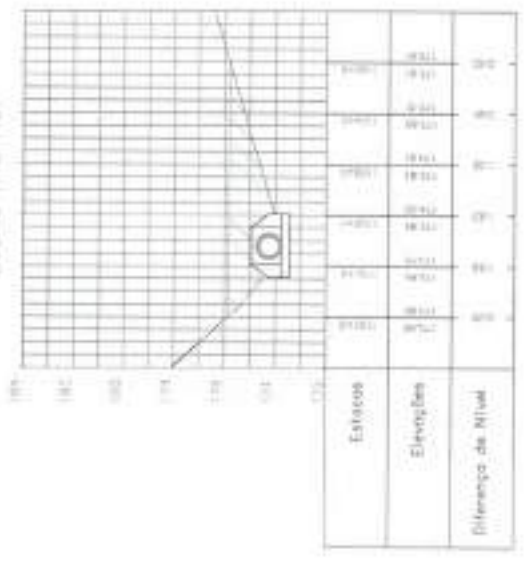
BUIRO 09 E 818



BUIRO 10 E 901



BUIRO 11 E 1101



Handwritten signature



INSTITUTO
Brasileiro de Levantamento
Topográfico

PROJETO DE
LEVANTAMENTO

No.	Nome/Nota	Data

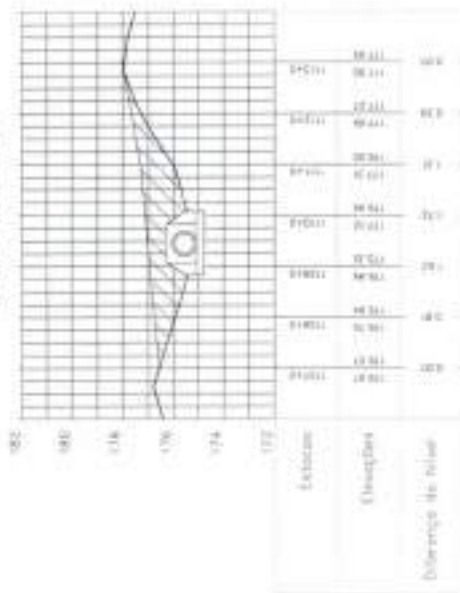
PROJETO DE
LEVANTAMENTO
DE NÍVEL

PROJETO DE
LEVANTAMENTO
DE NÍVEL

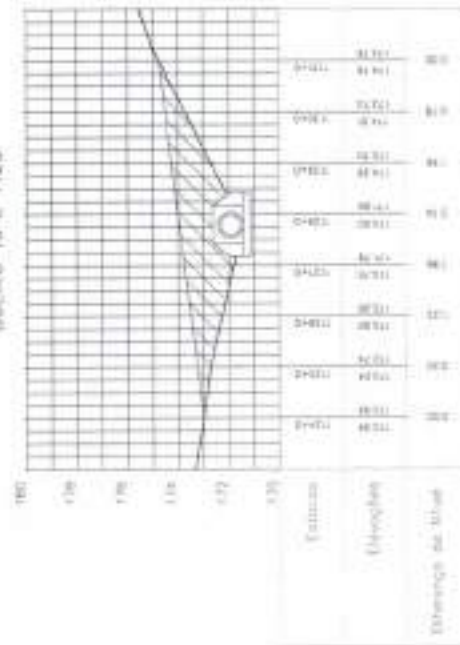
66



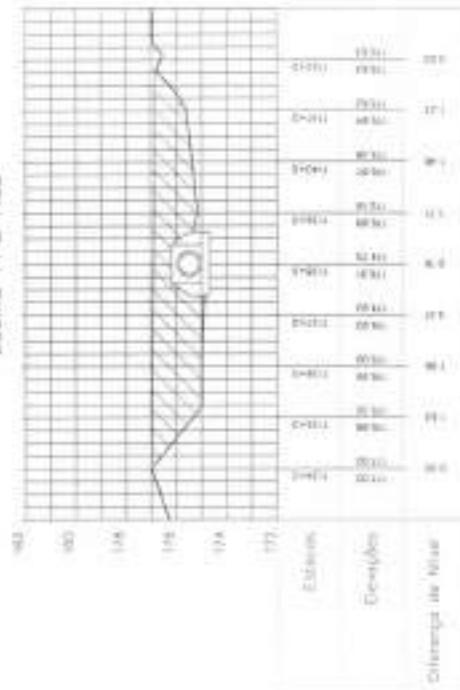
BUERO 12 E 1109



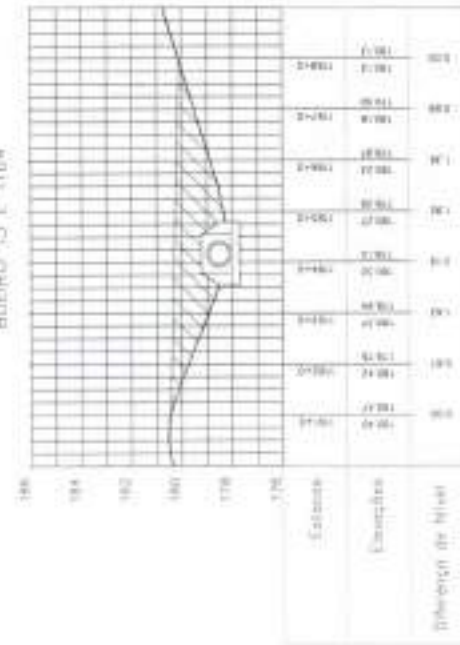
BUERO 13 E 1128



BUERO 14 E 1126



BUERO 15 E 1164



ALTERNATIVA
 Diretor Presidente
 Diretor Técnico
 Engenheiro
 Engenheiro

ESCALA 1:500
 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
 metros

Nº	Assinatura/Assinatura	Data

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 Rua da Liberdade, 100 - Vila Rica - RJ
 CEP: 27.000-000

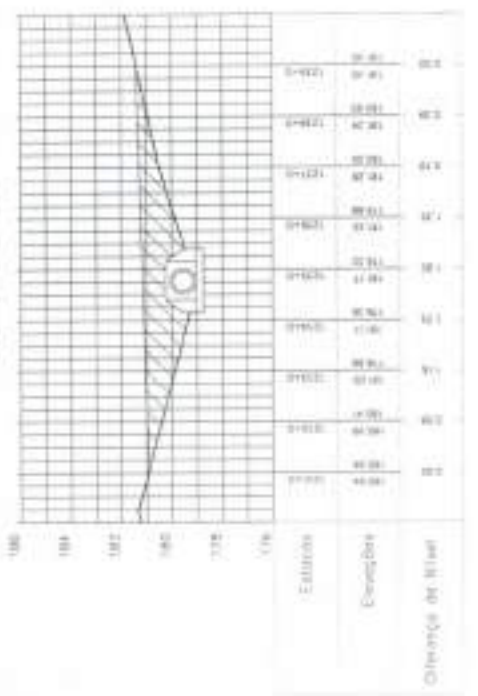
Rubrica
 Engenheiro
 Engenheiro

Assinatura de Licitação	67
Nº de Licitação	
Data	
Valor	

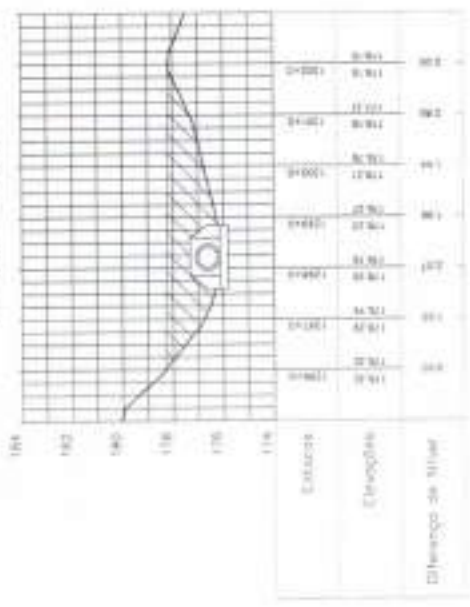


[Handwritten signature]

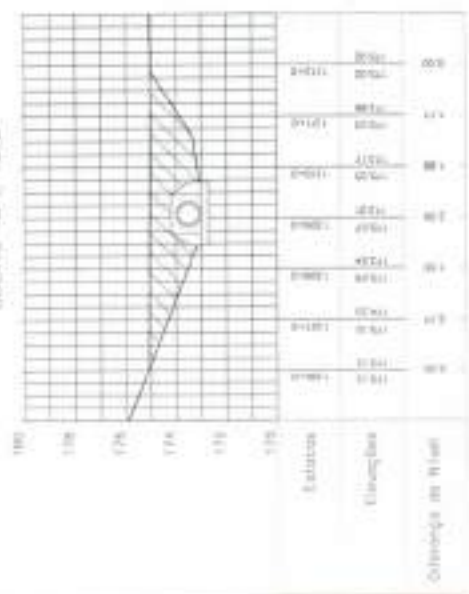
BUERO 16 E 1235



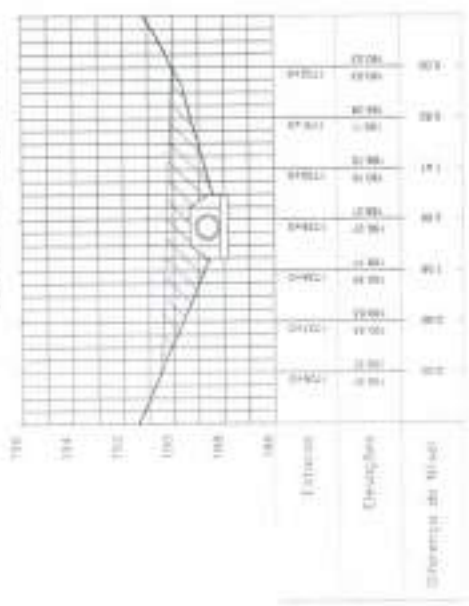
BUERO 17 E 1208



BUERO 18 E 1310



BUERO 19 E 1229



BRASIL



Corpo de Engenharia de Armas e Mísseis
 Engenharia de Pontes e Estruturas
 Engenharia de Estruturas de Madeira



1:50
1:100
1:200
1:400
1:800
1:1600

PROPOSTA DE PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
 PROPOSTA Nº 001/2014

PROPOSTA Nº 001/2014
 PROPOSTA Nº 001/2014

68



Handwritten signature

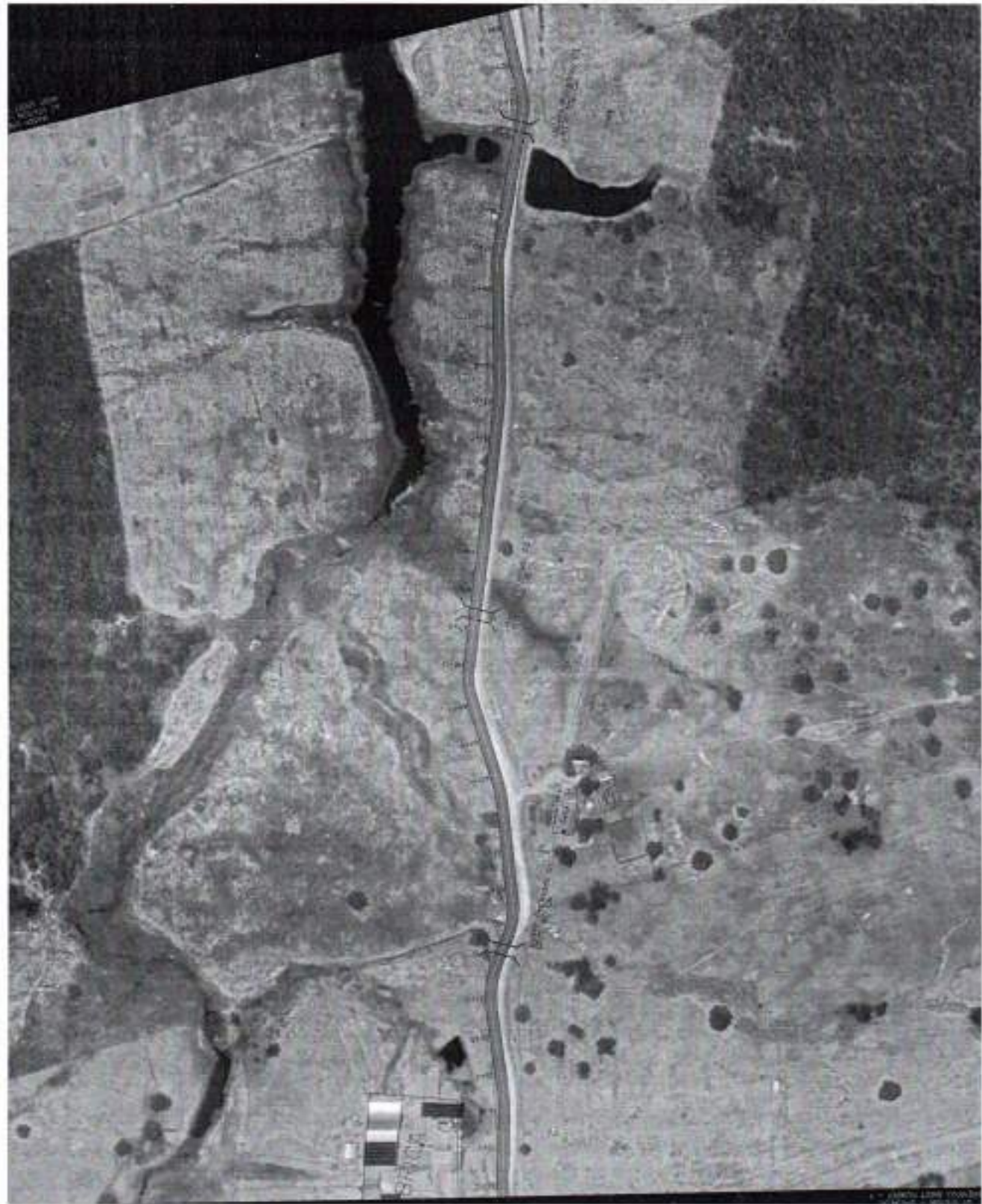


PROJETOS TÉCNICOS NENELÂNDIA A BERILÂNDIA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Número de expediente		02
Data		
Hora		
Assinatura		

Para mais informações
ligar para o Serviço de Atendimento
ao Cliente - SAC - 0800 70 3030
segunda a sexta das 8h às 18h

PRIMEIRA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

Nº	Descrição	Data



Divisão de Licenças



PROJECT TITLE
 PROJECT NO.
 DATE

No.	Project Name	Scale

PHOTOGRAPHIC INTERPRETATION

DATE OF INTERPRETATION: _____

BY: _____

FOR: _____

Scale: 04

Project No. _____

Date: _____

Sheet No. _____



[Handwritten signature]



Секрет

№ 100/100
№ 100/100
№ 100/100

№	№
№	№
№	№



№ 05
№ 05
№ 05

Handwritten signature or initials.



REGISTRO DE IMAGEM

DATA: 15/03/2007

HORA: 14:30

LOCAL: Foz de Iguaçu - Traceto 01 - (7) - (11) 044

PROF. DR. DR. DR.

Nº	Descrição	DATA

PROF. DR. DR. DR.

PROF. DR. DR. DR.

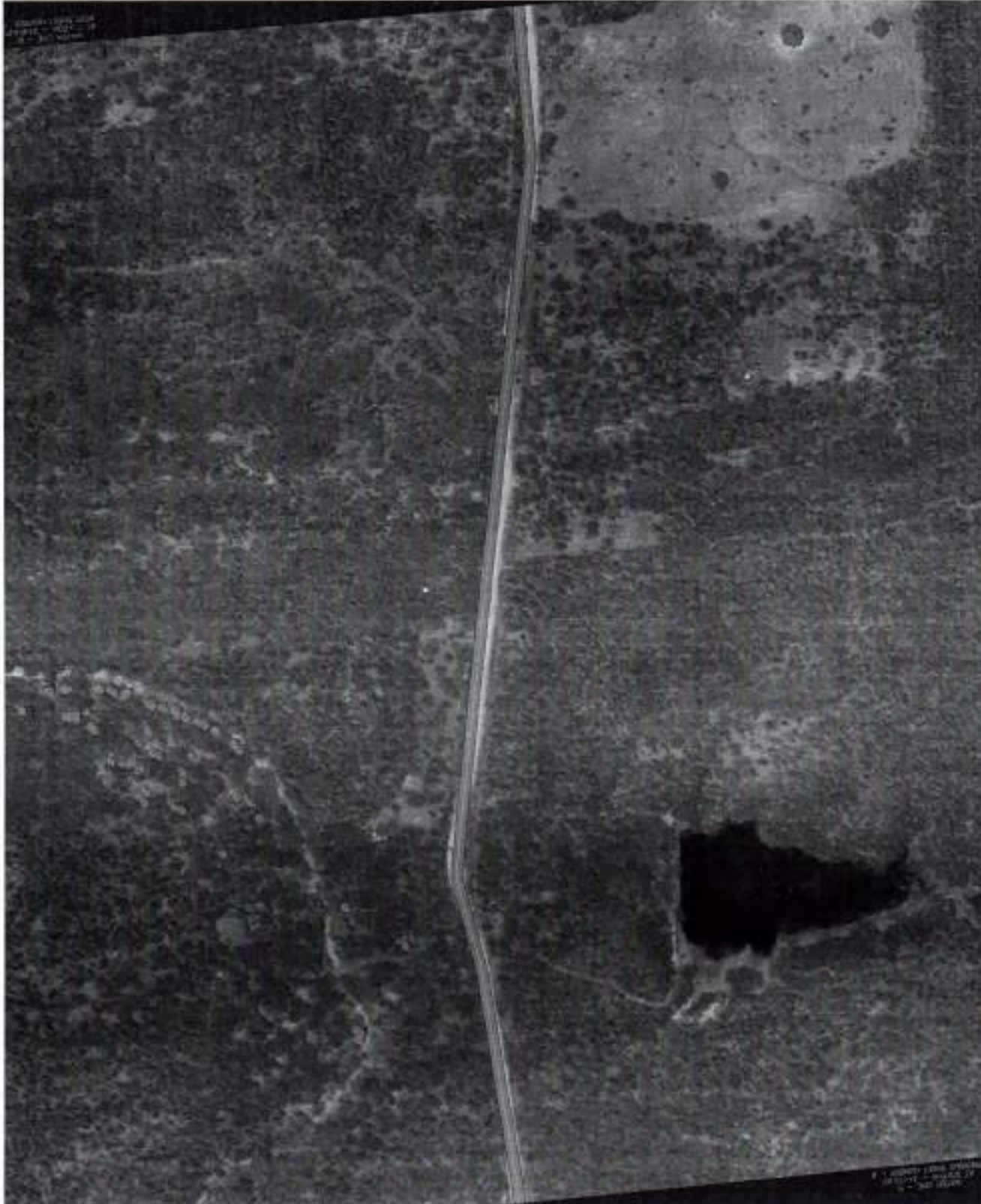
PROF. DR. DR. DR.

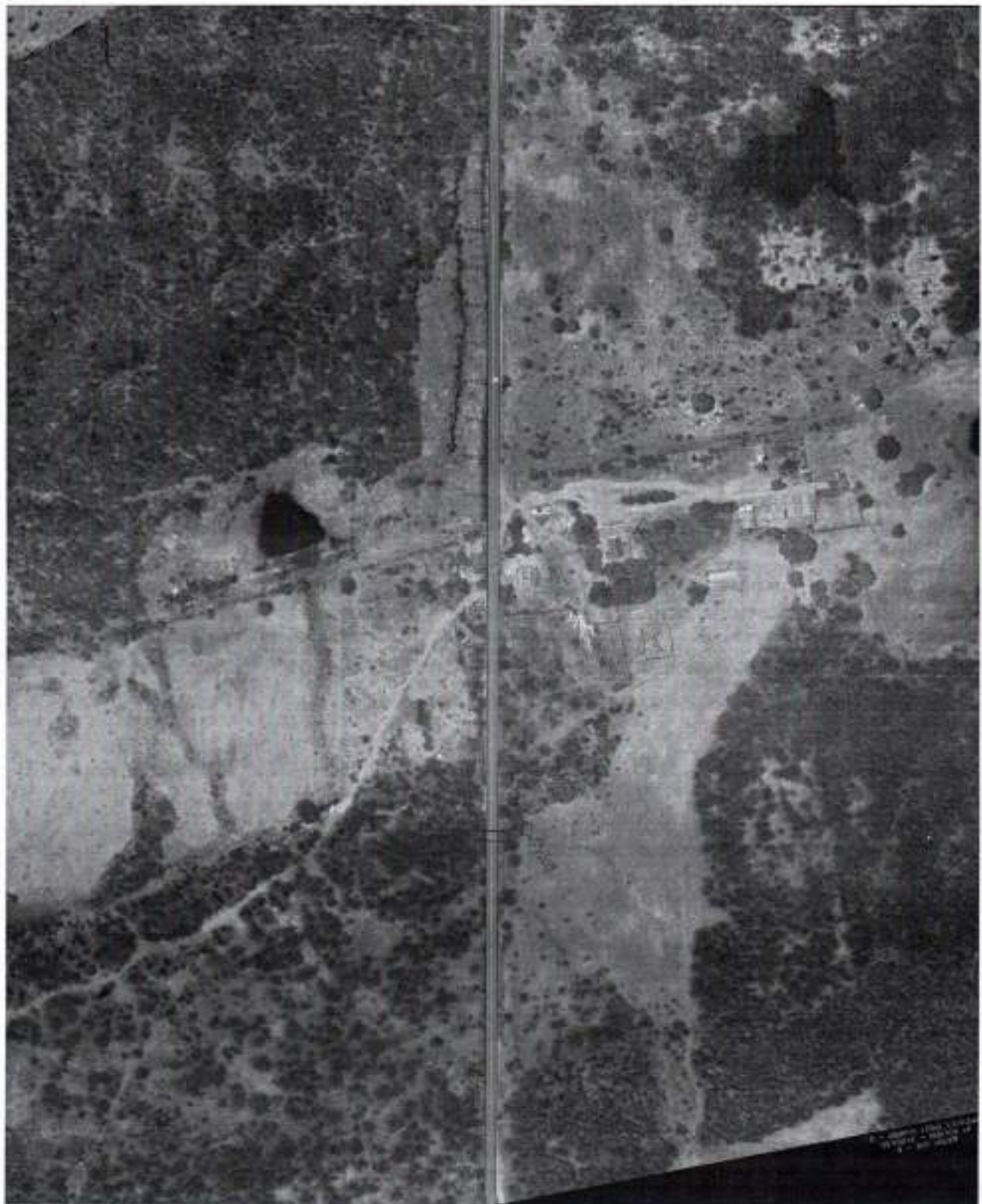
06

PROF. DR. DR. DR.

PROF. DR. DR. DR.

PROF. DR. DR. DR.





Ministerio de Defensa

RELEVANTE

El presente documento es propiedad del Estado y no debe ser distribuido fuera del ámbito de su competencia.

Fecha de expedición: 18

№	Apellido y Nombre	Grado

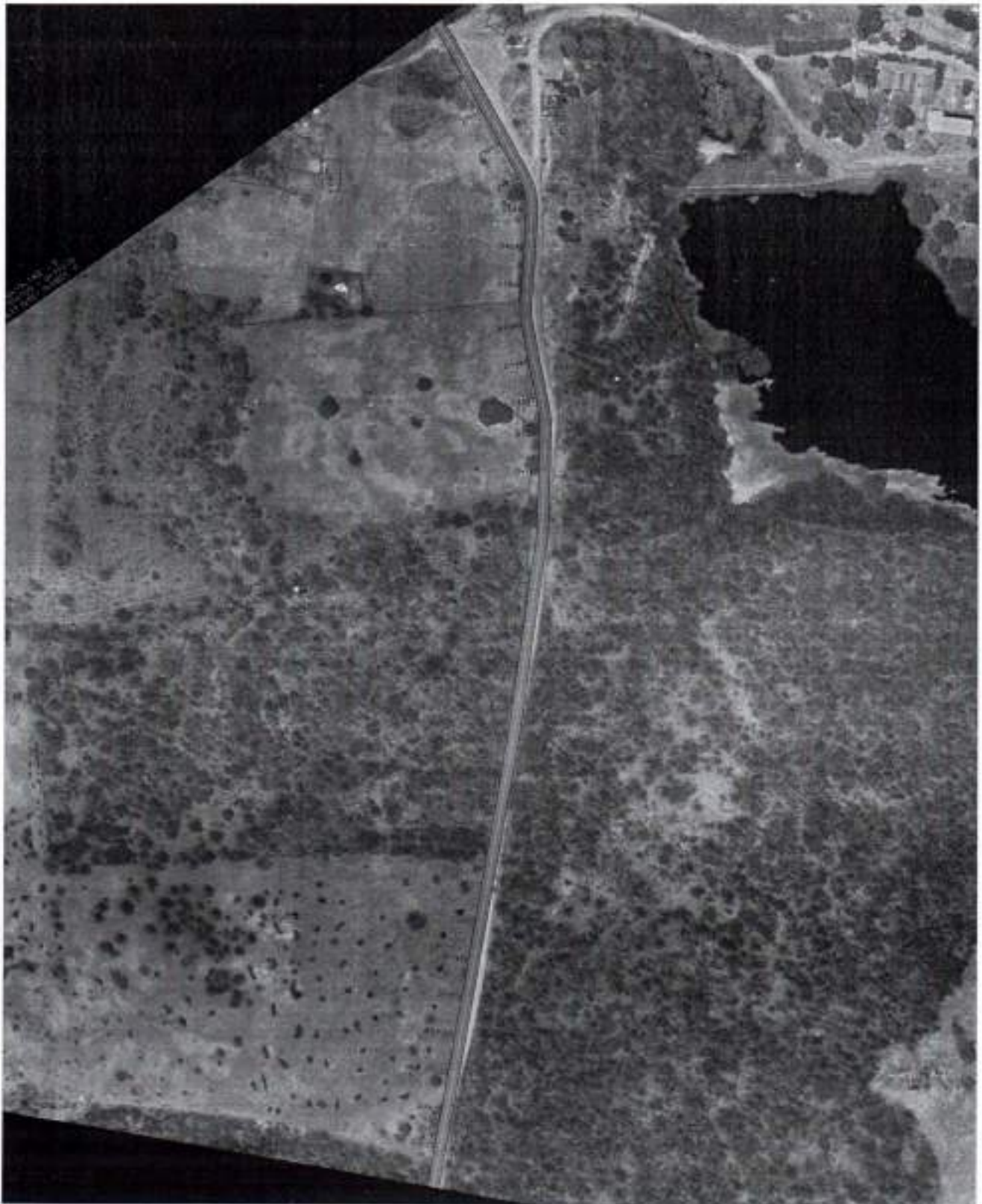
Por medio del presente se declara que el contenido del presente documento es confidencial y no debe ser divulgado fuera del ámbito de su competencia.

SECRETARÍA DE DEFENSA
DIRECCIÓN GENERAL DE INVESTIGACIONES Y SEGURIDAD
CALLE DE LA VIGILANCIA, 1000000
CALLE DE LA VIGILANCIA, 1000000

№ 07



Handwritten signature or initials.



Form with fields for 'No.', 'Description/Remarks', and 'Date'.

No.	Description/Remarks	Date



Form with the number '80' and fields for 'Date' and 'Page'.

80
Date
Page

Handwritten signature or initials in blue ink.

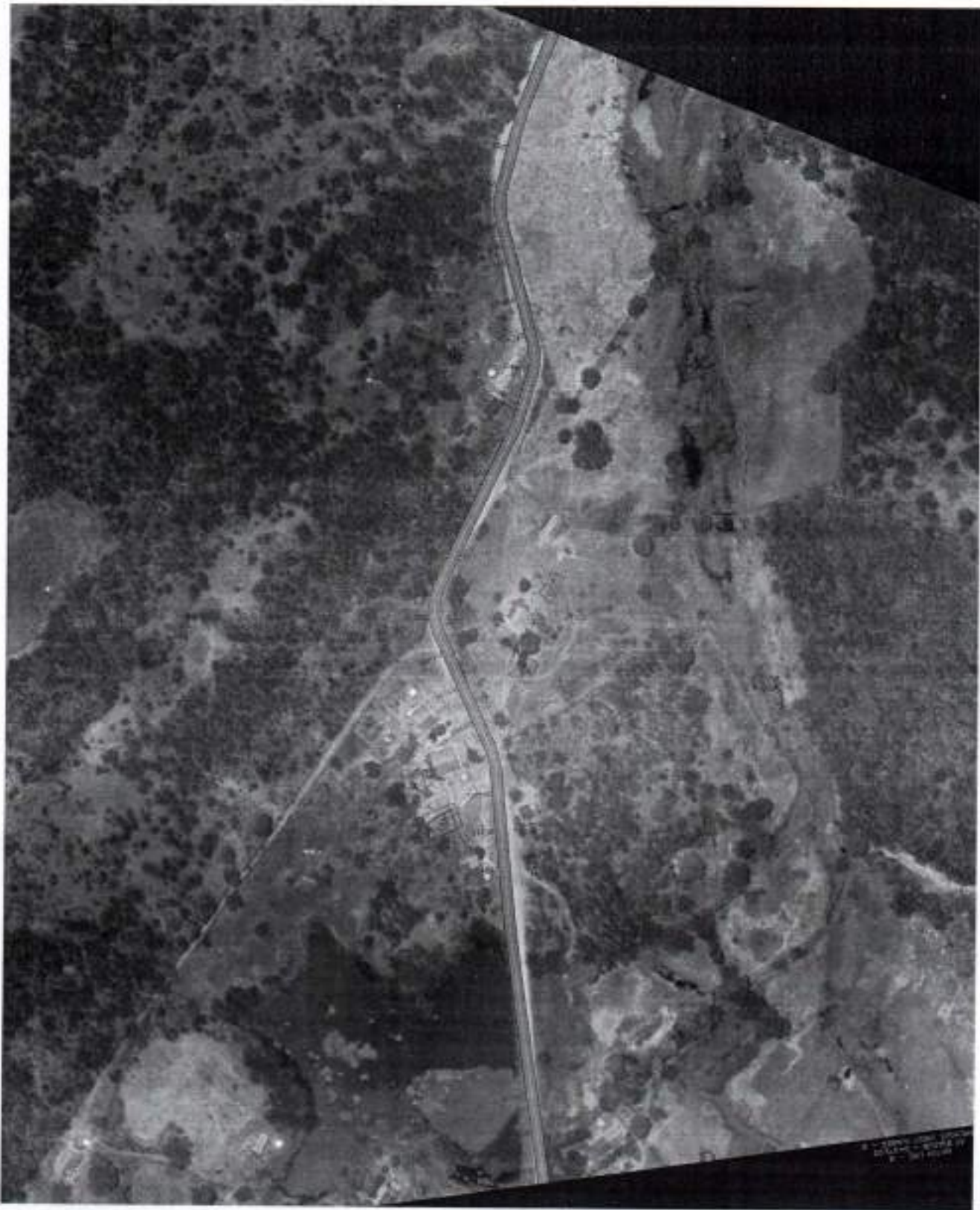
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1629
20



Objeto: [illegible]
[illegible]
[illegible]

Item	Descrição	Valor

09
[illegible]



Handwritten signature

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 1130
 24



INSCRIÇÃO Nº: _____
 Nº de Registro: _____
 Nº de Matrícula: _____

Nº	Descrição/Quantidade	Valor

Quantidade de licitantes: 10
 Nº de Registro: _____
 Nº de Matrícula: _____
 Nº de Licitação: _____



2007/03/20
 AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 113/16



PROPOSTA Nº 113/16
 VALOR TOTAL: R\$ 1.130.000,00
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1



A:

MISSÃO DE
1133
CIVIL



Form fields for mission details, including a table with columns for 'Data', 'Local', and 'Observações'.

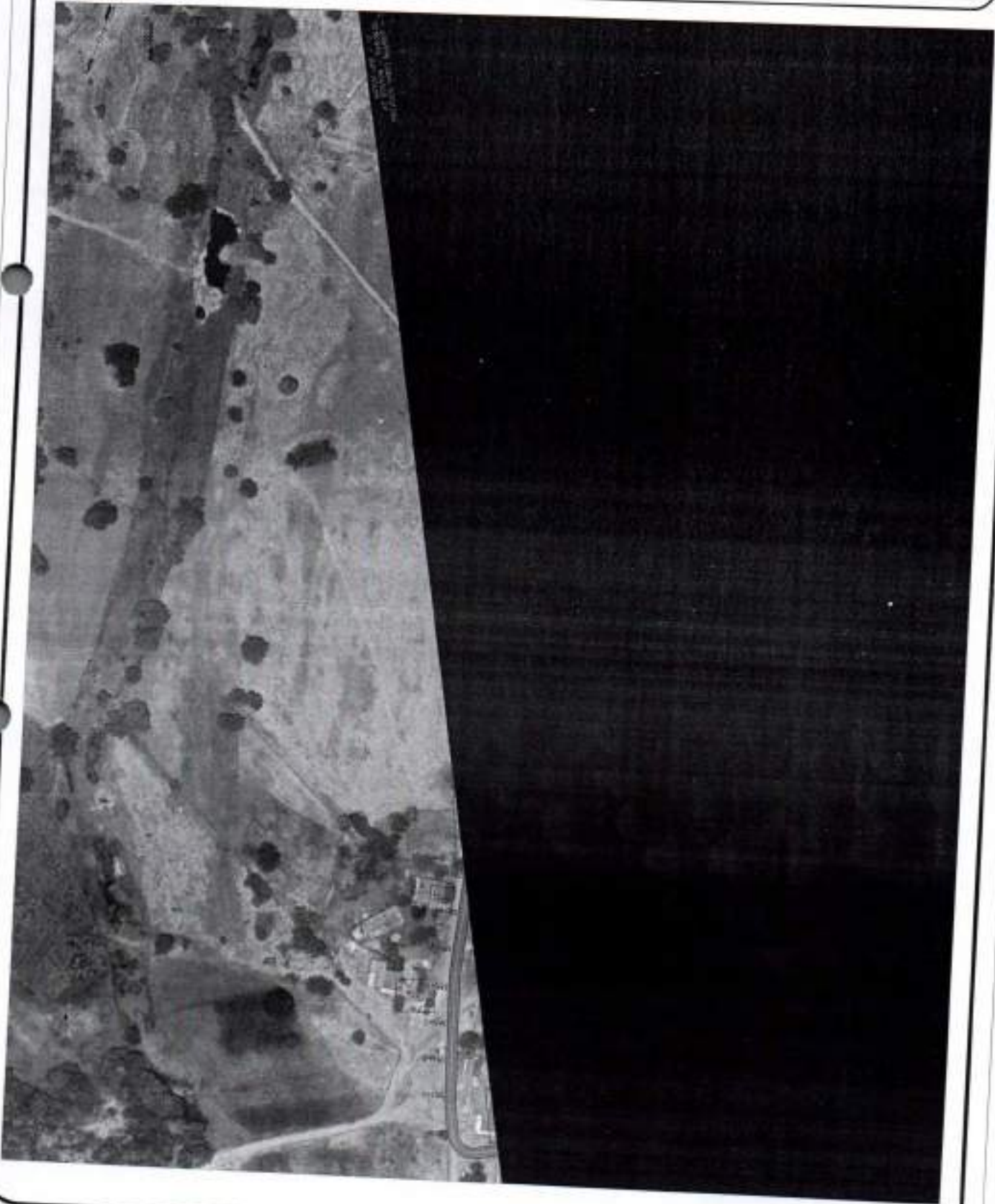
Data	Local	Observações

Form fields for mission status and date.

Realizado em: _____
Data: _____

Form fields for mission number and other identifiers.

Nº da Missão: 13
Nº do Relatório: _____
Nº da Expedição: _____



PMR - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1124



ANEXO 01 - Edital

Ata de Abertura de Envelopes

Processo nº 1124/2007

Data: 14/03/2007

Nº	Empresário/Nota	Data

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do Secretário

Assinatura do Membro

Assinatura do Membro

Assinatura do Membro

Assinatura do Membro



Handwritten signature

1135
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES
FLENEIA



Polícia de Investigações Criminais

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADOR GERAL DE DEFESA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADOR GERAL DE DEFESA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

15



AS



SECRETARIA
 de Estado de Educação
 do Rio Grande do Sul
 (RS) - Brasil

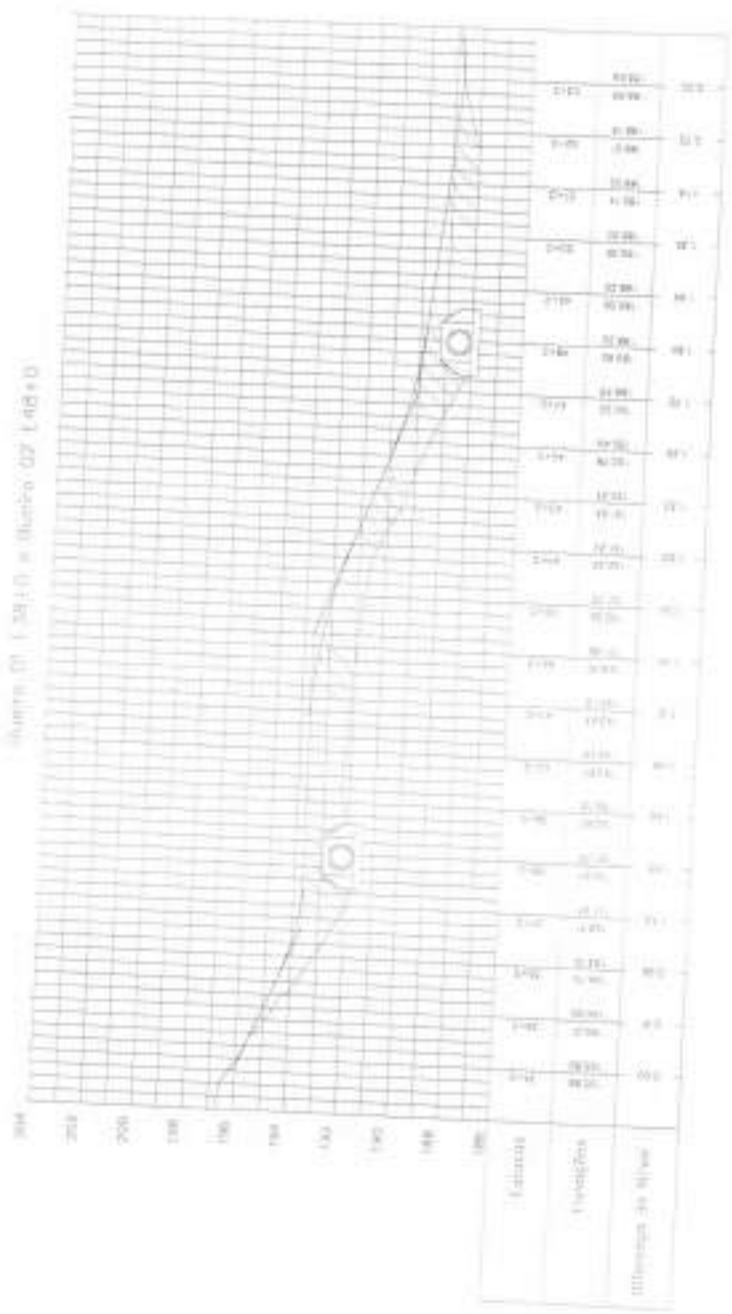
SECRETARIA
 de Educação
 do Rio Grande do Sul
 (RS) - Brasil

[Handwritten signature]



16

Gráfico 01 (38x10) e Busto 02 (48x0)



[Handwritten signature]



EXERCÍCIO
 Curso Profissional
 Técnico Superior
 (701) Matemática
 Física

INSTRUMENTOS

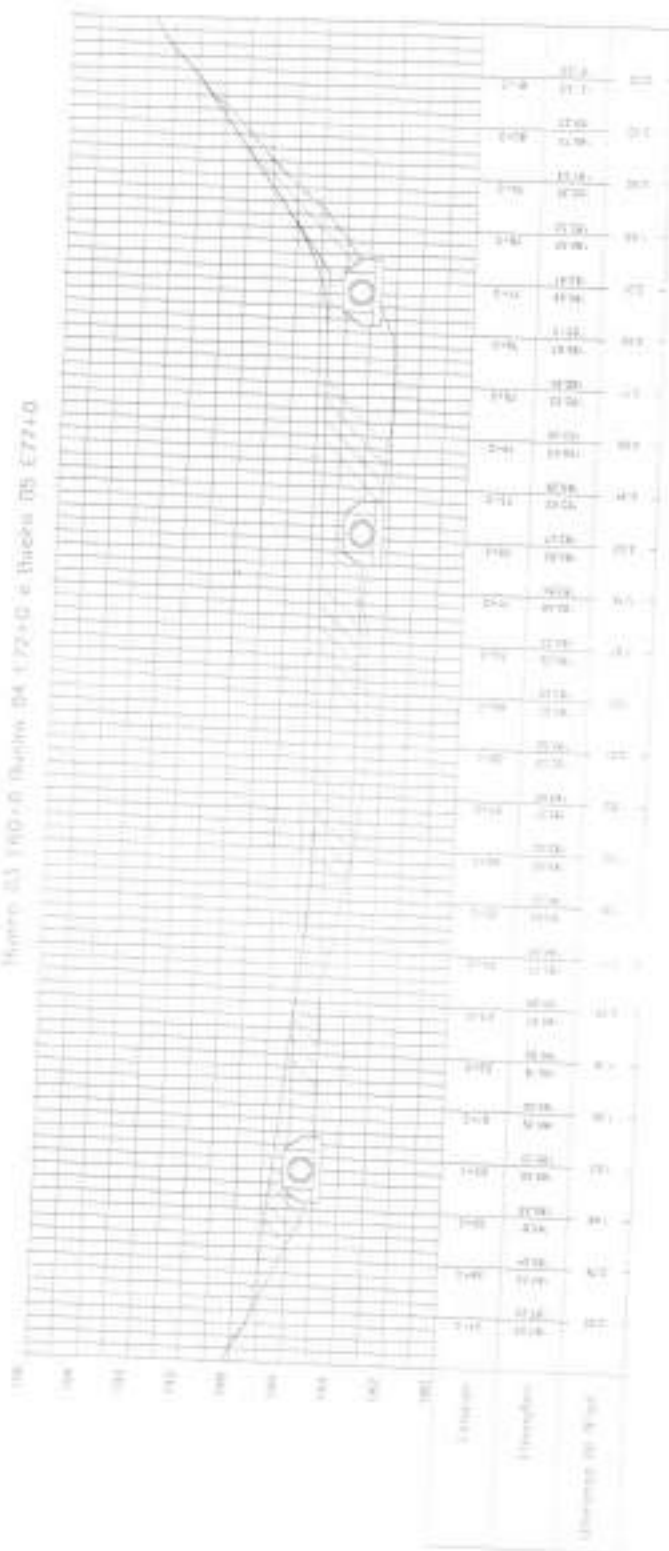


Assinatura



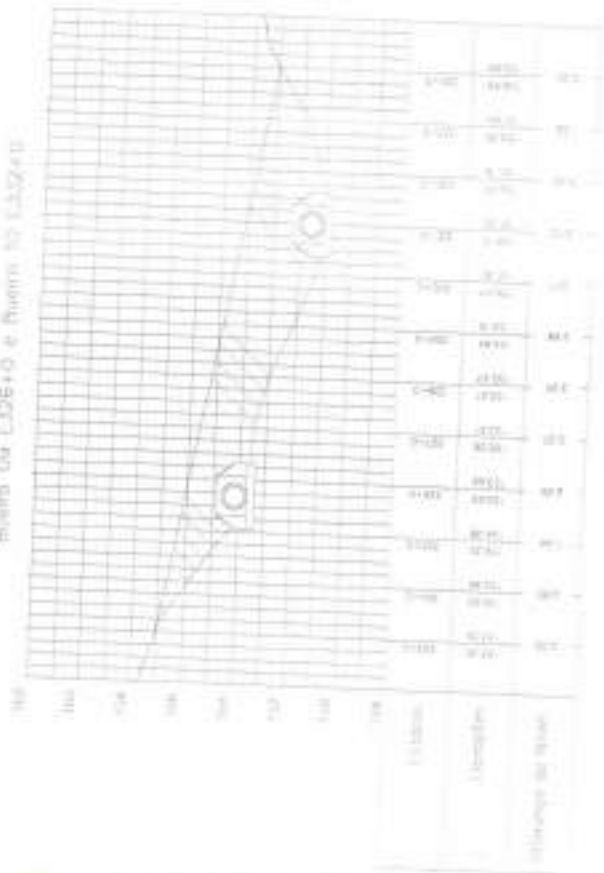
17

Perfil 03 160+0 (Banco 04 172+0 e Banco 05 177+0)

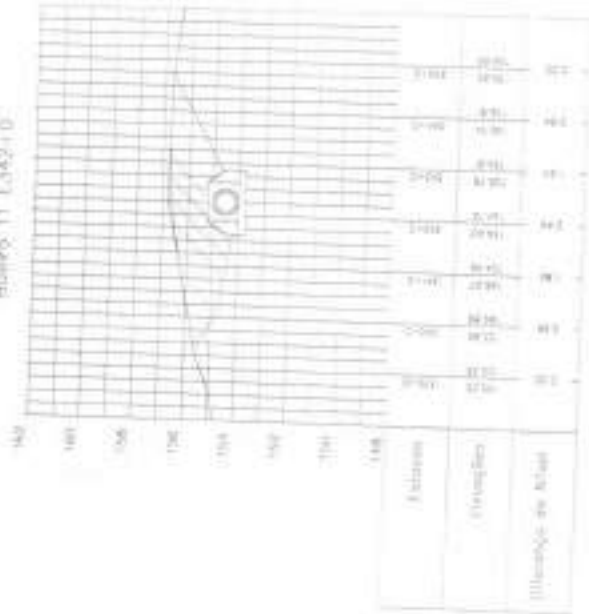


[Handwritten signature]

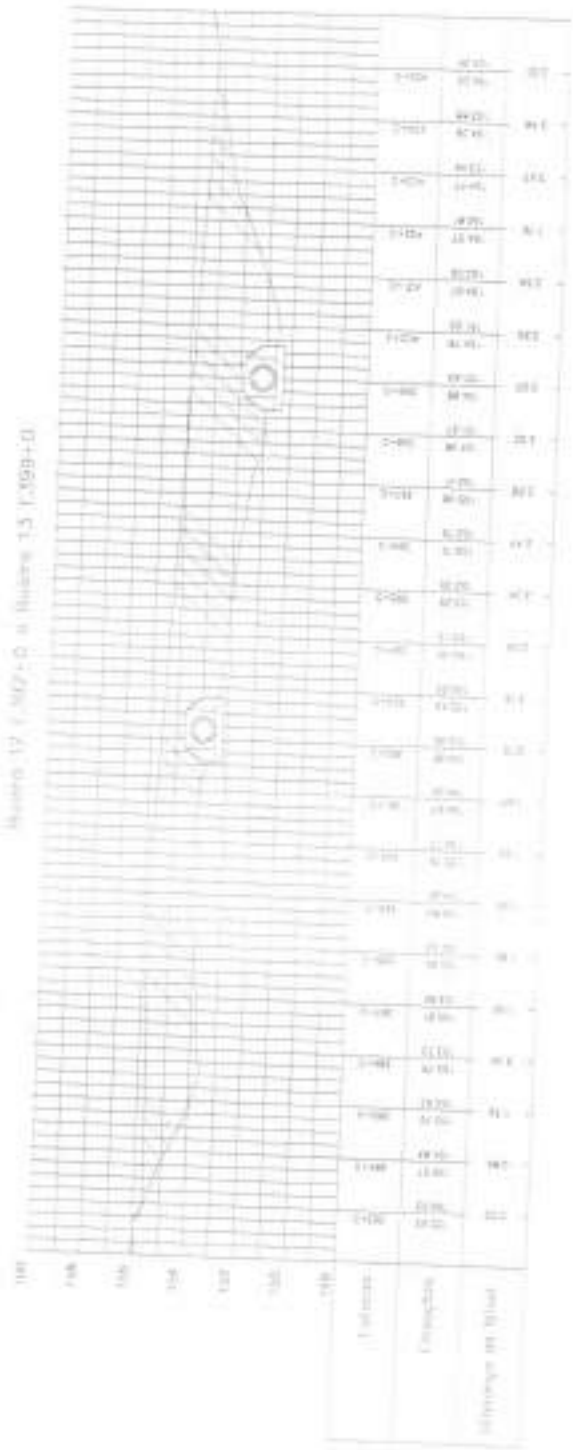
Bviro 00 E356+0 e Bviro 10 E357+0



Bviro 11 E342+0



Bviro 17 E367+0 e Bviro 15 E369+0



Handwritten signature or initials.



Projeto de Engenharia
 Engenharia Civil
 Engenharia de Estruturas



Handwritten signature.

Nome	
Matrícula	
Assinatura	

Nome	
Matrícula	
Assinatura	



Nome	
Matrícula	
Assinatura	
Outros	19

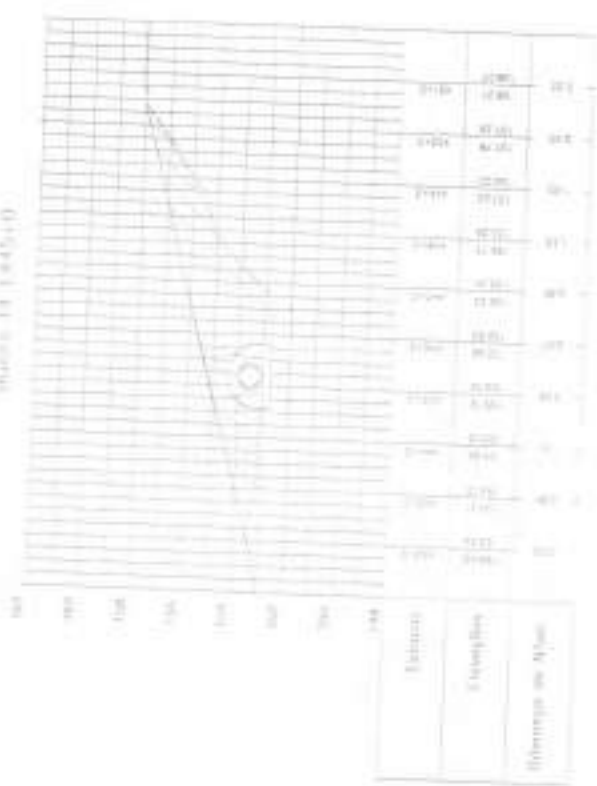


EXERCÍCIO
 Curso de Engenharia
 Técnico de Manutenção
 (TOM) - 1980
 ... 1980



NUMERO DE FOLHA	20
TOTAL DE FOLHAS	
DATA	

Gráfico de Tensão



Handwritten signature

COMISSÃO DELICIA
1142



INDICATIVO
LUGAR
DATA

RAZÃO

	72



Handwritten signature

Estado de Goiás



SECRETARIA
de Obras Públicas
e Transportes



Projeto	
Execução	
Revisão	
Outros	

100 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

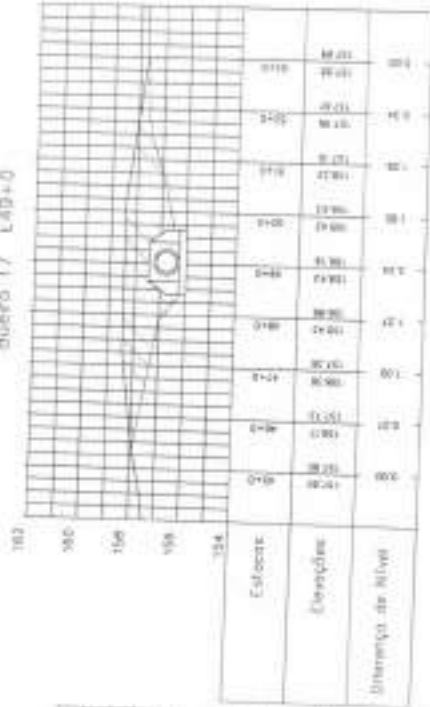
1143

23

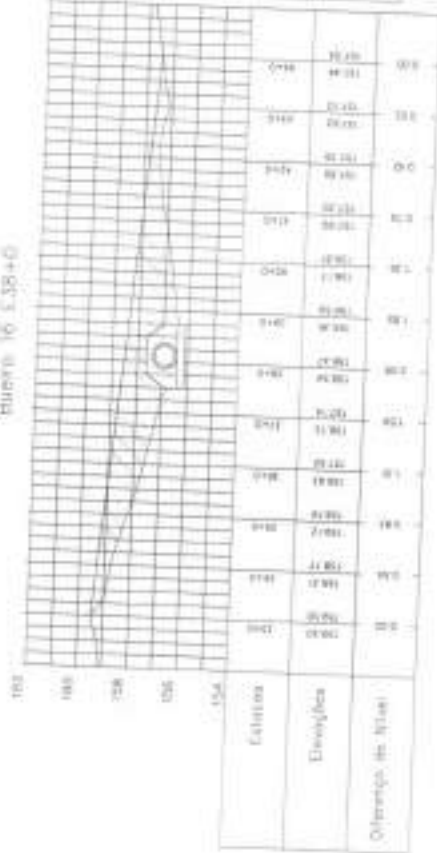
Buero 15 E8+0



Buero 17 E43+0



Buero 16 E38+0

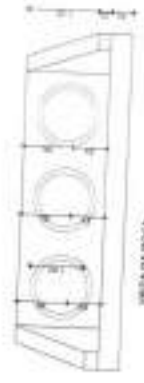
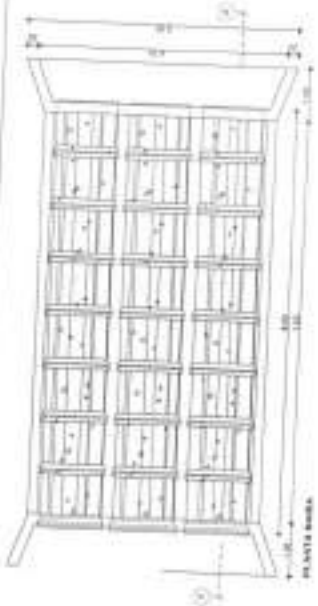
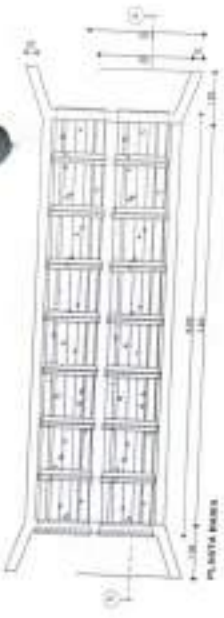
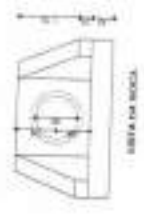
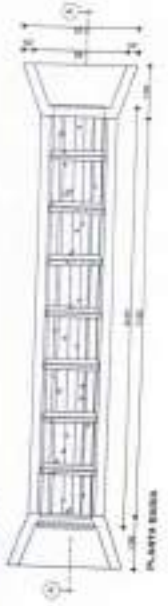




PROJETO DE BUEIRO

SENTE PROJETO: ENG. JO. BARROS
 PROJ. EXEC. DE PROJ. A. COSTA
 ESCALA: 1:20
 LOCAL: RUA 15, LOTE 15 - JARDIM...
 DATA: 15/01/2010

PROJETO 01/01





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231300500



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FLAVIO SOARES NUNES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2007963159

Registro: 324765CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RUA Dr. Álvaro Fernandes

Complemento:

Cidade: QUIXERAMOBIM

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

Nº: 36/42

CEP: 63800000

Contrato: Não especificado

Concluído em:

Valor: R\$ 13.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO N.A

Nº: N.A.

Complemento: CE 060 a Algodões / sede a Pontal Alegre / Neneândia a Berilândia

Bairro: N.A.

Cidade: QUIXERAMOBIM

UF: CE

CEP: 63800000

Data de Início: 18/09/2023

Previsão de término: 16/09/2024

Coordenadas Geográficas: 90.000000, 180.000000

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de PROJETO ORÇAMENTO da recuperação de estradas vicinais em revestimento primário, nos trechos: CE 060 a Algodões / sede a Pontal Alegre / Neneândia a Berilândia, no Município de Quixeramobim-CE, conforme PT 036228-2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

Flavio Soares Nunes
FLAVIO SOARES NUNES - CPF: 699.612.637-15

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 24/10/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216513248

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.stac.com.br/publico/>, com a chave: 67wY3
Impresso em: 18/04/2024 às 10:38:11 por: ip: 136.195.145.221



www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-6800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070115030002

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS – NO TRECHO DA CE 060 AO DISTRITO DE ALGODÕES/SEDE A LOCALIDADE DE PONTAL ALEGRE E NENELÂNDIA A BERILÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943321/2023/MIDR/CAIXA E PT Nº 036228-2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

FASE DE ANÁLISE	
X	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01						
RISCO: ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.					
2.	Solução não atender aos resultados pretendidos do projeto.					
3.	Danos ao erário.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	SETOR REQUISITANTE

RISCO 02						
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE				
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	CONTROLE INTERNO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	AUTORIDADE COMPETENTE				
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE				

RISCO 03						
RISCO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DEFICIENTES.						

Handwritten signature

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na elaboração da contratação.					
2.	Solução não atender aos objetivos desejados da administração.					
3.	Contratação e execução deficiente.					
4.	Danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO		
2.	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla pesquisa de mercado.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sites da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
4.	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

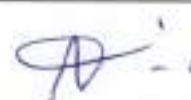
RISCO 04						
RISCO: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					



1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	
2.	Contratação irregular nos termos da lei.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.	CONTROLE INTERNO
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 05					
RISCO: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso na contratação do objeto.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

RISCO 06					
RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.					



Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratar a solução.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.			AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 07						
RISCO: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Apontamento dos órgãos de controle.					
2.	Responsabilização dos agentes públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE		



RISCO 08						
RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no atendimento da demanda.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
2.	Aplicação de checklist ao processo.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
	Acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padronizadas.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE	

FASE DE ANÁLISE	
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
x	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 09						
RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto



Id	Dano(s)	
1.	Descumprimento da legislação vigente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.	SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.	SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 10						
RISCO: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Anulação dos atos praticados.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 11						
RISCO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.						



Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no procedimento licitatório.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Especificar o material/serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.			SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 12						
RISCO: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL).						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		



3.	Realizar análise crítica dos preços propostos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 13						
RISCO: SELEÇÃO FRACASSADA.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido.					
2.	Atraso na realização da obra.					
3.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Divulgar amplamente o procedimento licitatório.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Republicar o procedimento licitatório.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
2.	Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	



RISCO 14						
RISCO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto pretendido.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar adequada instrução processual.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Realizar boa condução do processo.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reabrir o processo, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		

RISCO 15						
RISCO: PROCESSO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					



1.	Atraso no procedimento licitatório.	
2.	Atraso na realização da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se estão compatíveis com a realidade do mercado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 16						
RISCO: NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no fornecimento do objeto da contratação.					
2.	Atraso no atendimento ao público. Custos para a Administração.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos.					COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.					AUTORIDADE COMPETENTE



2.	Abrir processo de sanção.	AUTORIDADE COMPETENTE
----	---------------------------	-----------------------

FASE DE ANÁLISE	
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
X	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 17					
RISCO: FALTA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Descumprimento de formalidade legal.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato"			GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.			AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 18					
RISCO: ATRASO NO INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				

Handwritten signature

1.	Atraso na disponibilização da solução.	
2.	Atraso ou inexecução dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para a entrega do objeto.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
4.	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
5.	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pelo Contratante.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
6.	Indicar a aplicação de sanções administrativas.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
7.	Prever no Edital do Processo Licitatório, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada.	AUTORIDADE COMPETENTE / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Executar novo processo licitatório.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 19

RISCO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.					



2.	Falhas na fiscalização do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Promover capacitação dos fiscal/gestor do contrato.	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 20						
RISCO: NÃO REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.					
2.	Falhas na fiscalização do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conhecimento prévio do fiscal de contrato em relação a todas as condições estabelecidas no termo de referência e contrato.				FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.				AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 21						
RISCO: INSOLVÊNCIA DA CONTRATADA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta



Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Paralisação total da obra.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir que a proponente vencedora apresente, anteriormente a contratação, documentos contábeis que garantam seu bem estar administrativo e financeiro.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Exigir que a cada medição a contratada emita CNDs correspondentes a obra em andamento.			FISCAL DO CONTRATO		

RISCO 22						
RISCO: FALTA DE MATERIAIS E INSUMOS NA REGIÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no cronograma da obra.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Monitorar o mercado com o objetivo de se entender a demanda por materiais de construção civil.			REPRESENTANTE DA CONTRATADA		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Avaliar a possibilidade de se adquirir com antecedência materiais e insumos mais sensíveis através de uma análise bem comedida do escopo do contrato.			REPRESENTANTE DA CONTRATADA		

RISCO 23						
RISCO: FALTA DE MÃO DE OBRA NA REGIÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA.						

A. S.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no cronograma da obra.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Monitorar o mercado com o objetivo de se entender a demanda por mão de obra no setor da construção civil.				REPRESENTANTE DA CONTRATADA	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Antecipar a contratação de mão de obra especializada, com salários compatíveis com o mercado.				REPRESENTANTE DA CONTRATADA	

RISCO 24						
RISCO: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 25

Di

RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, PERCENTUAIS SUPERIORES AOS FIXADOS NA NORMA, JOGO DE PLANILHA.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Id	Dano(s)
1.	Prejuízo ao erário.
2.	Paralização dos serviços.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 26

RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Id	Dano(s)
1.	Prejuízo ao erário.
2.	Paralização dos serviços.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar, na minuta de contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices).	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.	Analisar a minuta de contrato.	ASSESSORIA JURÍDICA
3.	Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	GESTOR DO CONTRATO

A. S.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustar os preços conforme o contrato e apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções.	GESTOR DO CONTRATO
2.	Negociar preços mais vantajosos.	GESTOR DO CONTRATO

RISCO 27						
RISCO: NÃO RETENÇÃO DOS VALORES DOS IMPOSTOS E ENCARGOS PATRONAIS.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.				TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Refer e enviar os valores para seus respectivos destinos.				TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE	

RISCO 28						
RISCO: RITO PROCESSUAL INADEQUADO OU QUE NÃO OFERECE GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	



1.	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionador.	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

RISCO 29					
RISCO: EXECUÇÃO DA OBRAS REALIZADA DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados,				
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.			GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.			GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.			GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
3.	Aplicação de penalidades.			AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 30					
RISCO: ABANDONO DA OBRA PELA CONTRATADA.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta



Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Paralização da obra.					
2.	Atraso no cronograma de execução da obra.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir que a proponente vencedora apresente, anteriormente a contratação, documentos contábeis que garantam seu bem estar administrativo e financeiro.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
2.	Monitorar a execução dos serviços emitindo notificações caso a contratada dê sinais de abandono da obra.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra ou promover nova contratação.				AUTORIDADE COMPETENTE	
2.	Proceder com a rescisão contratual e instaurar procedimento administrativo para aplicação de sanção à contratada.				AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 31						
RISCO: NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FOI PLENAMENTE ATENDIDO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar a existência de ressarcimentos.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



2.	Reter valores até o limite do ressarcimento.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
3.	Comunicar a seguradora dos inadimplementos (se houver seguro).	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2407042301-CE



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2407042301-CE

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS - NO TRECHO DA CE 060 AO DISTRITO DE ALGODÕES/SEDE A LOCALIDADE DE PONTAL ALEGRE E NENELÂNDIA A BERILÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943321/2023/MIDR/CAIXA E PT Nº 036228-2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE., tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2407042301-CE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)*

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070115030002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 2407042301-CE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2407042301-CE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS – NO TRECHO DA CE 060 AO DISTRITO DE ALGODÕES/SEDE A LOCALIDADE DE PONTAL ALEGRE E NENELÂNDIA A BERILÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943321/2023/MIDR/CAIXA E PT Nº 036228-2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTREGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2407042301-CE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, com início de vigência a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:



• 07 01 26 782 0010 1.020 4.4.90.51.99 1700000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.



14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.



15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de _____.

NOME

RAZÃO SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2407042301-CE



CARGO
ÓRGÃO
CONTRATANTE

CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____

ANEXO V DO EDITAL - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talento do administrador, pois o art. 15 da Lei no 14.133/21, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão e resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcio, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão no 2.813/2004 - Iª Câmara (...) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcios tanto se presta a fomentar a concorrência (consórcios de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com "os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acórdão no 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcos Bem querer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcus Vinicius Vilaça)

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. É o caso do presente Edital de Licitação, cujas obras exigem grande complexidade técnica e poucas empresas demonstram ter experiência anterior compatível com o seu vulto e dimensão.

Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços que foram contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, esta Comissão Regional de Obras decidiu por não permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.



JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENHARIA

Cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas características seguintes. (...)

Contratação dessas entidades pela Administração Pública subordina-se aos comandos do Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho com a União.

De acordo com referido documento, é licita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação as cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços.

Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4ª edição

Com base no acima exposto, poder-se-ia encerrar a presente justificativa aqui, uma vez que, nitidamente, a atividade de empreitada para o objeto em análise no certame licitatório em foco não dá margem à autonomia da Contratada, bem como dos seus "associados": o Projeto Básico, o qual balliza a presente intenção de contratação, define com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços e custos e tempo necessários a elaboração dos projetos. Ou seja, a Administração impõe à Contratada e, em consequência, a todo seu quadro de funcionários quando e quantos envolvidos na empreitada, dentre outras coisas, o que e como deve ser feita as atividades necessárias a materialização do objeto em tela. Além disso, aquilo que for proposto por aquela entidade privada, se não estiver previsto ou no caso de contrariar o Projeto Básico, tem de ser, necessariamente, aprovado pela Administração. Portanto, não há de se falar em autonomia da Contratada.

Todavia, é interessante incrementar e agregar elementos à presente justificativa. Assim, exploremos algumas jurisprudências sobre o assunto e a relação que se pode fazer delas com a natureza das atividades, obrigatoriamente desenvolvidas pela futura Contratada (as quais moldarão o tipo e as particularidades das relações trabalhistas da empresa), necessárias à completa elaboração do objeto pertinente ao certame licitatório aqui em análise.

pelo Tribunal (...) e o Acórdão no 307/2004-Plenário proferido no referido processo tem sido, desde então, considerado como paradigma para o exame de casos da espécie. Naquela assentada este Colegiado considerou licita a participação de cooperativas em certames licitatórios, mesmo com as vantagens e prerrogativas legais inerentes a esse tipo de organização, desde que o seu objeto não caracterize a subordinação do trabalhador ao contratado, a pessoalidade e a habitualidade no trabalho, diante da impossibilidade de vínculo empregatício entre essas entidades e seus associados. A prestação de serviços de transporte, objeto do Pregão (...), nos termos definidos no edital do certame, não apresenta nenhum dos três requisitos proibitivos a participação de cooperativas.

Acórdão 396/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Verifique se, pela natureza dos serviços a serem licitados ou pelo modo de execução usualmente adotado no mercado em geral, deve haver pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre a empresa contratada e os técnicos encarregados da execução dos serviços, fazendo incluir no edital a vedação a participação de cooperativas de trabalho no certame, caso tais requisitos sejam considerados elementos essenciais da prestação de serviços.

Acórdão 2331/2008 Plenário

Nos editais de licitação, seja definida a natureza dos serviços e a forma como serão prestados, para os seguintes fins:

- se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de pessoalidade e habitualidade no trabalho, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame, pela impossibilidade de vínculo de emprego entre essas entidades e os seus associados;*

Acórdão 307/2004 Plenário



Determina que nos editais de licitação, seja definida a forma como os serviços serão prestados, nos seguintes moldes:

- se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de personalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados.

Acórdão 1815/2003 Plenário

Ocorre que, dentre outros fatores, as obras e serviços de engenharia se caracterizam por uma forte subordinação, nos mais diversos níveis profissionais, sejam de naturezas técnica ou administrativa. Explica-se e apresenta-se, a seguir, o motivo de tal subordinação.

Na presente contratação, é exigido que a Contratada estabeleça um preposto, devidamente habilitado, inclusive com o Acervo de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) relativa a empreitada em nome do mesmo. Este profissional, normalmente um engenheiro ou arquiteto experimentado em atividade similar, é o responsável direto, perante a Contratante, por responder sobre todas as atividades relacionadas aos pertinentes serviços. Ele planeja e decide as ações de cada grupo, ou equipes, instruindo, supervisionando, coordenando e controlando os mesmos, com ou sem a presença de gerente intermediário, para a condução dos diversos trabalhos. Essa atividade abrange desde a definição dos responsáveis pelas licenças legais preliminares, contratação de engenheiros, técnicos e operários, passa pela discussão e definição dos projetos executivos e cronograma, e vai, durante a empreitada propriamente dita, até a logística de suprimentos e a ação integrada das equipes e especialidades nas mais diversas fases (inclusive em relação às subcontratadas, quando for o caso).

O preposto, ou engenheiro/arquiteto subordinado ao mesmo, tem de coordenar suas equipes encarregadas das diversas etapas dos diferentes projetos. Estes trabalhos têm de estar rigorosamente de acordo com os requisitos das legislações pertinentes e às necessidades, consoante a determinada elaboração de projeto.

Não se concebe, por exemplo, que um pedreiro defina pela execução de determinado serviço de forma a contrariar o mestre-de-obras, ou que este último delibere uma ação de forma independente ou em desacordo com o estipulado pelo engenheiro: esses funcionários terão, obrigatoriamente, de se subordinar técnica e funcionalmente as determinações que receberem. Da mesma forma ocorre quando da elaboração de projetos. Se assim não o fosse, só por esse fator, não haveria como garantir a solides do objeto da empreitada, bem como seria impossível a imputação de qualquer responsabilidade técnica ao(s) profissional(is) que assina(m) a(s) ART(s) (em verdade, no caso dessa hipótese especulativa, não haveria sequer sentido de existência de tal responsabilidade).

Outrossim, a pessoalidade é indiscutivelmente características das relações empregatícias das empresas de construção no mais amplo espectro. Isso é fato dado que o contrato de trabalho, no caso concreto aqui abordado, relativo aos diferentes envolvidos por parte da Contratada, é intuitu personae, ou seja, realizado com certas e determinadas pessoas. O empregado é sempre uma pessoa física, e não pode fazer-se substituir por outra, sob pena do vínculo empregatício formar-se com a última.

Por fim, cabe destacar que também a habitualidade é intrínseca às necessidades práticas para execução da empreitada, o que impõe essa caracterização na relação dos funcionários e da respectiva Contratada para o tipo de empreendimento em tela. Observa-se que o trabalho deve ser prestado com habitualidade, posto que aquele que presta serviços eventualmente não é empregado.

Sem tal habitualidade, não seria concebível estabelecer um cronograma de atividades (peça está de suma importância ao contrato estabelecido com a Administração). Essa peça de controle só se torna existente, mesmo em campo teórico, da pressuposição factual da presença por tempo certo e determinado, em períodos rigidamente definidos e controlados, dos envolvidos nas mais diversas atividades e serviços que resultam do objeto aqui discutido. Sem esse a existência de tal fator, não há de se falar sobre planejamento e, em consequência, é impossível definir prazos, previsão de desembolsos futuros e ações integradas das múltiplas equipes de trabalho. Como resultado dessa desordem, as obras ou os serviços de engenharia tornar-se-iam desfigurados mosaicos de atividades aleatórias.

Destarte, pelos motivos expostos a presente vedação à contratação de cooperativas tem por objetivo evitar a descontinuidade do certame licitatório, evitando desta forma, possíveis riscos a qualidade e a finalização do





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2407042301-CE



objeto contratado.

A